

DIARIO



DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 269

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 18 DE NOVEMBRO DE 1916

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, no ultimo despacho colectivo, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e differentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 12.239 a 12.263, 12.265, 12.267 e 12.269, que abrem créditos ao Ministerio da Fazenda.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e da Estatística Commercial, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editos e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

tes preços extremos, por dez kilos, comparados com os do igual periodo em 1915:

	1916	1915
Pernambuco, primeira sorte, do sertão....	28\$000 a 29\$000	20\$000 a 23\$000
Pernambuco, primeira sorte.	27\$000 a 27\$500	19\$000 a 21\$000
Pernambuco, mediano.	Nominal	
Assú, primeira sorte....	26\$500 a 27\$000	19\$000 a 21\$000
Assú, regular....	Nominal	
Natal, primeira sorte....	26\$500 a 27\$000	19\$000 a 21\$000
Natal, regular.....	Nominal	
Mossoró, primeira sorte..	26\$500 a 27\$000	19\$000 a 21\$000
Mossoró, regular.....	Nominal	
Ceará, primeira sorte....	26\$500 a 27\$000	19\$000 a 21\$000
Ceará, regular.....	Nominal	
Parahyba, primeira sorte..	26\$500 a 27\$000	19\$000 a 21\$000
Parahyba, regular.....	Nominal	
Maceió, primeira sorte..	26\$500 a 27\$000	19\$000 a 21\$000
Maceió, regular.....	Nominal	
Penedo, primeira sorte..	Nominal	
Sergipe, Dores.....	Nominal	
Sergipe, Itabaiana....	Nominal	
Maranhão, regular.	25\$500 a 26\$000	
Piauhy, regular..	25\$500 a 26\$000	

As entradas da semana constaram de 3.691 fardos, assim distribuidos:

	Fardos
Assú.. ..	500
Maranhão	202
Pernambuco	950
Natal.. ..	356
Ceará	1.323
Mossoró	300
Total.....	3.691

Na semana anterior as entradas foram de 4.012 fardos.

As sahidas dos trapiches attingiram a 3.773 fardos, ficando em stock 4.866 contra 4.918 na semana anterior e 5.413 no anno de 1915, em igual periodo.

Assucar

O mercado local deste producto começou firme, mantendo-se calmo durante os ultimos dias da semana.

DIARIO OFFICIAL

Ao Sr. Presidente da Republica foram apresentadas, no ultimo despacho colectivo, pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as seguintes informações, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e differentes praças da Republica:

SERVICO DE INFORMAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

BOLETIM DE COTAÇÕES DO MERCADO DO RIO, DE 6 A 11 DE NOVEMBRO DE 1916

Algodão em rama

O mercado deste producto esteve firme, ao começar a semana, tornando-se paralisado, em seguida, e mantendo-se calmo, por fim, nos dous ultimos dias. Vigoraram os seguin-

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por
 kilo, comparados com os de igual periodo do anno anterior:

	1916	1915
Branco, usina	Não há	Não houve
Branco, crystal superior	\$570 a \$580	—
Branco, crystal bom	\$560 a \$570	\$480 a \$520
Branco, crystal regular	\$550 a \$560	—
Branco, crystal baixo	—	—
Branco, 2º jacto	\$460 a \$520	\$450 a \$480
Branco terceira sorte	\$620 a \$640	\$460 a \$500
Somenos	Não há	Não houve
Mascavinho	\$400 a \$500	\$370 a \$440
Crystal amarello	\$490 a \$520	\$420 a \$450
Mascavo, superior	\$380 a \$400	—
Mascavo, bom	\$360 a \$390	\$340 a \$370
Mascavo regular	\$340 a \$370	\$330 a \$350
Mascavo baixo	Não há	\$320 a \$330

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por
 arroba:

	Saccas
De primeira	\$680
De segunda	\$660
De terceira	\$580

Durante a semana entraram em nossa praça 39.934 sac-
 cas de assucar das seguintes procedencias:

Parahyba	1.090
Pernambuco	2.500
Campos	23.680
Sergipe	1.914
Macció	10.750
Total	39.934

Na semana anterior as entradas foram de 30.130 saccas.

Sahiram dos trapiches 19.033 saccas, contra 16.240 sac-
 cas da semana anterior, ficando em stock 205.891 contra
 177.793 saccas da semana anterior.

Nos armazens geraes da Brazilian Warrants entraram, no
 decorrer da semana, 11.990 saccas e sahiram 2.800, contra
 11.629 entradas e 508 sahiras, ficando em stock 73.141 con-
 tra 63.271 saccas na semana anterior.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Saccas
Trapiches	205.891
Armazens da Brazilian Warrants	73.141
Total	279.032

Café

O registro diario do movimento deste mercado foi o se-
 guinte:

Dia 6 — O mercado abriu estavel, com regular procura
 e muito café á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, trans-
 acções de 5.998 saccas, aos preços de 9\$400 a 9\$500 a arroba,
 pelo typo sete. A tarde, foram realizadas operações de mais
 12.275 saccas, nas mesmas bases da abertura, fechando o
 mercado em posição firme.

Dia 7 — O mercado abriu fraco, com regular quantidade
 de café á venda, e procura destituida de interesse, tendo sido
 effectuadas de manhã transacções de 3.090 saccas, aos preços
 de 9\$100 a 9\$500 pelo typo sete. A tarde foram realizados
 negocios de mais 9.661 saccas, aos mesmos preços da abertu-
 ra, fechando o mercado em posição sustentavel.

Dia 8 — O mercado abriu sustentado, com poucos lotes
 expostos á venda e regular procura, tendo sido realizadas, de
 manhã, transacções de 4.103 saccas, ao preço de 9\$400 a ar-
 roba, pelo typo sete. A tarde foram effectuados negocios de
 mais 5.855 saccas, aos preços de 9\$400 e 9\$500, fechando o
 mercado em posição sustentada.

Dia 9 — O mercado abriu calmo, com poucos lotes ex-
 postos á venda e sem desenvolvimento de procura, tendo sido
 effectuadas de manhã operações de 4.359 saccas, ao preço
 de 9\$400, a arroba, pelo typo sete. A tarde, foram realizados
 negocios de mais 5.117 saccas, na mesma base da abertura,
 fechando o mercado em calma.

Dia 10 — O mercado abriu calmo, com procura de pouca
 monta e alguns lotes expostos á venda, tendo sido effectuadas,
 de manhã, transacções de 1.795 saccas, ao preço de 9\$400 a
 arroba, pelo typo sete. A tarde, foram realizados negocios de
 mais 2.772 saccas, na mesma base da abertura, fechando o
 mercado em calma.

Dia 11 — O mercado abriu calmo, sem desenvolvimento
 de procura e alguns lotes expostos á venda, tendo sido effe-
 ctuadas, de manhã, transacções de 2.500 saccas, ao preço de
 9\$400 a arroba pelo typo sete. A tarde foram realizados ne-
 gocios de mais 300 saccas, na mesma base da abertura, fe-
 chando o mercado em calma.

Os elementos estatísticos da semana foram os seguintes:

Entraram 39.186 saccas, contra 41.125 na semana ante-
 rior, sendo:

	Saccas
Pelas estradas de ferro:	
Central	13.277
Leopoldina	23.992
Total	37.269

Por via maritima:

Cabotagem	1.114
Barra dentro	803
Total	39.186

Foram embarcadas 59.319 saccas para os seguintes des-
 tinos:

	Saccas
Estados Unidos	29.471
Europa	23.108
Rio da Prata	1.605
Cabotagem	5.135
Total	59.319

Na semana anterior os embarques attingiram a 52.678
 saccas. Venderam-se 57.825 saccas, contra 20.163 da se-
 mana anterior, ficando em stock no mercado 356.361 sac-
 cas, contra 316.496 da semana anterior.

Os preços extremos da semana, comparados com os de igual periodo de 1915, foram os seguintes, por arroba:

	1916	1915
Typo 6	9\$700 a 9\$800	—
Typo 7	9\$100 a 9\$500	7\$700 a 8\$200
Typo 8	9\$100 a 9\$200	—
Typo 9	8\$800 a 8\$900	—

Xarque

O mercado de xarque continúa a funcionar firme para todas as localidades. Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os da mesma época, em 1915:

	1916	1915
Fronteira:		
Em patos e mantas	—	1\$140 a 1\$260
Em puras mantas	1\$260 a 1\$500	1\$200 a 1\$320
Rio Grande do Sul:		
Em patos e mantas	1\$180 a 1\$340	1\$120 a 1\$220
Em puras mantas	1\$180 a 1\$100	1\$120 a 1\$260
Matto Grosso:		
Em patos e mantas	—	980 a 1\$180
Em puras mantas	1\$080 a 1\$340	—
Minas Geraes:		
Em patos e mantas	—	—
Em puras mantas	1\$160 a 1\$380	—
S. Paulo:		
Em patos e mantas	1\$280 a 1\$100	—
Genero especial	1\$180	—

Durante a semana entraram em nossa praça, procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior, 6.627 fardos de xarque com 596.430 kilos. Neste mesmo periodo sahiram dos trapiches para consumo e reexportação 3.627 fardos com 326.430 kilos, ficando em stock 9.000 fardos de carne procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro); equivalentes a 810.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES (POR ATACADO) QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 6 A 11 DE NOVEMBRO DE 1916

Agua mineral com casco:

Nacionais:

Caxambu, 28\$000.

Lambary, 23\$000.

Cambuquira, 23\$000.

Salutaris, 23\$ a 24\$000.

S. Lourenço, 24\$000.

Estrangeiras, com casco:

Vichy, por caixa de 50 garrafas; 56\$000.

Perrier, caixa de 50 garrafas; 58\$000.

Perrier, caixa de 100 quartos, 68\$000.

Selters, caixa de 24 garrafas;; 24\$000.

Pedra Salgadas, caixa de 48 garrafas; 48\$000.

Castello Moura, caixa de 48 garrafas; 48\$000.

Aguardente, por 480 litros (base de 20 grãos):

De Paraty, 130\$ a 140\$000.

De Angra, 110\$ a 120\$000.

De Campos, 100\$ a 110\$000.

De Maceió, não ha.

Alcool, caldo (pipa de 480 litros):

De 40 grãos, 150\$ a 170\$000.

De 38 grãos, 140\$ a 145\$000.

De 36 grãos, 110\$ a 120\$000.

Alfafa:

Nacional, por kilo ;300 a 320 réis.

Do Rio da Prata, 300 a 320 réis.

Alhos:

Nacionais, por caixa de 50 kilos, não ha.

Estrangeiro, por cento, 3\$000.

Alpiste, por 100 kilos:

Nacional, 58\$ a 60\$000.

Estrangeiro, 60\$ a 62\$000.

Amendoim:

Em casca, nacional, 33\$ a 40\$000.

Arroz, nacional, por 100 kilos:

Agulha brilhado, 53\$300 a 60\$000.

Especial, 46\$700 a 50\$000.

Superior, 43\$300 a 45\$000.

Bom, 38\$300 a 41\$700.

Regular, 35\$ a 36\$700.

Branco do norte, 35\$ a 41\$700.

Rajado do norte, 31\$600 a 36\$700.

Estrangeiro:

Agulha de primeira, 75\$ a 91\$600.

Agulha de segunda, não ha.

Inglez, Rangoon, 35\$ a 36\$700.

Azeite de oliveira, portuguez:

V. V., lata de 12 kilos. 27\$000.

Perola, lata de 650 grammas. 1\$700.

Salomão, lata de 650 grammas, 1\$650 a 1\$700.

Seixas, lata de 650 grammas. 1\$740 a 1\$750.

Brandão Gomes, lata de 700 grammas. 1\$800 a 1\$850.

D. Carlos, lata de 800 grammas, 2\$100.

Prista, lata de litro. 2\$400 a 2\$500.

O. O., lata de 12 kilos. 26\$000.

D. Carlos, lata de 12 kilos, 32\$000.

Azeite de oliveira, hespanhol:

Fidalgo, latas pequenas de 700 grammas. 1\$600 a 1\$700.

Commum, Fernalvarez, por litro, 2\$300.

Fino, Sultana, lata de litro, 2\$000.

Fidalgo; lata grande, 12 kilos, 26\$ a 28\$000.

Azeite de oliveira, francez:

Plagniol, por litro, 3\$200 a 3\$300.

Bacalhão:

Da Noruega, caixa de 58 kilos. 95\$ a 100\$000.

Em tina, Gaspe, 58 kilos, 73\$ a 78\$000.

Americano, Halifax, caixa de 58 kilos, 70\$000.

Peixelim, caixa de 58 kilos, 66\$ a 68\$000.

Banha:

De Porto Alegre, caixa de 60 kilos:

Em latas de dous kilos, 85\$200 a 90\$000.

Em lata de 20 kilos, 87\$600 a 92\$100.

De Minas Geraes, caixa de 60 kilos:
 Em lata de dous kilos, 75\$600 a 78\$000.
 Em lata grande, 60\$ a 63\$000.
 De Santa Catharina:
 Em lata de dous kilos, Itajahy, 90\$ a 92\$400.
 Em lata de 10 kilos, Itajahy, 88\$ a 90\$000.
 Em lata grande, Laguna, 86\$400 a 87\$600.

Batatas nacionais:
 Do Rio Grande do Sul, por kilo, \$100 a \$440.
 Mineira, grauda, \$300 a \$380.
 Mineira, miuda, \$280 a \$300.
 Mineira, caixa de 30 kilos, 10\$500 a 11\$000.
 Paulista, por kilo, \$300 a \$340.

Breu americano, por 280 libras: {
 Claro, 46\$ a 48\$000.
 Escuro, não ha.

Cangica:
 Por 100 kilos, 30\$ a 33\$300.

Carne de porco, por kilo:
 Do Rio Grande do Sul, \$900 a \$960.
 Do Paraná e Santa Catharina, 1\$ a 1\$300.

Carvão de pedra, por tonelada:
 Cardiff, 120\$000.
 Para forja, 110\$000.
 Para fundição (coke), 180\$000.
 Americano, 108\$000.

Caroço de algodão:
 Nacional, 1\$ a 1\$100.

Cebolas:
 Nacionais, do Rio Grande do Sul, por cento, 4\$200 a 4\$500.
 Estrangeiras, de Portugal, caixa de 60 kilos, 54\$ a 56\$000.
 Cêra:

Bruta ou virgem, por kilo, amarella, 2\$400 a 2\$500.

Cimento, estrangeiro:
 Marca Dova, por barrica de 150 kilos, 21\$000.
 Marca Aalborg Dannemark, barrica de 150 kilos, 18\$000.
 Marca Pyramid, barrica de 150 kilos, 20\$000.
 Marca Alpha, barrica de 150 kilos, 20\$000.
 Marca Lehygh, barrica de 150 kilos, 20\$000.

Cognac:
 Nacional, com casco, caixa de 12 litros, 21\$000.
 Couros:

Do matadouro, salgados verdes:
 De boi por kilo, \$800 a 1\$000.
 De vacca, por Nlo, \$600 a \$800.
 De Minas Geraes, seccos:
 De primeira qualidade, 2\$000.
 De segunda, 1\$600.
 Refugos, 1\$000.

Do Paraná e Santa Catharina, seccos:
 De primeira, 1\$ a 1\$400.
 De segunda, \$600 a 1\$000.

Do Ceará, salgados seccos:
 De primeira, 2\$500 a 3\$000.
 De segunda, 2\$ a 2\$500.

Chá da Índia:
 Preto ou verde, por kilo, 12\$ a 14\$000.

Ervilhas:
 Nacionais, nominal.
 Estrangeiras, por cem kilos, 118\$ a 120\$000.

Farelo de trigo:
 Nacional, por 100 kilos, 6\$500 a 6\$800.

Farinha de mandioca:
 De Porto Alegre, por 100 kilos:

Especial, 35\$100 a 35\$500.
 Fina, 32\$200 a 34\$200.
 Peinerada, 28\$400 a 29\$800.
 Grossa, não ha.

De Santa Catharina:
 Fina, não ha.
 Grossa, 18\$900 a 20\$000.

Farinha de trigo:
 Do Moinho Fluminense, por sacca de 44 kilos:
 Especial, 21\$ a 22\$500.
 S. Leopoldo, 20\$500 a 22\$000.
 O. O., 20\$ a 21\$500.

Do Moinho Inglez:
 Buda nacional, 21\$ a 22\$300.
 Nacional, 20\$500 a 21\$800.
 Brasileira, 20\$ a 21\$300.

Do Moinho Santa Cruz:
 Perola, 22\$000.
 Santa Cruz, 21\$500.
 Paulicéa, 21\$000.

Americana:
 Gold Medal, não ha.

Farinha lactea:
 Nacional, Ingesta, caixa de 24 latas, 32\$ a 33\$000.
 Estrangeira, Nestlé, caixa de 48 latas, 90\$000.

Felção:
 Nacional, por 100 kilos.
 Preto de Porto Alegre, 20\$ a 26\$700.
 Preto da terra, 20\$ a 26\$700.
 Preto de Santa Catharina, 18\$300 a 23\$300.
 Manteiga, 36\$700 a 41\$700.
 Enxofre, 27\$200 a 30\$300.
 Mulatinho, 23\$300 a 28\$300.
 Branco, 40\$ a 43\$300.
 Amendôim, 30\$ a 33\$300.
 Vermelho, 18\$300 a 20\$000.
 De cores diversas, 23\$300 a 30\$000.

Estrangeiro:
 Branco, 60\$ a 70\$000.
 Amendoim, não ha.
 Fradinho, 64\$500 a 66\$000.

Fructas nacionais:
 Ameixas de Minas, cesto de 15 kilos, nominal.
 Ameixas de S. Paulo, nominal.
 Ameixas do Rio Grande, nominal.

Abacaxis do Districto Federal, nominal.
 Abacates do Districto Federal, nominal.
 Abacaxis do Estado do Rio, nominal.
 Abacaxis de Pernambuco, nominal.
 Figos do Districto Federal, por cento, nominal.
 Figos de S. Paulo, cesto de 10 kilos, nominal.
 Laranjas do Estado do Rio, cento 3\$ a 5\$000.
 Sapôlys do Districto Federal, por cento, 3\$ a 4\$000.
 Uvas do Rio Grande, caixa de 25 kilos, 12\$000.
 Uvas de S. Paulo, cesto de oito kilos, 6\$ a 10\$000.
 Uvas de Minas Geraes, cesto de sete kilos, nominal.

Fructas estrangeiras:

Maçãs da California, caixa de 20 kilos, 28\$000.
 Peras da California, caixa de 20 kilos, 32\$000.
 Uvas hespanholas, barril de 20 kilos, 25\$ a 35\$000.
 Uvas portuguezas, caixa de 25 kilos, não ha.
 Fubá de milho, por 100 kilos, 12\$ a 20\$000.

Fumo em corda, por kilo:

Do Rio Novo, especial, 1\$600 a 1\$700.
 Superior, 1\$200 a 1\$300.
 Regular, \$900 a 1\$000.
 Primeira, 1\$700 a 1\$800.
 Segunda, 1\$400 a 1\$500.
 Baixo, 1\$ a 1\$100.

Do Sul de Minas:

Especial, 1\$200 a 1\$300.
 Superior, 1\$ a 1\$100.
 Regular, \$700 a \$800.

De Goyaz:

De primeira, 1\$600 a 1\$700.
 De segunda, 1\$200 a 1\$300.
 De Carangola, \$800 a \$900.

Fumo em folha, por arroba:

De Porto Alegre:

Amarello, de primeira, 19\$500 a 20\$000.
 Amarello, de segunda, 18\$ a 18\$500.
 Commum, de primeira, 18\$500 a 19\$000.
 Commum, de segunda, 16\$500 a 17\$000.

Da Bahia:

Especial, nominal.
 Superior, nominal.
 Regular, nominal.
 Bom, nominal.

Gazolina americana, caixa de duas latas:

Motano, 18\$000.
 Estrella, 18\$000.
 Prats, 18\$000.

Glycerina nacional, por kilo:

Bruta, em lata de 25 kilos, 4\$ a 4\$100.
 Loura, em lata de 25 kilos, 5\$ a 5\$100.
 Branca, em lata de 25 kilos, 6\$ a 6\$100.
 Branca, lata de um, dois e quatro kilos, 6\$300 a 6\$500.

Gomma liquida, nacional:

Sardinha, por kilo, 4\$500.

Kerozene americano:

Brindilla, caixa de duas latas, 12\$000.
 Estrella, caixa de duas latas, 12\$000.
 Serra, caixa de duas latas, 12\$000.
 Sol, caixa de duas latas, 12\$000.

Lacre nacional Sardinha:

Em pães, por kilo, \$700 a 1\$100.
 Em lastões, por kilo, 2\$600 a 5\$000

Leite condensado, caixa de 48 latas:

Nacional Ararense, 42\$ a 44\$000.
 Suisso, Moça, 54\$ a 58\$000.
 Americano, Aguiá, não ha.

Ladrilhos:

Nacional hydraulico, metro quadrado, 5\$ a 10\$000.
 De Marselha, por milheiro, 330\$000.
 De ceramica 25\$ a 30\$000.

Linguiça de fumeiro:

Por kilo, 1\$ a 2\$500.

Linguas do Rio Grande:

Por unidade, 1\$200 a 1\$600.

Lombo especial:

De Minas, 1\$300 a 1\$350.

Madeiras nacionaes:

Pinho do Paraná, por duzia de 168 pés: }

De primeira, 68\$ a 70\$000.
 De segunda, 55\$ a 60\$000.

Em taboas:

Pé quadrado, 180\$ a 220\$000.

Taboado de canella de Santa Catharina:

Larga, de primeira, por duzia, 55\$000.

De segunda, 30\$000.

Estreito, de primeira, 35\$000.

De segunda, 22\$000.

Cedro em tóras, metro cubico, 100\$ a 110\$000.

Peroba em tóras, metro cubico, 100\$ a 110\$000.

Vinhatico, em tóras, metro cubico, 80\$ a 90\$000.

Madeiras de lei, em tóras, metro cubico, 70\$ a 75\$000.

Madeiras estrangeiras:

Pinho americano, por pé quadrado, em taboas, \$120.

Especial, por pé quadrado, 1\$200.

Resina, riga, por duzia, 153\$000.

Spruce, não ha.

Sueco, vermelho, 1\$100.

Branco, 1\$000.

Manteiga nacional:

De Minas, fina, por kilo 3\$300 a 3\$500.

Regular, por kilo 2\$800 a 3\$000.

Em lata de brilha, lata 1\$500 a 1\$600.

De Santa Catharina não ha.

Estrangeira:

Demagny, Isigny, por libra, 2\$900 a 3\$000.

Lepeletier, 3\$300 a 3\$100.

Bretel Frères, não ha.

L. Brum, 3\$200 a 3\$300.

Matte do Paraná:

Em folha, por kilo 3\$80 a 5\$60.

Milho por 100 kilos:

Amarello do norte não ha.

Amarello da terra, 11\$200 a 13\$200.

Branco da terra, 12\$900 a 13\$700.

Mixto da terra, 10\$500 a 11\$200.

Graxa, por kilo:

Lubrificantes, \$850.

Do Rio Grande do Sul, \$850.

Oleos:

De linhaça:

Inglez, em barril, 1\$550 a 1\$650.

Argentino, em barril, 1\$400 a 1\$450.

Argentino, em lata, kilo bruto, 1\$400 a 1\$450.

De caroço de algodão:

Nacional, por litro, 1\$050 a 1\$150.

Americano, por kilo, 1\$550 a 1\$600.

De côco de cochim:

Nacional, por kilo, 1\$500 a 1\$600.

Estrangeiro, 2\$000.

De Palma:

Estrangeiro, por kilo, 2\$200 a 2\$400.

Lubrificantes para mahinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, \$500 a \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa 30\$000.

Lubrificantes para cylindros:

Em barril de 200 litros, não ha.

Em caixa de 36 litros, por caixa, não ha.

Lubrificantes finos para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro, \$500 a \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 20\$ a 22\$000.

Phosphoros nacionaes, por lata de 1.200 caixas:

De madeira:

A. B. C., 49\$000.

Olho, 52\$000.

Pradé, 47\$000.

Brilhante, 49\$000.

Pereira, 49\$000.

Pandeirinha, 48\$000.

Independência, 51\$000.

Independencia, typo mignon, 53\$000.

Orion, 50\$000.

Domesticos, não ha.

Beija-Flôr, 50\$000.

Pinheiro, 50\$000.

Raios X, 50\$000.

Ypiranga, 50\$000.

De cera:

Olho, 65\$000.

Ypiranga, 63\$000.

Orion, 61\$000.

Raios X, 62\$000.

Paio de fumeiro: 2\$800 a 3\$00.

Polvilho nacional, por 100 kilos, 42\$ a 50\$000.

Queijos, por unidade:

Grandes, 2\$200 a 2\$400.

Médios, 1\$200 a 1\$600.

Pequenos, \$600 a 1\$200.

Imitação do Reino, 3\$500 a 5\$000.

Sabão:

Da luz:

Em caixa de 27 tijolos, \$720.

Em caixa de nove barras, \$720.

Oleina e virgem em tijolos grandes, caixa, 2\$310.

Em tijolos pequenos, por caixa, 1\$760.

Em tijolos n. 1, 1\$240.

Virgem de peso:

Por kilo, \$540.

Superior, por kilo, \$620.

Sal nacional:

De Cabo Frio:

Grosso, por 60 kilos, 3\$400 a 3\$800.

Moido, 3\$780 a 4\$000.

Do Norte:

Grosso, 4\$ a 4\$200.

Moido, 4\$400 a 4\$600.

Sal estrangeiro, inglez:

Grosso, 18\$000.

Moido, 20\$000.

Sêbo:

Do Matadouro de Santa Cruz, por kilo, \$700 a \$750.

Do Rio Grande, systema platino, por kilo, \$900.

De xarquedas do interior, \$700.

Soda caustica:

Por kilo, \$650 a \$750.

Tapioca nacional:

Por 100 kilos, 32\$ a 40\$000.

Telhas nacionaes:

Systema francez Roux, por milheiro, 220\$000.

Cumieira, por milheiro, 300\$000.

Ranhura para florões, por milheiro, 800\$000.

Cimalha, caneca recta, por milheiro, 300\$000.

Ventiladores, por unidade, 2\$500.

Telhas estrangeiras:

Franceza, 330\$ a 380\$000.

Allema, 240\$000.

Tijolos perfurados, por milheiro:

De tres a seis furos, 50\$000.

De nove furos, 75\$000.

Tintas industriaes para tecidos:

Extracto de madeira campeche, 10\$000.

Extracto de madeira Fustic, não ha.

Cochonilha, 16\$000.

Indigo, não ha.

Tintas para escrever:

Nacional. Sardinha, preta ou encarnada, por 12 litros, 39\$000.

Para copiar, nacional Sardinha, preto ou violeta, 12 litros, 40\$000.

Para carimbos de borracha, varias cores, por litro, 12\$000.

Toucinho, nacional, de Minas Geraes:

Superior, 1\$060 a 1\$100.

Regular, \$860 a \$960.

Tremçoços nacionaes, por 100 kilos, 38\$300 a 40\$000.

Vermouth nacional, com casco, caixa de 12 litros, 2\$000.

Vinagre nacional:

Branco de primeira, por quinto, 19\$000.

Branco de segunda, por quinto, 15\$000.

Estrangeiro:

Portuguez, por quinto, 60\$ a 70\$000.

Vinho do Ro Grande, por pipa, 145\$ a 170\$000.

Vinho estrangeiro:

Virgem, 470\$ a 480\$000.

Verde, 440\$ a 450\$000.

Collares, 500\$ a 520\$000.

Velas de cêra:

Pura ou virgem, marca Duarte, por kilo, 4\$500 a 5\$000.

Composta:

Victoria, 4\$000.

Estrella de primeira, 3\$400.

Estrella de segunda, 2\$800.

Aurora, 2\$800.

Velas de Stearina:

Brazileira, lata de 16 velas, 37\$, por caixa de 12 latas.

Em pacotes, 35\$, por caixa de 25 pacotes.

Condor, 35\$, por caixa de 25 pacotes.

Ypiranga, 28\$500, por caixa de 25 pacotes.

Colombo, por caixa de 25 pacotes, 27\$000.

Locomotora brazileira, 27\$, por caixa de 25 pacotes.

Xarope de fructas nacionaes:

De primeira qualidade por 12 litros, 20\$000.

De segunda qualidade, por 12 litros, 12\$000.

Vigas de aço:

Por kilo, \$550.

Algodão

Jaraguá — Sahiram 34 saccos. Stock 129. Preço por arroba 29\$000. Mercado com tendencia á alta.

Maranhão — Stock 3.640 saccas. Preços por kilo: 2\$150 a 2\$400.

Aracajú — Preço por arroba, 32\$000.

Fortaleza — Preços por kilo: primeira sorte, 2\$; segunda sorte, 1\$900.

Parahyba — Stock 4.300 fardos e 2.180 saccas. Preços por arroba, 30\$000.

Arroz

Maranhão — Stock 14.150 saccas. Preços por 60 kilos 24\$000.

Aracajú — Preços por 60 kilos, 16\$ a 18\$000.

Fortaleza — Entraram 1.300 saccas. Sahiram 401. Stock 1.500. Preços por 60 kilos, 25\$000.

Assucar

Bahia — Entraram 40.000 saccos. Preço por kilo, \$480.

Jaraguá — Entraram 18.382 saccas. Sahiram 13.051. Stock 81.079. Preços por arroba: branco purgado sem cotação; somenos, 4\$; mascavo, 3\$500; mascavinho, 3\$300; bruto, 3\$200. Mercado firme.

Aracajú — Preços por arroba: mascavo, 3\$250 a 3\$500; crystal, 5\$750 a 6\$; 2° jacto, 5\$ a 5\$500; mascavinho, 4\$500 a 5\$000.

Parahyba — Stock crystal 25.420 saccas. Preços por arroba: crystal, 9\$500; bruto, 4\$500.

Borracha

Belém — Entraram 437.935 kilos de borracha 56.622 do caucho. Cotações: sertão fina 5\$600 a 5\$850; sernamby 3\$ a 3\$100; caucho 3\$500 a 3\$900; ilhas finas 4\$ a 4\$100; sernamby 1\$500 a 1\$600; fina de Caviana 4\$200 a 4\$100; de Anapú e Cajary 4\$100 a 4\$500; caucho de Tocantins 2\$700 a 3\$100; fina de Xingú 4\$500 a 5\$; sernamby 2\$700 a 2\$950; caucho 3\$300 a 3\$500. Mercado firme. Stock 1.553 toneladas. Ultimas cotações em Liverpool: sertão fina 3 shillings e 5 1/2 pence; ilhas fina 3 shillings e 1 pence.

Cacão

Bahia — Stock 54.564 saccos. Preços por arroba, 11\$ a 12\$500.

Belém — Entraram 1.380 kilos. Preços por kilo, \$980 a 1\$020.

Café

Bahia — Stock 18.320 saccos. Preços por arroba: 8\$ a 9\$000.

Santos — Entraram 268.119. Sahiram 219.979. Stock 2.651.858. Preço por 10 kilos, para o typo quatro, 6\$400.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA DE 2 A 9 DE NOVEMBRO DE 1916

Aguardente

Jaraguá — Stock 85 pipas. Preço por 480 litros, 100\$, sem o casco e sello por conta do comprador.

Alcool

Jaraguá — Entraram 45 toneis. Sahiram 9. Stock 61. Preço por 480 litros, 175\$, sem o vasilhame.

Caroço de algodão

Jaraguá — Preço por kilô, \$050.

Parahyba — *Stocks* 7.670. Preço por arroba, 1\$400.*Cêra*

Fortaleza — De olho. Preço por arroba, 30\$; de palha,

Cáco babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$100.

Copahyba

Belém — Entraram 408 kilos. Preço por kilo, 2\$200.

Couros

Jaraguá — Preços por kilo: seccos, salgados, 1\$100 a 1\$200.

Maranhão — Preços por kilo: seccos, salgados, 2\$300 a 2\$400; espichados, 2\$900; de vado, 2\$800 a 3\$000.

Aracajú — Preço por kilo, secco, salgado, 2\$200.

Fortaleza — Preços por kilo: de primeira, 2\$500, salgados; espichados, 2\$900.

Parahyba — *Stock* 8.426 kilos. Preços por kilo: salgados, 2\$; espichados, 2\$600.

Belém — Entraram 74 de boi e 143 de vado. Preços por kilo: verdes, 1\$600; salgados, 1\$800; espichados, 14\$ por unidade.

*Farinha de mandioca*Maranhão — *Stock* 8.850 saccos. Preço por 60 kilos, 16\$000.

Aracajú — Preço por 50 kilos, 10\$000.

Fortaleza — Entraram 3.500 saccos. Sahiram 2.150. *Stock* 10.000. Preços por 60 kilos: 15\$500; por 50 kilos, 13\$800; por 45 kilos, 12\$800.*Feijão*

Fortaleza — Entraram 600 saccas. Sahiram 202. Preço por 60 kilos, 20\$000.

*Bmo*Bahia — *Stock* 3.000 fardos. Preço por arroba, 14\$000.*Mamona*

Jaraguá — Preço por arroba, 2\$500.

Milho

Jaraguá — Preço por 60 kilos, 5\$000.

Maranhão — *Stock* 13.680 saccos. Preços por 60 kilô, 13\$500 a 14\$000.Fortaleza — Entraram 1.600 saccos. Sahiram 469. *Stock* 1.700. Preços por 60 kilos, 10\$800 a 11\$000.*Pelões*

Fortaleza — Preços por unidade: de cabra, de primeira, 3\$900; refugos 1\$800; cabritos, 1\$100; carneiros, de primeira, 2\$900; refugos, 1\$100.

Parahyba — *Stock* 34.246. Preços por unidade: de cabra, 3\$700; de carneiro, 2\$700.

Belém — Preço por kilo, 2\$650. Mercado firme.

Sal

Aracajú — Preços por 70 kilos, 2\$ a 2\$500.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.259 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1916

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 30:324\$266, para pagamento a DD. Amalia de Figueiredo Baena e outras, em virtude de sentença judicialia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição constante do art. 1º do decreto legislativo n. 3.179, de 1 do corrente, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 30:324\$266, para pagamento a DD. Amalia de Figueiredo Baena, Elvira de Figueiredo Guidão, Georgina de Figueiredo Barcellos, Francisca de Figueiredo de Souza Fernandes, Sylvia Figueiredo de Souza Fernandes, filhas e netas do fallecido ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, em virtude de sentença judicialia.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.260 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1916

Abre, ao Ministerio da Fazenda, os creditos de 50:000\$, ouro, e 500:000\$, papel, supplementares á verba 30º — Exercícios findos — do orçamento do mesmo ministerio, para o exercicio corrente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição constante do art. 101, n. 1, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1890, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, os creditos de 50:000\$, ouro, e 500:000\$, papel, supplementares á verba 30º — Exercícios findos; — do orçamento do mesmo ministerio, para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.261 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1916

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 9:978\$579, para pagamento ao vice-almirante reformado Herculano Alfredo Sampaio, em virtude de sentença judicialia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 3.158, de 20 de setembro ultimo, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 9:978\$579, para occorrer ao pagamento devido ao vice-almirante graduado reformado Herculano Alfredo de Sampaio, em virtude de sentença judicialia.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.262 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1916

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 3:782\$338, para occorrer ao pagamento devido a D. Maria Julia Bransford e D. Hilda Motta, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 3.173, de 11 de outubro do corrente anno, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 3:782\$338, para o fim de occorrer ao pagamento devido a D. Maria Julia Bransford e D. Hilda Motta, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.263 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1916

Abre pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 180\$050, para pagamento a Antonio Gomes em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 2.983, de 25 de agosto de 1915, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 180\$050, para pagamento a Antonio Gomes em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.265 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1916

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 32:105\$080, para pagamento a João Pires Branco, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 3.156, de 6 de setembro ultimo, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 32:105\$080, para occorrer ao pagamento a que tem direito João Pires Branco, escriptão da Collectoria em Vassouras, Estado do Rio, em virtude de sentença judiciaria passada em julgado.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.267 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1916

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de réis 2:395\$160, para pagamento dos vencimentos ao 3° escriptuario do Thesouro Nacional Pedro Rodrigues de Carvalho no periodo de 22 de julho a 31 de dezembro de 1913.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 3.167, de 4 de outubro findo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 2:395\$160, para occorrer ao pagamento dos vencimentos ao 3° escriptuario do Thesouro Nacional, addido em virtude de sentença judiciaria, Pedro Rodrigues de Carvalho, no periodo de 22 de julho a 31 de dezembro de 1913.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.269 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1916

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de réis 22:991\$096, para pagamento á viuva e filhos do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Lucio de Mendonça em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do artigo unico do decreto legislativo n. 3.142, de 23 de agosto findo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 22:991\$096, para pagamento, em virtude de sentença judiciaria, a D. Annita Sussekind de Mendonça, viuva do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Lucio de Mendonça, e a seus filhos menores Edgard, Carlos e Irene, sendo 13:137\$770 á primeira e 3:284\$142, a cada um dos ultimos, relativamente ao periodo de 23 de novembro de 1909 a 31 de dezembro de 1913.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
João Pandiá Calogeras.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tendo em consideração o que pondera o ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade de serem solicitados ao Congresso Nacional creditos supplementares ás verbas ns. 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27 e 33 da lei do orçamento vigente, na importancia de 1.016:939\$299, o estorno da quantia de 14:500\$ e o credito especial de 120:000\$, cabe-me a honra de submeter o assumpto á vossa esclarecida apreciação, para que vos dignéis resolver como for mais acertado.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Apesar da maior parcimonia e severa fiscalização das despesas, que ficaram muito aquém das realizadas nos exercicios anteriores, e devido ao elevado numero de internados dos estabelecimentos de reclusão e assistência e ao augmento de preços, principalmente dos artigos de alimentação, curativo e vestuario, foram insufficientes as dotações votadas para diversas consignações das verbas ns. 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27 e 33 do art. 2° da lei n. 3.089, de 8 de janeiro deste anno, pelo que se torna necessario que ás mesmas sejam concedidos pelo Congresso Nacional creditos supplementares na importancia de 1.016:939\$299, para que possam ser custeadas até o fim do exercicio vigente os serviços que correm por conta de taes consignações, distribuindo-se os referidos creditos de accordo com o quadro annexo.

Outrosim, foi tambem insufficiente a quantia fixada para «alimentação do pessoal» do Hospital S. Sebastião, da verba n. 21 do art. 2° da lei citada, pelo que é preciso o credito de 14:500\$ para manutenção desse pessoal até o fim deste anno; mas, para que não haja augmento de despesa, poderá essa importancia, com autorização do Poder Legislativo, ser estornada, sem prejuizo para o serviço, dos saldos das consignações do material do mesmo hospital «dictas de enfermos e alimentação de communicantes» e «conservação do material», sendo 8:000\$ da primeira e 6:500\$ da segunda.

A lei orçamentaria do corrente exercicio autorizou o Ministerio da Guerra a transferir para este a quantia de 317:029\$600, para attender ás despesas resultantes da criação das forças regionaes do Territorio do Acre; essas forças foram creadas pelo decreto n. 12.077, de 23 de maio ultimo, e tendo aquelle ministerio transferido somente a importancia de 264:553\$200, foi mister incluir no quadro junto já citado a differença de 52:476\$400, para reforço daquella quantia no periodo posterior ao estabelecimento de tal serviço.

Não tendo sido possivel, porém, organizar logo no começo do exercicio as referidas forças regionaes, houve necessidade de permittir um regimen provisorio de policia militar em substituição das companhias regionaes do Exercito, que foram extintas; e para occorrer ás despesas desse serviço transitorio nos quatro departamentos do Acre no periodo anterior á criação das actuaes forças regionaes tem de se solicitar o credito especial de 120:000\$000.

Submetto, pois, o assumpto á vossa esclarecida apreciação, para que vos dignéis resolver como for mais acertado.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. — Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CREDITOS SUPPLEMENTARES PRECISOS AS VERBAS N. 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27 e 33 DO ART. 2º DA LEI DE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1916, PARA DESPESAS DAS CONSIGNAÇÕES ABaixo DECLARADAS

Verbas	Consignações	Creditos precisos
N. 15 — Repartição da Policia.....	Para o Serviço Medico Legal.....	1:603\$825
	Objectos do expediente, livros, assignaturas de jornaes, revistas, encadernações, etc.....	25:997\$877
	Linhas telegraphicas ou telephonicas.....	3:105\$865
	Padrolas, camisolas, camas, colchões, travesseiros, utensilios, assoio, publicações, etc.....	14:273\$645
	Para sustento dos presos do Deposito da Policia.....	26:997\$160
	Para custeio e combustivel das lanchas.....	24:621\$545
Colonia Correccional de Dous Rios..	Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuario dos correccionaes	424:640\$308
	Iluminação, combustivel, lubrificante e mais artigos de custeio de embarcações.....	6:050\$000
Escola Premunitoria Quinze de Novembro.....	Alimentação, inclusive do pessoal, medicamentos, dietas, calçado e vestuario dos recolhidos e combustivel.....	20:000\$000
	Quotas de alimentação para o pessoal de nomeação, etc., etc.....	21:354\$934
N. 17 — Casa de Detenção.....	Sustento, curativo, vestuario dos presos e combustivel.....	182:884\$021
N. 18 — Casa de Correccção.....	Salario, sustento, curativo dos penitenciaris.....	19:686\$848
N. 20 — Hospital Nacional de Alienados.....	Alimentação, dietas e combustivel.....	75:072\$000
	Iluminação e força.....	4:031\$631
Colonia de Alienados.....	Alimentação e dietas para 400 doentes e empregados subalternos.....	10:000\$000
N. 21 — Hospital S. Sebastião.....	Despezas com os quatro pavilhões de tuberculosos.....	70:000\$000
N. 26 — Instituto Benjamin Constant.....	Alimentação e combustivel.....	14:165\$110
	Calçado, roupa, concertos, lavagem e engomado de roupa.....	5:241\$200
	Medicamentos, drogas, dietas e instrumentos dentarios.....	2:789\$930
	Acquisição de moveis e do instrumental, utensilios, diversos concertos e reparos do edificio.....	538\$000
N. 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos.....	Alimentação e combustivel.....	7:000\$000
	Iluminação.....	2:000\$000
N. 33 — Administração, justiça e outras despesas no Territorio do Acre.....	Impressões, publicações, asseio, despesas eventuaes.....	2:400\$000
	Para as forças regionaes do Acre.....	52:476\$400
	Total.....	1.016:939\$299

Primeira secção da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de novembro de 1916.—*Paulo Motta*, 2º official. Visto.—*Pereira Junior*, director de secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Transmittto vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando do Congresso Nacional a abertura de creditos supplementares ás verbas 15ª, 17ª, 18ª, 20ª, 21ª, 26ª, 27ª e 33ª do artigo 2º da lei n. 3.089, de 8 de janeiro deste anno, na importancia de 1.016:939\$299, o estorno da quantia de 14:500\$ e o credito especial de 120:000\$000.

Saude e fraternidade — *Carlos Maximiliano Pereira dos Santos*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, referente á necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito de 899:848\$113, suplementar á verba 13ª—Material—n. 26—transportes de tropas, etc., do art. 41 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, venho pedir-vos que habiliteis o Governo com o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O art. 41 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro findo, fixa para a verba 13ª—Material—n. 26—transportes de tropas, cargas e bagagens, comedorias de embarques e outros serviços—a quantia de 500:000\$000.

Em 1915, a verba e consignação citadas foram dotadas com igual quantia e abriu-se o credito suplementar de importancia identica por decreto n. 11.851, de 30 de dezembro do mesmo anno.

Solicitou-se depois segundo credito de 490:258\$170, não concedido, por ter sido o Tribunal de Contas do parecer, em 24 de março de 1916, que o mesmo não podia ser aberto por não existir saldo sufficiente no n. 36 do art. 100 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

No exercicio actual, como se vê da inclusa demonstração, o saldo existente é de 22:484\$881, insufficiente para attender ao pagamento de contas existentes na Directoria de Contabilidade da Guerra, no valor de 538:382\$994, além de reclamações das delegacias fiscaes nos Estados, no de 168:930\$, e de despesas provaveis até o fim do exercicio, calculadas em 215:000\$000.

Tal deficiência encontra cabal justificativa na manifesta exiguidade do credito votado para o serviço, comprovado com a abertura do credito suplementar nos exercicios anteriores, com a elevação extraordinaria do custo do combustivel, que, sendo de 40\$ a tonelada em 1914, só se pôde hoje adquirir por 110\$, ou sejam mais 175 %, e com o movimento de forças expedicionarias em varios Estados, por conveniencia de serviço e motivos de ordem publica.

Esse movimento fez-se sentir principalmente nos Estados do Espirito Santo, Pauhy, Amazonas, e ultimamente Matto Grosso, para dar cumprimento a uma ordem de *habeas-corpus* dada pelo Supremo Tribunal Federal.

Por isso é necessario pedir ao Congresso Nacional autorização para abertura a este ministerio do credito de 899:848\$113, suplementar á verba e consignação citadas.

A consideração de V. Ex. subnotto, pois, esta exposição, para que se digne resolver como julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.—*José Caetano de Faria*.

Ministerio da Guerra—N. 30 — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, transmittto a V. Ex. a inclusa mensagem, que elle dirige ao Congresso Nacional, sobre a necessidade de se abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 899:848\$113, suplementar á verba 13ª—Material—n. 26—transportes de tropas, etc.—do art. 41 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração. — *José Caetano de Faria*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 do corrente mez, foi concedida publicação com todos os respectivos vencimentos, ao Dr. Pedro Luiz Celestino, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Por outros da data igual:

Foram, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, concedidas, de accordo com o § 2º do art. 2º do decreto n. 6.043, de 24 de maio de 1906, medalhas, de ouro, ao major 1º cirurgião Dr. Guilherme Frederico da Rocha e ao capitão Antonio Fernandes, e, de cobre, ao cabo da esquadra Flodolando de Moraes Cavalcanti e aos soldados José Gonçalves Dias e Napoleão José Rodrigues;

Foi mandado, agregar, nos termos do artigo 43, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, Virgilio Domingues da Silva, coronel da Guarda Nacional da comarca de Tury-Assú, ao Estado do Maranhão, conforme requereu ao Estado-Maior do respectivo commando superior.

— Por outros da mesma data, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca da capital

2º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Leon Cohen.

1º esquadra — Capitão, Manoel Barbosa Souza Sobrinho;

Alferes, Genazio Moreira de Senna.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Seridó

52º batalhão de infantaria

2ª companhia — Tenente, Laurentino Theodoro da Cruz.

3ª companhia — Tenente, Francisco Cicero de Souza.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca da capital

26ª brigada de infantaria

Estado-maior — Major cirurgião, o Dr. Oswaldo Lisboa de Souza.

223º batalhão de infantaria

4ª companhia — Capitão, Antonio Oliveira.

154º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, Armando Adolpho Barcellos da Silva.

Comarca de Caçapava

184º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ovidio Damasceno Ferreira Junior.

Comarca de Alto Taquary

81ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão assistente, Pedro Paulo Fialho;

Capitão ajudante de ordens, Francisco Boddanesi;

Major cirurgião, Dr. Emilio Alberto Eifer.

244º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Francisco Bertaso.

1ª companhia — Tenente, João Miotto;

Alferes, Germano Ramos Rios.

2ª companhia — Tenente, Primo Vacchi;

Alferes, Marchetto.

3ª companhia — Capitão, Pedro Guerra;

Alferes, Ovidio de Paula Netto e Honorato Prestes de Oliveira.

4ª companhia — Alferes, Oscar Henrique Eifer e Angelo Modesti.

212º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, Aristides Bernardi;

Tenente quartel mestre, Rodolpho Eifer Filho.

1ª companhia — Tenente, Percio Freitas Filho;

Alferes, Clovis Falcão da Frota e Francisco Martini.

2ª companhia — Tenente, Cesaro Piccoli;

Alferes, Luiz Lunardi e José Tedoldi.

3ª companhia — Tenente, Pedro Chisa;

Alferes, José Scipioni e Cesaro Colossi.

4ª companhia — Tenente, Valentim Zanchetto;

Alferes, Pedro Favaro e Eugenio Scipioni.

243º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, Genuino Zilio;

Tenente quartel mestre, Geraldo Francisco da Costa;

Capitão cirurgião, Antonio Miguel.

1ª companhia — Alferes, Antonio Dall'igna e Pellegrino Campetti.

2ª companhia — Tenente, Tholemaco Belista;

Alferes, Adolpho Casagrande e Angelo Pezzutti.

3ª companhia — Capitão, José Ivalino Pessoa de Brum;

Alferes, Alberto Miguel e Albino Lunardi.

4ª companhia — Capitão, Pedro dos Santos Braga;

Alferes, Nestor dos Santos Braga.

81º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Julio Alves de Campos;

Major-fiscal, Manoel Passos Maia;

Tenente secretario, Mathias Zanchetti;

Tenente quartel-mestre, Carlos Barbieri;

Capitão cirurgião, Francisco Protzen.

1ª companhia — Capitão, Primo Adolpho;

Tenente, Deusdedes de Alencar Sucupira;

Alferes, João Guedes Pinto e Ernesto Bernardi.

2ª companhia — Osvaldo Ribeiro,

Tenente, Rodolpho Hintz;

Alferes, Severo Pandolpho e Ernesto Azorido.

3ª companhia — Tenente, José Salyador;

Alferes, Pedro Martini.

4ª companhia — Capitão, Eugenio Pariccelli;

Tenente, Justino Soares da Silva;

Alferes, Victorino Menegotto e Leopoldo David.

110ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Major cirurgião, Luiz Francisco.

219º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, Arthur Lervis;

Tenente quartel-mestre, Adonato Oscar Garcia;

Capitão cirurgião, Frederico Schatz;

1º esquadra — Alferes, Emino Zandavali e Luiz Zandavali.

2º esquadra — Tenente, João Slongo e Constantino Lotice.

3º esquadra — Tenentes, Luiz Cerutti e Omerino Vescovi.

4º esquadra — Tenentes, Alexandre Marafon e João Marini;

Alferes, Francisco Muccolin Filho e Hermínio Bernardi.

220º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, Francisco de Paula Feijó;

Alferes veterinario, Victorino Adami.

1º esquadra — Tenentes, Benvenuto Costi e Theodorico Ferreira Bueno;

Alferes, Guilherme Rizzo.

2º esquadra — Tenentes, Mario Falcão da Frota e Augusto Tramontini.

3º esquadra — Capitão, Achyllos Crecente;

4º esquadra — Alferes, Eugenio Spigiorin e Victorio Tramontini.

Tenentes, Antonio José da Silva Porto e Alderico Ballista;

Alferes, João Bagnara e Rosalvo Ricardo Maia.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 16 do corrente, foi exonerado o bacharel Alfredo Guimarães Oliveira Lima do logar de 2º escripturario da Inspeccoria de Seguros, por ter sido nomeado para outro emprego.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 do corrente:

Foi transferido o capitão de corveta José Francisco Martins Guimarães do quadro da reserva para o ordinario do Corpo da Armada, visto haver desistido do resto da licença de quatro annos que lhe fora concedida para empregar-se na marinha mercante e industrias correlativas.

Foi aposentado, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 11.505, de 4 de março de 1915, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do precitado anno, revigorado pelo de n. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, Amancio Alvaros Firmo, no cargo do porteiro encarregado de diligencias da Capitania do Porto do Estado de Alagoas, visto contar mais de dez annos de effectivo serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra.

Por decretos de 16 do corrente:

Foram graduados:

Na arma de cavallaria:

No posto de capitão, o 1º tenente Julio Augusto da Silva.

No corpo de saude:

No posto de capitão medico, o 1º tenente medico Dr. Murillo de Souza Campos.

No corpo de intendentes:

No posto de 1º tenente intendente do 4ª classe o 2º tenente intendente de 3ª classe João Luiz Pereira Filho.

Foram nomeados:

Intendente da Guerra o coronel da arma de infantaria Francisco Mendes de Moraes;

Primeiro tenente medico do Exercito o Dr. Humberto Martins de Mello.

Concedeu-se exoneração do cargo de intendente da Guerra, conforme pediu, ao coronel de infantaria Feliciano Benjamin de Souza Aguiar.

Foram reformados os cabos da esquadra Bernardino Affonso Medina, do 3º regimento de cavallaria, e Emylio Dias da Silva, do 46º batalhão de caçadores, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, o quanto a vencimentos, nos termos do art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27, da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

Capitão, por estudos, o 1º tenente Sabino Thomaz de Aquino;

A 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Amillo Augusto de Medeiros Costa;

A 2º tenente o aspirante a official Agenor Leite de Aguiar.

No corpo de saúde:

A capitão medico o 1º tenente medico Dr. Juvenal Feliciano dos Santos, com antiguidade de 23 de dezembro de 1914, em virtude da resolução presidencial de 10 de maio findo, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 25 de janeiro de 1915.

No corpo de intendentes:

A 1º tenente intendente de 4ª classe o 2º tenente intendente de 5ª classe Manoel Gomes.

Foram classificados:

Arma de engenharia:

No quadro suplementar: tenente-coronel Emilio Sarmiento e major Gustavo Lebon Regis; no 2º batalhão, como fiscal, o major Felício Paes Ribeiro; na 2ª companhia do 2º batalhão, o capitão Antonio Martins Vianna Estigarribia; no 4º batalhão, como ajudante, o capitão José Vicente de Araujo e Silva.

Arma de artilharia:

No 4º regimento de artilharia montada, como fiscal, o tenente-coronel Alfredo Teixeira Severo; no 1º batalhão de artilharia de posição, como fiscal, o major Leopoldo Belem Aloys Scherer; no 16º grupo de artilharia a cavallo, o major Wladislão Bandeira Teixeira; no 5º grupo do 2º regimento de artilharia montada, o major João Dionysio da Silva Pereira; na 1ª bateria do 18º grupo de artilharia a cavallo, o capitão Theodoro Ribeiro da Cunha; na 1ª bateria do 19º grupo de artilharia de montanha, o capitão José Antonio Marques; na 2ª bateria do 6º grupo do 7º regimento de artilharia montada, o capitão Tito Regis de Alencastro.

Arma de cavallaria:

No 14º regimento, como fiscal, o major Antenor Santa Cruz Pereira de Abreu; no 6º regimento, como fiscal, o major Manoel Virgilio de Abreu Coelho; no 3º esquadrão do 4º regimento, o capitão Felisberto do Amaral Peixoto; no 3º esquadrão do 14º, o capitão Durval Ormenville de Abreu.

Foram transferidos:

Arma de engenharia:

Da 2ª companhia do 2º batalhão para o quadro suplementar, o capitão Raphael Verissimo Vianna.

Arma de artilharia:

Do 16º grupo de artilharia a cavallo para o 23º grupo do 7º regimento, o major Ramiro da Silva Souto; da 4ª bateria do 1º batalhão para a 4ª do 22º grupo do 7º regimento, o capitão José Telles de Miranda; da 1ª bateria do 19º grupo de artilharia de montanha, para o quadro suplementar, o capitão Izidro Leite Ferreira de Araujo; da 4ª bateria do 22º grupo do 7º regimento para a 6ª do 11º grupo do 4º regimento, o capitão Innocencio Rosa de Queiroz; da 6ª bateria do 11º grupo do 4º regimento para a 4ª bateria do 1º batalhão, o capitão Simeão Pereira dos Reis.

Arma de cavallaria:

Do 5º corpo de trem para o 12º regimento, o tenente-coronel Alfredo Oscar Fleury de Barros;

Do 12º regimento para o quadro suplementar, o tenente-coronel Marcos Antonio Telles Ferreira;

Do quadro suplementar para o 5º corpo de trem, o tenente-coronel José Maria Moreira Guimarães;

Do 11º regimento para o 2º, como fiscal, o major Christovão de Hollanda Cavalcante;

Do 2º regimento para o 14º, como fiscal, o tenente-coronel graduado Guilherme Elysis Xavier Leal;

Do 5º regimento para o 10º, como fiscal, o major Aristides Arminio de Almeida Rego;

Do 10º regimento para o 5º, como fiscal, o major Antero Aprigio Gualberto de Mattos; Do quadro suplementar para o 2º esquadrão do 1º regimento, o capitão José Maria Franco Ferreira;

Do 3º esquadrão do 4º regimento para o quadro suplementar, o capitão Christiano Ullacker;

De ajudante do 5º regimento para o 4º esquadrão do 6º, o capitão Trajano Lannes de Carvalho;

Do 3º esquadrão do 5º regimento para o 4º do 14º, o capitão Theodoro Viegas da Silva;

Do 4º esquadrão do 14º regimento para o 2º esquadrão do 5º, o capitão Achilles Mariano de Azevedo;

Do 3º esquadrão do 14º regimento para ajudante do 5º, o capitão Armando Gusmão.

Na arma de infantaria:

Os majores João Heledoro de Miranda do 23º batalhão do 8º regimento para o 8º batalhão do 3º; Joaquim Vieira da Silva, do 25º batalhão do 9º regimento para o 30º do 10º regimento; e Manoel dos Passos Figueiredo do 17º, batalhão do 6º regimento para o 28º batalhão do 10º;

Os capitães Raymundo Bayma da Serra Martins, da 1ª companhia do 49º batalhão de caçadores para a 1ª do 54º também de caçadores; Francisco Xavier de Mesquita, da 1ª companhia do 50º batalhão de caçadores para a 1ª do 18º batalhão do 6º regimento; Encas dos Reis Santo da 2ª companhia do 9º batalhão do 3º regimento para a 3ª do 22º batalhão do 8º; Collatino Marques da 3ª companhia do 36º do 12º regimento para a 2ª do 9º batalhão do 3º; José da Silva Marques da 3ª companhia do 22º batalhão do 8º regimento para a 3ª do 36º batalhão do 12º; Domingos Monteiro da 2ª companhia do 36º batalhão do 12º regimento para a 1ª do 48º batalhão de caçadores; João Baptista do Rego Monteiro, da 3ª companhia do 13º batalhão do 5º regimento para a 2ª do 36º batalhão do 12º; Ildelfonso Celestino Pessoa Monteiro, da 3ª companhia do 26º batalhão do 9º regimento para a 1ª do 49º batalhão de caçadores; Bernardo de Araujo Padilha, da 2ª companhia do 13º batalhão do 5º regimento, para a 3ª do 26º batalhão do 9º; João Philadelpho da Rocha, da 3ª companhia do 34º batalhão do 12º regimento para a 3ª do 58º batalhão de caçadores; Francisco de Vasconcellos da 2ª companhia do 43º também de caçadores para a 3ª do 34º batalhão do 12º regimento; Henrique Roberto Burle da 3ª companhia do 22º batalhão do 8º para a 1ª do 12º batalhão do 4º regimento; Alvaro Octavio de Alencastro da 3ª companhia do 30º do 10º regimento para a 2ª do 43º batalhão de caçadores, o Mario Galvão da 3ª companhia do 27º batalhão do 9º regimento para a 3ª do 30º batalhão do 10º.

Classificar na mesma arma:

Os tenentes-coroneis Norberto Augusto Vilas Boas no 57º batalhão de caçadores e Chananeco Antonio da Fontoura no 13º regimento como fiscal;

Os majores José Sotero de Menezes Junior, no 17º batalhão do 6º regimento e Americo de Abreu Lima no 13º batalhão do 5º; Jacintho Ignácio Torres Junior, no 25º batalhão do 9º regimento e José Vieira da Rosa, no 14º batalhão do 5º; José Augusto Ferreira da Silva, no 41º batalhão do 14º regimento; Luiz Irenio Ferreira de Mendonça, no 38º batalhão do 13º, e Epaminondas Thebano Barreto no 23º batalhão do 8º regimento;

Os capitães João Ferreira de Carvalho na 2ª companhia do 11º batalhão do 4º regimento; Fernando Pereira da Silva na 2ª do

22º batalhão do 8º; Vicente Toscano na 1ª do 50º batalhão de caçadores; Hermínio Castello Branco na 2ª companhia do 13º batalhão do 5º regimento; Manoel do Nascimento Lins na 3ª do 13º batalhão do 5º; Francisco de Araujo Caldas Xexéo na 3ª companhia do 27º batalhão do 9º regimento.

Foram perdoados do resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados por sentença do Supremo Tribunal Militar, os seguintes reatanciados militares:

Segundo sargento José Xavier da Costa, condemnado a 20 annos de prisão com trabalhos por crime de motim.

Soldado do Asylo de Invalidos da Patria Pedro Corrêa da Silva, condemnado a um anno de prisão com trabalho por crime de ferimentos.

Soldado Julio Lins, condemnado a um anno e seis mezes de prisão com trabalho, por crime de resistencia a prisão e abandono do posto antes de haver concluido o serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de novembro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o padroeiro Emilio Martins Lopez, Juan Sanchez Trujillo e José Pinto Cardoso, naturacs da Hespanha, residentes, o primeiro no Estado do Pará, o segundo no do S. Paulo e o ultimo nesta cidade. — Remetteram-se as portarias dos dous primeiros ao governo dos respectivos Estados.

— Foi nomeado o Dr. Benjamin Flores para inspecionar os exames que se vão realizar no Gymnasio de Itajubá, ficando sem effeito a portaria que nomeou o coronel Jeronymo G. Fernandes, visto não ter este accoitado a nomeação.

Expediente de 8 de novembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 4:835\$792, das diarias relativas a outubro findo do pessoal das officinas e de encadernação da Bibliotheca Nacional (aviso numero 3.783);

De 2:387\$, das gratificações de outubro findo dos medicos e tripolantes da lancha em serviço nocturno da prophylaxia do porto do Rio de Janeiro (aviso n. 3.781);

De 232\$500, da folha de outubro findo do carpinteiro em serviço no Palacio do Cattete (aviso n. 3.785);

De 6:218\$247, da folha de outubro findo do pessoal de nomeação do director da Casa de Correção (aviso n. 3.786);

De 6:021\$290, da folha de outubro findo do pessoal subalterno das colonias de alienados na ilha do Governador (aviso n. 3.787);

De 716\$666, da folha de outubro findo de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.788);

De 20\$, da gratificação em outubro findo a menor Palmyra Figueiredo pelo serviço de extracção de cedulas de jurados no Tribunal do Jury (aviso n. 3.789);

De 700\$, da folha de auxilios para aluguel de casa que, em outubro findo, competem ao director, pharmaceutico e administrador da

Colônia de Alienados, no Engenho de Dentro (aviso n. 3.790);

De 550\$, das gratificações de outubro findo ao delegado de Saúde Pública e ao inspector sanitario Dr. Alberto Vieira da Cunha e Francisco Ottoni Mauricio de Abreu (aviso n. 3.791);

De 233\$740, da folha de outubro findo do encarregado da conservação técnica do Pavilhão de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.792);

De 150\$ de diferença de vencimentos a que tem direito o Dr. Arthur de Castro Lima, por substituição (aviso n. 3.793);

De 300\$ do aluguel de casa de outubro findo, do director da Biblioteca Nacional (aviso n. 3.794);

De 120\$ de exames periciaes feitos por conta da Repartição da Polícia (aviso n. 3.795);

De 25700, de fornecimento em setembro ultimo á Colônia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 3.796);

De 952\$580, da folha de outubro findo do sollos que competem a diversas praças reformadas do Corpo de Bombeiros (aviso numero 3.797).

Dia 10

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 7:500\$, ao director da Assistencia ás Crianças Pobres, pelo saldo da subvenção concedida á mesma (aviso n. 3.809);

De 7:884\$43, da folha de outubro findo do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião (aviso n. 3.810);

De 2:000\$, da folha de outubro findo do pessoal subalterno da Colônia Correccional dos Dois Rios (aviso n. 3.811);

De 2:800\$, idem, idem, do pessoal encarregado do serviço de caixas e avisos policiaes (aviso n. 3.812);

De 474\$193, idem, idem, dos serventes da Directoria do Forum (aviso n. 3.813);

De 4:701\$54, idem, idem, do pessoal de nomeação do director da Colônia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 3.814);

De 150\$, idem idem do encarregado do Instituto de Neuropathologia (aviso n. 3.815);

De 276\$560 do fornecimento de passagens feito pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (aviso n. 3.816);

De 1:00\$, de exames periciaes (aviso numero 3.817);

De 700\$ de auxilios para aluguel de casa de outubro, do director, pharmaceutico e administrador das colonias de alienados na ilha do Governador (aviso n. 3.818);

De 200\$, do aluguel do predio em que funciona a 1ª Pretoria Civil (aviso n. 3.819);

De 200\$, idem idem da 1ª Pretoria Civil (aviso n. 3.820);

De 200\$, idem idem da 4ª Pretoria Criminal (aviso n. 3.822);

De 2:368\$223, ao pagador da Contadoria do Brigada Policial, para occorrer ao pagamento da folha de outubro findo dos sollos das praças reformadas daquela corporação (aviso numero 3.823);

De 872\$, de fornecimentos feitos, em outubro findo, ao Juizo Federal da 1ª Vara (aviso n. 3.824);

De 4:610\$232, idem, idem á Repartição da Polícia (aviso n. 3.825);

De 125\$, idem, idem, á directoria do Forum (aviso n. 3.826);

De 927\$940, idem, idem, á esta. Secretaria do Estado (aviso n. 3.827).

As seguintes distribuições de cred to:

De 752\$687, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, para occorrer ao pagamento da gratificação a que tem direito o juiz de direito da comarca de

Rio Branco, bacharel Alfredo Augusto Casado Fleury (aviso n. 3.807);

De 797\$332, idem, idem, no Estado de Matto Grosso ao bacharel Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, juiz substituto federal, por substituição (aviso n. 3.807).

Expedientes de 14 de novembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica que no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, nesta directoria geral, serão submittidos á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, os Srs. Dr. Augusto Brant Paes Leme, Caetano Vieira Baptista, Carlos da Silva Bastos e Alberto Fernandes Gomes.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio as folhas, na importancia de 429:723\$206, para pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativo ao mez de outubro proximo findo (officio n. 2.079);

A conta, na importancia de 192\$961, para pagamento a Isnard & Comp. de fornecimentos feitos em outubro proximo findo (officio n. 2.080);

As contas, na importancia de 63\$833 e 161\$, da Brazilianische E. Gesellschaft, relativas á assignaturas doapparellhos telephonicos em 1915 (officio n. 2.081);

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto de Curumbá, Estado de Matto Grosso, a portaria deste ministerio, concedendo 90 dias de licença, sem vencimentos, ao Dr. Gastão de Oliveira, medico-ajudante daquella inspectoria;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de João Luiz de Faria, João da Rocha Pariz, José Alves dos Santos, João Ernani Soares, Julio Galvão de Souza, Lino Teixeira de Almeida, Messias José dos Santos, Domingos Pinto Lima, Mario Romão da Cruz, Agostinho Tavares Monteiro, Manoel Antonio dos Santos, Pedro Caldeira dos Santos, Turibio Alves Ferreira e Ped o Carneira da Silva;

Ao Sr. director da Casa de Detenção o de Rozalido de Azevedo Rangel.

— Respondeu-se ao Sr. director geral de Hygiene e Assistencia Municipal o officio n. 1.262, de 7 de agosto proximo passado.

— Solicita am-se providencias:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, affirm de ser submittido á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, o funcionario Caetano Vieira Baptista;

Ao Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no sentido de comparecer nesta directoria geral, no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, affirm de ser submittido á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, o Dr. Augusto Brant Paes Leme;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de comparecer nesta directoria geral, no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, affirm de serem submittidos á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, os funcionarios Carlos da Silva Bastos e Alberto Fernandes Gomes.

Dia 16

Accusou-se ao Sr. inspector do Esgotos da Capital Federal o recebimento do officio n. 238 D, de 10 do corrente mez.

— Officiou-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre as informações prestadas pelas autoridades consulares brasileiras no Japão, a respeito do vapor *Wakasa-Maru*; 1

Ao Sr. Dr. provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, relativamente á installação de esgotos naquella hospital.

Ao Sr. Dr. delegado de saude do 3º districto sanitario, relativamente á installação de esgotos e ligação á rede geral, para cessar o fedido que exhalam os ralos o caixas, na ilha de Paqueta.

— Restituiram-se:

Ao Sr. director geral do Interior os documentos relativos ao requerimento de Wilson Sons & Company, Limited.

Ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal o processo n. 13.564, que acompanhou o officio n. 1.714, de 3 do corrente mez.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. inspector de Esgotos da Capital Federal, no sentido de serem installados, com a maior brevidade, apparellhos sanitarios nos armazens da Rua 10, no Cães do Porto.

Requerimentos despachados

3º districto:

José da Silva Simões (4.270).— Indeferido.

Alfredo Fernandes Brazili, Francisco Antonio Roiz, coronel Thomaz Pereira e muitos outros (2.029).— Baseado em informações do Sr. inspector de esgotos, não pôde esta directoria deferir o presente requerimento, concedendo apenas a redução do diametro dos tubos ventadores, na conformidade do parecer do referido inspector. A installação do deposito de gorduras é feita sem onus para os proprietarios.

Francisco Carneiro Barbosa (4.307).— Indeferido.

5º districto:

Rodrigues, Blanco & Comp, (4.350).— Indeferido.

6º districto:

José Faria (4.411).— Não ha que deferir, por não ter sido o requerente objecto de intimação ou multa.

João das Neves (4.226).— Deferido.

7º districto:

J. B. Ribeiro & Comp. (2.271).— A comunicação que faz o requerente não o libera da responsabilidade pelo cumprimento da intimação que assignou.

8º districto:

Miguel Munno & Lapes (4.287).— Certificado-se.

9º districto:

D. Sophia Sonno Villard (4.206).— Como requer.

Secção de expediente:

Luiz Antonio Martins Ferreira (4.384).— Certificado-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 83—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, havendo terminadas as manobras desta guarnição, os funcionarios que tomaram parte nas mesmas como voluntarios devem voltar ao exercicio de seus cargos, embora tenham de comparecer á instrucção de tiro, que, aliás, será dada em dias e horas sem prejuizo do desempenho dos seus referidos cargos. — João Padiá Calogeras.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

D. Adelaide Campos Rodrigues de Souza, pedindo reversão da pensão que percebia sua

mão D. Glyceria Wanderley Ferreira Campos. — Indeferido.

Dr. João Cordeiro da Graça, lente cathedrático, jubulado, da Escola Naval, reclamando contra descontos feitos em seus vencimentos de inactivo, a título de indemnização de quantia que recebeu a maior. — Indeferido.

José Ramos Nogueira, pedindo restituição de quotas para o montepio. — Indeferido.

D. Leonor Rosa Pereira Freire, pedindo restituição de quotas para o montepio. — Indeferido.

Padre Nino Minella, propondo-se a fazer a aquisição do antigo Hospital Militar no Andarahy Grande, mediante condições que estabelece. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1916

Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 441—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança de Gustavo Schrepel, ex-collector das rendas federaes em Votorantim, no Estado de S. Paulo.

N. 445—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, referente á fiança de 600\$, prestada por Luiz Ouriques Constante em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Francisco de Paula de Cima da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 446—Achando-se satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 709, de 1 de julho ultimo, junto vos restituio, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, o incluso processo de fiança do collector federal em Mazagão, no Estado do Pará, Dionysio Getulio Flexa.

N. 447—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo referente á fiança prestada por Victor Stencil em garantia de sua responsabilidade no cargo de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Mathheus, no Estado do Paraná.

—Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 287—De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Estado do Pará, no vapor *Minas Geraes*, a partir no dia 21 do corrente, ao chefe de secção da Alfandega de Manóas, Candido Vieira da Costa, bem assim transporte da respectiva bagagem.

N. 283—Transmitto-vos o incluso aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 201, de 6 do corrente, acompanhado de cópia de uma nota da legação do Mexico sobre assumpto que interessa a esse Lloyd, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7, vos pronunciais a respeito do assumpto.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 989—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.319, de 10 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, das mercadorias abaixo mencionadas, vindas de Nova York pelo vapor nacional *Tupajós*, consignadas áquelle Lloyd:

LB—Rio: 250 barricas sem numero, contendo cimento;

Idem: 100 caixas sem numero, contendo keroseene;

Idem: 15 barris sem numero, contendo oleo de colza;

Idem: 40 caixas sem numero, mobil oil;

Idem: 100 caixas sem numero, gasolina;

Idem: 70 barris sem numero, oleo para ma-

lindos;

Idem: 100 barris sem numero, oleo combustivel.

N. 990—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Imprensa Nacional em officio n. 1.608, de 31 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3º da actual lei da receita, da mercadoria constante da relação junta e destinada áquelle estabelecimento.

N. 991—Em additamento á ordem n. 604, de 19 de julho do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que allegou a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro em petição de 2 daquelle mez, resolveu, por acto desta data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 11.000 metros de tecido de algodão tinto e 27.000 metros de tecido de algodão branco, para o consumo do serviço funerario, a cargo da mesma instituição.

N. 992—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 197, de 31 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pela lei orçamentaria da receita vigente, do material constante da inclusa relação, vindo de Nova York pelo vapor *Puris* e destinado á Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 170—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 91, de 23 de julho ultimo, no qual o ex-thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado Dr. Virgilio Silvestre de Faria pede pagamento da quantia de 60\$, proveniente de diferença da gratificação adicional de 10% que a menos lhe foi paga em 1909, resolveu, por despacho de 23 de outubro proximo findo, que o requerente não pôde ser attendido, visto se achar prescripta aquella divida.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 268—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 117, de 5 de agosto ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpozestes da vossa decisão mantendo a da alfandega desse Estado que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrado em fevereiro deste anno pelo agente fiscal Arthur Toscano de Almeida contra Alberto Taveira & Comp., negociantes estabelecidos nessa capital, resolveu, por despacho de 10 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 305—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 146, de 8 de julho do corrente anno, no qual a Compagnie des Cables Sud Américaine solicita isenção de direitos para o material destinado aos serviços a seu cargo, resolveu, por despacho de 8 do vigente, que não pôde ser concedida a isenção pedida, visto haver expirado o prazo estipulado na clausula I do decreto n. 128, de 11 de abril de 1891, prazo este não prorogado pelos decretos ns. 963 A, de 30 de julho de 1892, e 10.819, de 18 de março de 1914.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 384—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 10 do corrente,

pelos quaes foram nomeados Theodomiro Porto da Fonseca e Pedro da Silva Cidade, respectivamente, para os logares de collector e escrivão das rendas federaes em S. Leopoldo, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 757—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 584, de 17 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro solicita restituição da quantia de 880\$, proveniente da diferença entre os direitos que pagou na Alfandega de Santos pelo material submittido a despacho pela nota de importação n. 24.711, de 10 de junho deste anno, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar a alludida restituição.

N. 758—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 483, de 6 de setembro proximo passado, a que se refere o de n. 580, de 16 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Cantel & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de 10\$, em dobro, por um erro de somma verificado na nota de importação n. 46.246, de outubro de 1915, resolveu, por despacho de 10 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 759—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 103 A, de 22 de maio ultimo, á Directoria da Receita Publica, e em que Plinio M. Lopes recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos que, homologando a da Comissão de Tarifa, mandou classificar como «pneumaticos para carros», para pagamento da taxa de 50% *ad-valorem*, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 105.431, de junho de 1913, como «pneumatico para automoveis», sujeita á taxa de 5% *ad-valorem*, resolveu, por acto de 10 do corrente, dar provimento ao recurso, visto a mercadoria em questão ter sido bem despachada pelo recorrente.

N. 760—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 638, de 28 de outubro proximo findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro solicita a restituição da diferença entre os direitos integraes que pagou pela mercadoria despachada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 37.735, de agosto ultimo, e a taxa reduzida de que a mesma gosa, *ex-vi* da alinea II, art. 2º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pela vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 761—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 642, de 30 de outubro proximo passado, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da diferença entre os direitos integraes que pagou pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 13.104, deste anno, e a taxa reduzida de que a mesma gosa, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 10 do corrente, dar provimento ao recurso, visto a mercadoria em questão ter sido bem despachada pelo recorrente.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1916

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

N. 39 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 1 e 1 verso, incluso vos restituo o processo de Leão Irmãos, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 674, de 23 de outubro ultimo, da Alfandega do Maccio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 23 — Devolvendo o processo constituido pelo requerimento da Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien solicitando permissão para ceder á Companhia Usina Bom Jardim uma locomotiva e seis carros-plataforma importados para os seus serviços de construcções, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 6 verso do mesmo processo.

Acha-se annexo ao referido processo o relativo á isenção de direitos concedida ao material em questão.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 44 — Para que possa ter solução o objecto do vosso officio n. 161, de 26 de setembro ultimo, que encaminhou ao Thesouro o recurso interposto por Booth & Comp. da decisão da inspeccia da alfandega desse Estado condemnando o commandante do vapor *Anselm*, entrado nesse porto a 5 do junho deste anno, ao pagamento do direitos das mercadorias extraviadas do volume n. 413, marca «Lusitana», consignado a Mattos Cardoso & Comp. e conduzido pelo mesmo vapor, recommendo-vos providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a respectiva folha de descarga.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 177 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria sobre cuja classificaçao versa o recurso da firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, encaminhado com o vosso officio n. 683, de 6 do corrente.

N. 178 — Para que seja cumprido o despacho desta directoria a fls. 16 verso, incluso vos remetto o processo de recurso de Zerroner, Bulov & Comp. encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 662, de 31 de outubro ultimo.

Directoria da Despesa Publica

Relação dos papeis remetidos ao Tribunal de Contas

Dia 13 de novembro de 1916

Officio n. 3.864—Exercicios findos:

Oscar Gomes Xavier, 18\$190.

Officio n. 3.868—Aposentadoria e jubilação:

Agão Vieira do Nascimento.

Dr. Fortunato Augusto da Silva Junior.

Officio n. 3.869—Exercicios findos:

Alexandre Ribeiro & Comp., 433\$800.

Officio n. 3.870—Exercicios findos:

The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd, 603\$731;

A mesma, 2:430\$661;

A mesma, 7:902\$592;

Officio n. 3.873—Exercicios findos:

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, 551\$240;

Companhia Força e Luz Porto Alegre, 153167;

Guinle & Comp., 935\$000;

Luiz Voelker & Comp., 1685\$300;

Gaspar Teixeira & Irmãos, 360\$000;

São Paulo Railway Company Ltd, 165\$300;

Officio n. 3.874—Exercicios findos:

Francisco Carlos de Campos Nunes, 400\$000;

Luiz de Oliveira Bello, 440\$269.

Officio n. 3.875—Exercicios findos:

José João da Silva, 730\$000;

Gonçalo Rodrigues Souto, 763\$446;

Francisco de Paula Carpena, 414\$604;

Sebastião Pereira da Fonseca, 414\$604.

Officio n. 3.876—Exercicios findos:

Aristides Marcondes de Moura, 6:861\$248.

Dia 14

Officio n. 3.883—Meio soldo e montepio: Eulina Meirelles.

Officio n. 3.886—Montepio Civil:

D. Prudencia Ferreira de Figueiredo.

Officio n. 3.891—Meio soldo e montepio militar:

D. Maria das Dores Silva de Oliveira Cruz.

Montepio Civil—DD. Zelia e Lydia Meyer;

DD. Aimée Clementina de Souza e Aida

Clementina de Souza.

Officio n. 3.895—Exercicios findos:

Octavio Korff, 487\$500;

South American Cable Company Ltd, 63:326\$230;

Joaquim Cavalleiro, 1:197\$600;

Heitor Ignacio Posada, 231\$225;

Pedro Celestino do Castro, 510\$944;

A. Cazzani, 5:799\$801;

Société Anonyme des Acieries d'Angleur, 709\$414;

Joaquim Durães, 439\$200;

Oscar Costa, 400\$000;

Antonio Corrêa Netto, 129\$500;

Henrique Ernesto da Silva Chaves, 41\$306;

Aureliano Fernandes do Prado, 290\$850;

José de Oliveira Vasques Junior, 1:080\$000;

Camillo da Silva Ferraz, 1:809\$000.

Officio n. 3.896—Exercicios findos:

Manoel Coelho Rodrigues, 2:929\$033;

Antonio Vasconcellos e Souza, 1:744\$000.

Officio n. 3.900—Exercicios findos:

Plinio M. Lopes, 440\$436;

O mesmo, 342\$540;

Januario Vieira Coelho, 1:008\$000;

Luiz Antonio da Rocha, 268\$482;

Altemiro de Oliveira Guimarães, 280\$000;

O mesmo, 144\$388;

Domingos José de Siqueira, 468\$000;

Deocleciano Seabra, 695\$833;

D. Deolinda da Rocha Carneiro, viuva de Francellino da Cruz Carneiro, 383\$064.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1916

Sr. director geral do Gabinete:

N. 336 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, a que se refere o vosso officio n. 339, de 16 do mesmo, remetto-vos o incluso mappa relativo á importação de frutas argentinas, deixando de informar quanto aos respectivos direitos por não ter esta directoria os elementos necessários.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 337 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em data de 9 do corrente foi desligado desta directoria o 4º escripturario Romulo Ruben Cavalcante de Avellar, por ter sido nomeado por decreto de 1º do vigente para identico logar nessa alfandega, onde deverá apresentar-se dentro de 30 dias, a contar da data do seu desligamento.

—Sr. Dr. Luiz de Anirado Sobrinho, engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements:

N. 338 — Achando-se danificado o tubo geral do apparelho sanitario desta directoria, solicito a vossa intervenção junto á Companhia City Improvements para que, com a maxima

urgencia, sejam feitos os imprescindiveis concertos.

Aproveito o ensejo para assegurar-vos os meus protestos de consideração e estima.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1916

Officio n. 1.129, da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Officio-se nos termos do parecer.

Antonio João Nogueira.—Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, mandando annullar a divida de 1911 e 1912, de que trata o parecer.

Evaristo Sá Alves Ricardo.—Transfira-se.

Manoel Ferreira Cunha.—Idem.

Maria Jesus Modeiros.—Idem.

Antonio Joaquim Fernandes.—Idem.

Zulmira Candida Motta.—Idem.

Geraldo Rocha.—Idem.

Joaquim Silva Sá.—Idem.

Virginia Cupertino Andrade.—Idem.

José Breves.—Idem.

Costa e Silva.—Idem.

Alberto Joaquim Pereira Andrade.—Idem.

Manoel Ribeiro Souza.—Idem.

Francisco José F. Faria e outros.—Idem.

Sociedade Anonyma L'Immobiliario.—Idem.

A. Procter & Comp.—Idem.

José Alves Machado.—Idem.

Antonio Rodrigues Casanova.—Idem.

Domingos Manoel Rebouças.—Transfira-se.

Imponho a multa de 20\$, nos termos do artigo 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Officio n. 1.160, da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Archive-se.

Nunes Santos & Comp.—Não ha que deferir, á vista do parecer.

Bromberg, Hacker & Comp.—Averbe-se a mudança, sob o valor de 6:000\$, e a classificação proposta no parecer.

José Antonio & Antonio Ribeiro.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 840\$, em 1917.

Seares & Almeida.—Reduza-se o valor locativo a 1:680\$, em 1917.

Tiberio Ribeiro Alboin.—Inserova-se nos termos do parecer.

Coronel Pedro Carvalho Netto Teixeira.—Prove o aluguel, com o imposto predial.

Livia Varella Stoffel.—Revalide o selio da petição.

Companhia Transporte e Carruagens.—A 2ª Sub-directoria.

Antonio Sant'Anna Cardoso.—Archive-se.

Dutrain, Villan, Falquo & Comp.—A 2ª Sub-directoria.

Antonio Pinto de Mello Loureiro.—Revalide o selio da petição de fls. 8 e o documento de fls. 7.

Adelaide Moss.—Indeferido, á vista do parecer.

José Corrêa Cotta.—Idem.

Risso Pierre.—Intimem-se os arrendatarios a revalidar o selio do documento de fls. 2 e 3 e a requerer transferencia de firma no prazo de 15 dias.

João Costa Nunes.—Proceda-se nos termos do parecer.

José Luiz Mattos.—Annullo-se a contra-fô junta e officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para annullar tambem a divida proveniente da multa de 100\$, ficando sem effeito o despacho de 31 de janeiro do corrente anno, exarado na representação do escripturario Autran e proceda-se nos termos do parecer.

Joaquim José Ribeiro.—Transfira-se ex-officio para Joaquim Almeida Cardoso.—Imponho multa de 50\$, nos termos do art. 44 do de-

Creto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. — Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para annullar as dividas dos exercicios de 1912 a 1914, em nome de José Joaquim Ribeiro e extrahir novas no de Joaquim Almeida Cardoso, nos termos do parecer.

Albino Pereira. — Prove o aluguel dos predios ns. I a IV.

Hekla Guarany Formel. — Não ha que deferir, á vista do parecer.

Giacomo Lanzellot. — Prove o pagamento da pena dagua no exercicio de 1912.

Isis, Laboratorio Chimico. — Revalide o sello da petição.

Barão Werneck. — De accôrdo com o parecer restitua-se a quantia de 62\$100, levando-se a despeza em a verba «Receita a annullar».

Maria da Luz Laranja. — De accôrdo com o parecer, restitua-se a quem de direito a quantia de 31\$050, levando-se a despeza á receita a annullar.

José Luiz Ramos. — Tratando-se de terreno sem goso de agua, não ha que deferir.

Baptista & Vieira. — Proceda-se nos termos do parecer.

Agostinho Galatro. — Remetta-se a divida para a cobrança executiva, nos termos do parecer.

L. Bernardes Gil & Comp. — Averbese a mudança.

Julio Silva Carvalho. — Archive-se.

Antonio José Martins Tinoco. — Archive-se. Officio n. 1.078 das Obras Publicas. — Archive-se.

Eduardo Paulo Moreira. — Idem.

Carlos Cordovil Lancetta. — Idem.

Pardellas & Comp. — Altere-se a classificação para generos alimenticios de 2ª classe em 1917.

Augusto Santos Ferreira. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Dionisio Figueiredo. — Pague o debito.

Dr. Arthur Lino Neves. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Fica de nullo offeito o despacho de 7 de outubro findo, exarado na representação junta.

Almeida & Costa. — A' 2ª Sub-Directoria.

A. M. Bastos. — Averbese a mudança.

José Luiz Costa Bastos. — Não ha que deferir, á vista do parecer.

Antonio Pimentel Medeiros. — Reduza-se o valor locativo a 840\$, em 1917.

José Gouvêa Mourão. — Cumpra o despacho de 17 de julho do corrente anno.

Gertrudes Cerqueira Martins. — Archive-se.

Delphin Silva Farnusco. — Requeira novamente, á vista da circular n. 13, de 25 de abril de 1913.

José Antonio Fernandes & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Fantan Alonso. — Idem idem.

João Bento Vidal. — Satisfaza a exigencia do parecer.

João Hoehl. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, gráo minimo, na forma do parecer.

Frederico Walmann. — Idem idem.

Jayme Maria Ribeiro Vianna. — Idem idem.

S. Bevilacqua. — Idem idem.

Mme. Margolaine. — Idem idem.

Epiphany Guimarães. — Idem idem.

Luiz Moraes. — Idem idem.

Thomaz Meirelles. — Idem idem.

M. Buarque de Macedo. — Idem idem.

Camacho & Souza. — Idem idem.

José Esteves Fraga Junior. — Idem idem.

Max Teichmann. — Idem idem.

Antonio Augusto Rodrigues Quintaes. — Idem idem.

J. Oliveira. — Idem idem.

Auto n. 81 — Contra Oliveira & Alves

Foi lavrado auto de infração contra Oliveira & Alves, estabelecidos com fabrica de cerveja á rua Visconde de Itaboraí n. 151, por terem sido encontradas sobre as mesas da secção de vendas a varejo, sete garrafas de cerveja de alta fermentação, as estavam sendo servidas a freguezes, das quaes uma ainda se encontrava fechada, sem que qualquer dellas estivesse sellada ou apresentasse vestigios de já o haver sido; e ainda porque quatro das mesmas garrafas não estavam rotuladas e tres o estavam com rotulo de fabrica não existente.

O autuado doñdeou-se, allegando que as garrafas apprehendidas haviam sido retiradas, poucos momentos antes, do tanque de refrescar, onde os rotulos de sua fabricação se descollaram, devido ao contacto com a agua, não se dando o mesmo com os dos outros, resto de um pequeno stock da antiga fabrica de A. Bastos & Irmão, por terem sido, ha muito tempo, collados ao vidro, resistindo, portanto, mais á agua.

A falta de sellos attribuo o autuado ao mesmo motivo ou ao facto do empregado enxugar as garrafas no momento de servir os freguezes, occasionando o descollamento dos mesmos sellos.

Na informação prestada, na forma regulamentar, o agente fiscal autuante diz que, no varejo das fabricas de cerveja de alta fermentação, nesta Capital, tem-se tornado escandalosa a venda desse artigo sem sello, e que, quando a fiscalização age contra tal pratica, os fabricantes allegam invariavelmente que o descollamento se deu na geladeira; que na noite da apprehensão, por estar fria a temperatura, a geladeira da fabrica não funcionava, e que se admira como o autuado não attribue tambem á mesma geladeira o descollamento dos rotulos de umas garrafas da fabrica não existente e opposição a outras da fabrica actual.

O art. 74 do regulamento obriga os fabricantes á applicação de rotulos nos seus productos, declarando a marca devidamente registrada ou o nome ou empreza registrada na estação fiscal competente e a situação da fabrica.

Nos rotulos appostos a algumas das garrafas apprehendidas, segundo consta do auto, existem a marca e a situação da fabrica — «Oriental — Rio de Janeiro» — e apenas a firma figurada, A. Bastos & Irmão — não é a do actual proprietario Oliveira Alves. Assim sendo, não se trata de rotulo de fabrica não existente, pois a de Oliveira Alves, como se verifica do carimbo lançado nos sellos juntos ao auto, é a mesma «Oriental», tendo sido somente autuada a firma proprietaria, circumstancia esta que poderia ser eselarecida nos mesmos rotulos, por meio de carimbo, conforme me faculta o art. 76, mas para cuja inobservancia o regulamento não estabeleceu pena.

Junto ao processo encontram-se 16 cintas da taxa de 50 réis, exhibidas ao autoante, como tendo sido desprendidas das garrafas apprehendidas e de outras já consumidas; mas nessas estampilhas, naturalmente adrede preparadas para illudir a fiscalização, não se notam, na maior parte, vestigios de colla ou gomma, e apenas algumas os tem nas extremidades.

Attendendo a que o regulamento, no art. 52, determina que a applicação das estampilhas deverá ser feita dor meio de gomma forte, de modo que sua adherencia seja perfeita e não possam ser aproveitadas, e que, portanto, acceitas as estampilhas apresentadas pelo autuado, como descolladas das garrafas, tal só teria acontecido por inobservancia daquella exigencia regulamentar e incidencia na do art. 53, cuja sanção penal é igual á do artigo

60, dado tambem no auto como infringido, visto como está na obrgação dos interessados adoptarem um processo que evite o descollamento das estampilhas, mesmo quando as garrafas sejam postas dentro da agua;

Attendendo mais a que, comtudo, tal circumstancia improcede, por não ser admissivel que, no fim de um dia, em uma casa com movimento de vendas a varejo, como é a do autuado, só se encontrassem 16 estampilhas descolladas, e porque a maior parte das exhibidas não apresenta o menor vestigio de gomma, nem de esforço para terem sido rotuladas;

Attendendo, finalmente, a que as razões de defesa, attinentes á falta de rotulos, tambem não procedem, não só porque o autuado deveria collar-os de modo que não pudessem se defender, como porque o facto das outras garrafas, acondicionadas, segundo allega a defesa, no mesmo tanque de refrescar, estarem rotuladas, provou exuberantemente a praticabilidade da medida.

Julgo procedente o auto, quanto ás infracções dos arts. 60 e 74, para o fim de impor ao autuado Oliveira Alves a multa de seiscentos mil réis, (600\$), maximo do art. 178, letra A, ns. I e III, combinado com o art. 162, do regulamento citado, n. 11.931, de 16 do fevereiro de 1916. — Intime-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de novembro de 1916

A' sociedade Providencia, de S. Paulo:

N. 634 — Recommendando que as informações prestadas por officio de 8 do corrente sejam fornecidas com especificação de cada titulo de receita.

— A' companhia Lealdade:

N. 635 — Recommendando que seja creditada ao fundo de reserva a porcentagem de 20 % sobre os lucros liquidos apurados no 4º semestre do corrente anno.

— A' companhia Anglo Sul-Americana:

N. 636 — Declarando que o pagamento do imposto deverá ser effectuado segundo as instrucções que forem determinadas pelo Sr. ministro sobre as épocas do recolhimento das respectivas importancias ao Thesouro.

— A' sociedade A Mutualidade do Sul:

N. 637 — Notificando-a a completor a importancia do imposto de fiscalização.

Dia 13

Ao procurador geral da Fazenda Publica:

N. 638 — Devolvendo, informado, o processo sobre o levantamento dos depositos da companhia de seguros Mercurio.

— Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 639 — Propondo ao Sr. ministro a cassação das autorizações concedidas ás sociedades A Fraternal e A Vida Mutua.

Ns. 640 e 641 — Propondo ao Sr. ministro a cassação das autorizações concedidas ás sociedades A Protectora do Lar e Dote Para-naense.

N. 642 — Submettendo ao Sr. ministro o pedido de approvação da modificação feita em seus estatutos pela Companhia União Commercial dos Varejistas.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.669 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, declarando o motivo por que deixa de attender o pedido constante do officio n. 142, de 13 do corrente.

N. 1.670—Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, enviando os mappas demonstrativos do stock do material existente no Almoxarifado em 30 de setembro e em 31 de outubro ultimos.

Requerimentos despachados

Arlindo do Espirito Santo.—Sim.
Bacharel Luiz Barreto Murat.—Sim, em termos.
Emma Ferreira Netto.—Sim.
Manoel Antonio de Figueiredo.—Sim, em termos.
Francisco A. dos Santos.—Informe a Secção de Artes.
Hermenegildo Ferreira Vianna.—Sim, em termos.
Ernesto Reis.—Encaminhe-se.
Alcindo Moure.—A' inspecção de saude, querendo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Mario Mendes Borges do cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Pará, que interinamente exercia.

Foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, ao mecanico naval de 2ª classe Lourenço Dias dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.952—Dignei-vos ordenar a indemnização de 100\$ ao porteiro da Escola Naval de Guerra Honorio Julio de Miranda, de accordo com os inclusos documentos e á vista da verba 16ª—Ensino Naval—sub-consignação—Material, quota de 600\$ destinada ao asseio da casa e despesas miudas do referido estabelecimento do exercicio em vigor.

N. 3.953—Rogo vos digneis permittir que sejam retiradas do vapor inglez *Tregurno*, entrado neste porto em 9 do corrente, mil toneladas de carvão, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos, que se destinam ao consumo dos navios da esquadra e estabelecimentos de Marinha.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.963—Havendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada aos marinheiros nacionaes Aureliano José dos Santos e Armando Pimentel, julgados invalidos para o serviço pela junta medica que os inspecionou, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

Requerimento despachado

Catharino Rodrigues Santos.—Compareça no gabinete do Sr. ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1916

Sr. inspector de Machinas:

N. 3.969—Em referencia ao vosso officio n. 2.106, de 7 do corrente, transmittindo um requerimento do 2º tenente engenheiro machinista Milton de Souza Maciel e Silva pedindo contagem, para a reforma, do periodo em que cursou com aproveitamento o curso secundario do Collegio Militar, o Sr. ministro manda comunicar-vos que o assumpto está virtualmente resolvido pelo aviso n. 3.950, deste mez, publicado no *Diario Official* de hoje.

—Sr. director da Escola Naval:

N. 3.959—De ordem do Sr. ministro, rogo-vos a devolução, com urgencia, a esta directoria do officio n. 51, de 23 de outubro ultimo, dessa escola, com os papeis que o acompanharam.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 13 do corrente:

Foi transferido na arma de infantaria o 1º tenente Modesto de Moraes do 10º para o 5º regimento.

—Por outros de 16 tambem do corrente:

Foram mandados servir: como encarregado da pharmacia do Hospital Militar do Pará o capitão pharmaceutico Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas Boas, e como encarregado da pharmacia da enfermaria militar de S. Paulo o pharmaceutico de igual patente Luiz Fernandes Ramôa.

Foram transferidos na arma de cavallaria os 1ºs tenentes Manoel Podreira Franco do 5º regimento para o 3º corpo de trem e Julio Gaertner deste corpo para o 10º regimento, sendo classificado no 5º regimento o 1º tenente Reginaldo Cezar Tioté.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia do credito de 1:200\$, para pagamento ao Banco Auxiliar das Classes da consignação mensal de 100\$ instituida pelo tenente-coronel reformado Cesar Furtado de Mendonça (aviso numero 1.140).

—Ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é transferido, na arma de artilharia, o 1º tenente Othion Ribeiro Cirne do 4º para o 2º batalhão.

Requerimentos despachados

Armando Souza e Mello Ararigboia, soldado, pedindo certificados de exames. — De accordo com a informação da Escola Militar, podendo uns ser-lhe restituídos mediante recibo e o outro passado por certidão.

José Paulino dos Santos, pedindo pagamento. —Passe-se o titulo.

Ancino de Barros Pereira, enfermeiro-mór, pedindo isenção de imposto. — Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

João de Aquino, pedindo entrega de documento. —Entregue-se mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1916

Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo que seja inspecionado de saude o escripturario do Collegio Militar de Barbacena Luiz Baptista de Magalhães.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença aos soldados Carlos Fabricio Silva e Sabino Maciel Monteiro de Mattos, da 4ª companhia de infantaria do 10º regimento da mesma arma, respectivamente, para se matricularem novamente na Escola Militar;

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 49º batalhão de caçadores José Sebastião de Albuquerque Leão, devendo residir fóra do mesmo asylo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 16 de novembro de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no p. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.748, de 24 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao manobreiro de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada Flavio Paulo da Silva a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 6\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 898).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.636, de 13 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao machinista de 2ª classe dessa estrada Cassiano Enilio Baraúna a gratificação adicional de 10 % que já percebe, sobre os vencimentos do machinista de 3ª classe, para cujo cargo foi promovido em 15 de fevereiro de 1912 (aviso n. 899).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.687, de 17 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada Manoel da Silveira a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria de 4\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 900).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.688, de 17 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada Wenceslau Antonio da Silva a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4\$, a partir de 1 de janeiro de 1913, por ter anteriormente completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 901).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.763, de 26 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao operador de 4ª classe da 5ª divisão dessa estrada Joaquim Pereira da Costa Pinto a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$500, de 1 de abril a 31 de maio de 1911 e sobre a diaria de 6\$ de 1 de junho desse mesmo anno em diante, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 902).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.735, de 23 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guardasalaõ da 2ª divisão dessa estrada Luciano Manoel de Oliveira a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$500, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 903).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.811, de 31 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao encarregado do carpinteiros da 4ª divisão dessa estrada Antonio José de Souza a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 7\$, a partir de 18 de julho de 1911, por ter com-

pletado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 904).

Dia 17

Sr. ministro da Marinha:

Em resposta ao vosso aviso n. 3.741, de 23 de outubro proximo findo, peço vonia para regular-vos que não foram bem interpretados por esse ministerio os meus avisos ns. 146, de 28 de agosto, 164, 165, 170 e 172, de 13, 23 e 25 de setembro ultimo, remetendo, por cópia, algumas informações transmittidas á Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, relativas á illuminação da costa do paiz, ao estado das barras, dos canais de accesso aos portos e a assumptos analogos. Enviando essas informações, sujeitas á vossa apreciação com os avisos acima citados, não houve, por parte da inspectoría, o intuito de invadir attribuições confiadas a esse ministerio, sinão o desejo de cooperar para o desaparecimento das diferentes obices com que luta entre nós a navegação de cabotagem (aviso n. 208).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 903—De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.740, de 23 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao mestre de linha do 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada Joaquim de Mattos a gratificação adicional de 10% sobre os vencimentos de 4.200\$ a partir de 1 de abril de 1911, por ter anteriormente completado 10 annos de effectivo serviço, e 20% sobre os mesmos vencimentos, a partir de 24 do mesmo mez e anno, por ter no dia anterior completado 20 annos do serviço (aviso n. 903).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.739, de 23 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao official operador do 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada Luiz Alves da Silva Penna a gratificação adicional de mais 10%, além do 20% que já percebe, sobre a diaria de 93, a partir de 22 de dezembro de 1912, por ter completado 25 annos de effectivo serviço (aviso n. 906).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.737, de 23 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada Joaquim Nogueira Gomes a gratificação adicional de 10% sobre a diaria de 4\$, de 1 de abril a 30 de setembro de 1911 e sobre a diaria de 5\$ de 1 de outubro desse anno em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 907).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.736, de 23 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada Alipio Ferreira a gratificação adicional de 10% sobre a diaria de 4\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 908).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista da informação constante do officio dessa directoria n. 4, de 5 de janeiro de 1914, autorizo-vos a abonar ao praticante de conferente dessa estrada Urbano Rodrigues Pereira a gratificação adicional de 10% sobre a sua diaria, a partir de 1 de dezembro de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 909).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que infor-

mastes em officio n. 2.772, de 26 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-cancellia do 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada José André a gratificação adicional de 20% sobre a diaria de 3\$, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 910).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista da informação constante do officio dessa directoria n. 1.283, de 30 de setembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada Ernesto de Paula Macedo a gratificação adicional de 10% sobre a sua diaria, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 911).

Requerimentos despachados,

José Luiz de Araujo, sub-chefe de tracção da 4ª divisão, Ernesto Alves Vianna, trabalhador da 5ª divisão, Joaquim Ferreira, trabalhador da mesma divisão, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono de gratificação adicional.—Provém ter completado 10 annos de serviço até 31 de dezembro de 1912.

Alcides Gomes, ex-servente de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional a que se julgava com direito.—Tendo o requerente fallecido, compete a seus herdeiros promover o pedido do referido abono.

Segunda secção

Expediente de 16 de novembro de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Chegando ao conhecimento deste ministerio, pelo vosso officio n. 654/S, de 30 de outubro proximo findo, que se acha em andamento a construcção do trecho Alcobaça-Praia da Rainha da Estrada de Ferro do Tocantins, sem que a Companhia das Estradas do Ferro do Norte do Brazil tenha submettido ainda á approvação do Governo os planos e projectos que está realizando, declaro-vos, para os devidos fins, que todas as obras que tenham sido ou vierem a ser executadas nas condições alludidas não poderão ser accoitas pelo Governo para qualquer effeito contractual, especialmente em relação a prazos e reconhecimento da despesa para ser levada á conta de capital. Ficam, desta forma, ratificadas as instrucções que acerca das obras referidas, emprehendidas sem o requisito da approvação prévia de seus projectos, expedistes á fiscalização daquela estrada e constam do vosso mencionado officio (aviso n. 222).

— Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de declarar-vos que, sendo de concessão do Estado do Pará a Estrada de Ferro de Bragança, só o governador daquelle Estado poderá attender ao pedido que me fizestes em aviso n. 72, da 10, do corrente, de ser dispensado de praticar na referida estrada de ferro o 2º tenente do Exército José Antonio de Sant'Anna Medeiros (aviso n. 36).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 16 de novembro de 1916

Autorizou-se o inspector federal de Portos, Rios e Canaes a mandar entregar ao governador do Estado de Sergipe 200 barricas de cimento, das que existem em deposito na Commissio Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Aracaju (aviso n. 330).

Dia 17

Autorizou-se o inspector de Obras contra as Seccas, addido, a fazer entrega ao Estado

do Ceará do açude Velame, visto estar o mesmo concluido (aviso n. 328).

— Declarou-se ao inspector de Obras contra as Seccas que foram approvados o projecto e orçamento, na importância de 9:681\$705, para o augmento do açude Soares, que em sua propriedade agricola Jatobá, municipio de Sobral, no Estado do Ceará, pretende levar a effeito, sob o regimen do premio regulamentar, Alexandre Soares, devendo porém, ser a obra executada opportunamente e mediante prévia autorização deste ministerio (aviso n. 329).

Requerimento despachado

Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, pedindo reconsideração do aviso n. 197, de 3 de julho de 1915, no sentido de ser alterado para 85 réis, papel, o preço de 202, 5 réis, fixado pelo mesmo aviso, para o kilowatt-hora de energia electrica vendida aos serviços de força e luz e tramways electricos na cidade do Rio Grande do Sul, de que é cessionaria.—Mantenho a taxa de 202, 5 réis, papel, fixada pelo citado aviso n. 197, de 3 de julho de 1915.

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 16 de novembro de 1916

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, pedindo ser amparada, em face de seus contractos, perante o ministro da Fazenda, quanto a um recurso, que ao mesmo apresentou, da decisão do Sr. inspector da Alfandega sobre isenção de direitos para material importado em outubro ultimo.—Sendo do assumpto de competencia do Ministerio da Fazenda, nos termos do art. 2º da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, a este só cabe intervir, prestando informações, si estas lha forem solicitadas.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 16 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos expedir as necessarias ordens para que, pela Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, seja paga á Société de Construction du Port de Pernambuco, a quantia de francos 922.564,41, relativa aos trabalhos durante o mez de outubro ultimo, na construcção do porto de Recife, conforme o telegramma enviado pela respectiva fiscalização, nos termos da clausula IV das que baixaram com o decreto n. 9.684, de 24 de julho de 1912, e de accordo com a clausula XXXVI, do contracto annexo ao decreto n. 7.003, de 2 de julho de 1908 (aviso n. 3.910);

Dignae-vos providenciar no sentido de, por telegramma, ser transferida para a Delegacia Fiscal do Ceará, á disposição do engenheiro-chefe do 1º districto, da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, a quantia de 30:000\$, existente no credito que, por conta da primeira sub-consignação do material da verba 7ª da vigente lei orçamentaria, foi distribuida á Delegacia Fiscal na Bahia á disposição do engenheiro-chefe do 3º districto, afim de occorrer a necessidades imprescindiveis do serviço do 1º districto da repartição (aviso n. 3.911);

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de remetter-vos o incluso processo encaminhado a este Ministerio pela Delegacia do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, solicitando a transferencia do credito

de 1:4475\$, para attender ao pagamento de uma consignação mensal de 120\$, no periodo de 12 mezes, de janeiro a dezembro do corrente anno, estabeleça da pelo engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Haroldo de Figueiredo, ao Banco de Curitiba, cabendo-me solicitar-vos as necessarias providencias afim de ser feita a transferencia do dito credito por conta da quantia de 32:400\$ distribuida á Delegacia do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, para pagamento a tres engenheiros fiscaes de 2ª classe do 1º districto, onde se acha servindo o engenheiro Haroldo de Figueiredo, no corrente anno. (Aviso n. 3.912).

Transmittindo-vos por cópia, o officio da Directoria Geral dos Correios, n. 2.894, de outubro ultimo, acompanhado de cópia do officio dirigido pelo ex-administrador dos Correios do Piahy, Dr. Matheus Olympio de Mello ao actual administrador, solicito vossas providencias afim de que este Ministerio seja habilitado a responder a consulta feita pela referida repartição, sobre as despesas effectuadas, além dos creditos votados, durante a administração do primeiro dos funcionarios acima alludidos. (Aviso n. 3.913).

Em a lditamento ao aviso n. 3.574, de 9 do outubro ultimo, communico-vos que o pagamento, por exercicios findos, da importancia de francos 238.274,45, ao Correio de Portugal, correspondente ao transito de 1914, deverá ser levado á conta do credito «Transito territorial e marítimo da verba 2ª, art. 29, exercicio de 1915» (aviso n. 3.914).

Solicito-vos as necessarias providencias afim de que, na Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres, seja paga, por exercicios findos, de conformidade com o que dispõe a lei numero 3.271, de 28 de setembro de 1885, dos Correios da Hespanha, a importancia de francos 100.432,47, correspondente ao transito postal do anno de 1914. A despesa deverá ser levada á conta do saldo do credito «Transito territorial e marítimo», da verba 2ª, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso n. 3.915).

Solicito-vos as necessarias providencias afim de que na Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres, seja paga aos Correios da Hespanha, a importancia de francos 100.432,47, correspondente ao transito postal do anno de 1915, correndo a despesa pelo credito «Transito territorial e marítimo», da verba 2ª, art. 87 do vigente exercicio (aviso n. 3.916).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Empreza Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construcção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, Alegre a Quarahy e S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, a quantia de 2:215\$163, relativa á indemnização por desappropriações feitas pela mesma estrada, durante o trimestre março a maio de 1916, conforme os inclusos documentos; sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica, do juizo annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 de agosto ultimo, nos termos da clausula V, do contracto annexo ao decreto n. 8.556, de 15 de fevereiro do 1911 (aviso n. 3.917).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Marques Maccena, de accordo com o incluso documento, a importancia de 480\$, de differença de gratificação adicional de janeiro a dezembro de 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, deverá ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Movimento, Telegrapho e Illuminação — 3ª Divisão — verba 6ª, art. 64, da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.918).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 10:390\$405, provenientes

de fornecimentos feitos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no corrente anno; correndo a despesa por conta dos fundos especiais a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, pela consignação — Para a construcção de armazens, etc., — da verba destinada á referida fiscalização pelo art. 87, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.919).

Dignai-vos ordenar que, de accordo com as relações inclusas, seja a thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes habilitada com a importancia de 101:603\$862, afim de occorrer ao pagamento do pessoal addido da Administração Central e da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, por conta da somma distribuida para o pagamento do mesmo pessoal no corrente anno (aviso n. 3.920).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos, ao conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Alves Pinto, de accordo com o incluso documento a importancia de 600\$, de differença de gratificação adicional, sobre os vencimentos de janeiro a dezembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deverá ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Movimento, Telegrapho e Illuminação — 3ª Divisão — verba 6ª — art. 64, da lei orçamentaria do exercicio de 1914. (aviso n. 3.921).

Em additamento ao aviso n. 3.341, de 16 de setembro ultimo, tenho a honra de remittir-vos a inclusa conta, no valor de francos 94.933,03, relativa aos trabalhos feitos, no porto da Recife, durante o mez de agosto ultimo, pela Société de Construction du Port de Pernambuco (aviso n. 3.922).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Alves Pinto, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 132\$240, de differença de gratificação adicional, sobre os seus vencimentos de outubro a dezembro de 1912.

A despesa, quando corrente o exercicio, deverá ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Movimento, Telegrapho e Illuminação — 3ª Divisão — verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 3.923).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Brazilian'sche Electricitäts Gesellschaft, a quantia de 48\$900, em que importam as inclusas contas provenientes da assignatura e mudanças de aparelhos telephonicos, para o serviço deste ministerio, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — Serviço postal telegraphico e telephonicos, verba 1ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.924).

Tenho a honra de remetter-vos novamente o processo que foi objecto do aviso deste ministerio n. 2.118, de 12 de agosto do anno proximo passado, relativo ao pagamento da importancia de 13:325\$149 á Compagnie Générale des Chemins de Fer des États-Unis du Brésil, cessionaria da Estrada de Ferro de Marica, pelos trabalhos executados durante o mez de novembro de 1914, no prolongamento da mesma estrada, tendo sido annexadas ao dito processo as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, acerca das duvidas a que se referiu o parecer da Directoria da Despesa Publica (aviso n. 3.925).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, a quantia de 762\$200, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Secretaria deste mi-

nisterio, durante o mez de setembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — O necessario para o expediente, verba 1ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.926).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1916

Guilhermina Sayão Continentino e outros, pedindo os favores do montepio civil na qualidade de viuva e filhos de Fernando Pereira da Silva Continentino, engenheiro de 1ª classe da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Apresentem habilitação em juizo nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Arminda Wey de Almeida, pedindo os favores do montepio civil como viuva de João de Almeida, carteiro da agencia do Correio de Sorocaba. — Apresente certidão, na integra, do registro de nascimento de seus filhos Tomistocles, Amelia e Poricles, legalmente rectificados como determina o decreto n. 9.886, de 7 de março de 188, quanto ao verdadeiro nome de seus progenitores, e prove si o seu casamento com o contribuinte foi ou não em primeiras nupcias para elle e si esto deixou filhos naturaes reconhecidos.

Migdalena Wedekin dos Santos, pedindo para si e filha Maria Cesarina, os favores do montepio civil como viuva de João Mariano dos Santos, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Rosa Lourenço Gomes, pedindo os favores do montepio civil como irmã do finado José Alcides Gomes, amanuense da Directoria Geral dos Correios. — Apresente a certidão de Nascimento do funcionario e justificação em juizo nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 da qual deverá constar tambem si a peticionaria já usou o nome de Rosa Amalia Gomes, bem como qual o verdadeiro nome da irmã já fallecida do funcionario, si Anna Cibella Gomes si Anna Celestina.

Delphina Athanasia Machado e outros, pedindo os favores do montepio civil na qualidade de viuva e filhos de He-men-gildo Raymundo Machado, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — De erido, sómente em favor da primeira habilitanda, como viuva.

Anni Clara da Motta Carneiro, pedindo os os favores do montepio civil como viuva do Francisco Januario Carneiro, ex-telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Prove, preliminarmente, si o ex-funcionario pagou ou não as contribuições do montepio, desde a data em que foi exonerado, até a em que falleceu.

Luiza Lebon Regis, pedindo os favores do montepio civil como viuva de Alexandre Justino Regis, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Oscar de Almeida Gama, pedindo lhe seja dado por certidão si os concessionarios da Estrada de Ferro Nordeste Paraguary, Condo Nascimento & Comp, celebraram com o Governo algum contracto referente ao prolongamento da referida estrada em territorio brasileiro, em virtude da autorização legislativa n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912. — Certifique-se.

Sir John Jackson Sud America Limited. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Dia 17

Emilia Baptista de Carvalho, pedindo os favores do montepio civil na qualidade de filha

de João Baptista de Carvalho, continuo da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.—Prove, preliminarmente, o obito do funcionario, juntando a respectiva certidão.

Generosa Isaura Brazil e outras, pedindo os favores do montepio civil na qualidade de irmãs do finado Julio Americo Brazil, telegraphos.—Satisfaçam as exigencias do despacho desta directoria, de 17 de julho ultimo, apresentando as certidões de casamento e obito dos paes do funcionario: do obito do marido de Dolmira Albertina Farias, cujo registro deve ser aberto de accordo com o que dispõe o decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888; justificação em juizo para supprir a falta do assentamento de baptismo do funcionario, da qual deverá constar a data em que teve lugar o baptismo e o local em que foi realizado acompanhada da respectiva certidão negativa e façam reconhecer por notario desta Capital as firmas dos signatarios das certidões apresentadas.

Idalina da Conceição Lomba, pedindo apostilla no titulo de pensão de sua filha Theodolina que contrahiu matrimonio.—Preliminarmente prove estar autorizada a requerer por sua filha, juntando a respectiva procuração.

Bellisario José Nunes Bonna, ex-fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Piahy, pedindo para continuar a contribuir para o montepio civil.—Prove, por certidão, qual o ordenado simples annual que percebia ao ser exonerado.

Termo de accordo rescindindo o contracto celebrado com João Alves de Oliveira, para a construção do ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas e manda submeter a arbitramento a reclamação apresentada pelo mesmo contractante acerca da inexecução do referido contracto.

Aos 14 dias do mez de novembro de 1916, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores Doutor Augusto Tavares de Lyra, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e João Alves de Oliveira, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 12.231, de 1 de novembro de 1916, usando da autorização conferida pelo artigo 88, n. 3, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e attendendo ao que requereu João Alves de Oliveira, ficava rescindido o contracto celebrado, em 10 de dezembro de 1912, com João Alves de Oliveira para a construção do ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e accordado o arbitramento entre o Governo, de uma parte, e o mesmo contractante, de outra parte, para harmonizar os interesses de ambos os contractantes, acerca da inexecução do referido contracto, tudo de conformidade com as seguintes clausulas:

I

Fica rescindido, de commun accordo, o contracto celebrado nos termos do decreto n. 9.858, de 8 de novembro de 1912, com João Alves de Oliveira, para a construção do ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, desobrigado o dito contractante de ultimar a execução do mesmo contracto, registrado pelo Tribunal de Contas em 8 de abril de 1913, e cujas obras foram mandadas suspender por aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 2, de 17 de janeiro de 1914, sob o fundamento de não haver o Congresso Nacional concedido os creditos necessarios á construção do referido ramal.

II

Tanto o Governo Federal como João Alves de Oliveira ficam exonerados de qualquer responsabilidade que tenham reciprocamente, em relação ao dito contracto, salvas as decorrentes do presente termo de accordo.

III

Obrigam-se ambas as partes a submeter a juizo arbitral a solução de todas as questões relativas á liquidação dos seus direitos e interesses para os fins da clausula I.

Será composto o tribunal arbitral do Sr. engenheiro José Palhano de Jesus, apresentado pelo Governo Federal, do Sr. engenheiro José Luiz Mendes Diniz, apresentado por João Alves de Oliveira, e do Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, escolhido por ambas as partes para desempatador.

IV

Aos arbitros serão presentes na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio todas as peças do processo existentes na Secretaria de Estado, referentes aos actos acima mencionados, bem assim quaesquer memoriaes e documentos que sejam apresentados pelas partes ou que sejam por elles solicitados. Os arbitros darão o seu laudo dentro de 30 dias, a contar daquelle em que houver começado o exame dos papeis. Na hypothese de não chegarem a accordo, terão mais 15 dias para lavrarem os seus respectivos laudos, prazo que tambem terá o desempatador para proferir o seu.

Ambas as partes obrigam-se a acatar o cumprimento do laudo definitivo que for proferido, abrida mão de qualquer recurso que possa ser interposto.

VI

Versará o arbitramento sobre os seguintes pontos:

a) si cabe a João Alves de Oliveira direito a ser indemnizado pelo facto de haver o Governo mandado suspender, como fez, as obras do ramal de Abaeté, contractadas com o mesmo, nos termos do decreto n. 9.858, de 6 de novembro de 1912;

b) no caso affirmativo, em quanto deve importar a indemnização, examinando-se as allegações sobre despesas feitas, prejuizos soffridos e lucros cessantes.

VII

Si a União for condemnada, no caso da letra b) da clausula VI, o pagamento será effectuado em titulos papel, ao par.

VIII

Qualquer que seja o resultado do arbitramento, será restituída a João Alves de Oliveira a caução de 20.000\$ por elle feita no Thesouro Nacional para garantia da execução do contracto e o respectivo reforço, no total de 2.168\$428, retido nos pagamentos decorrentes dos avisos ns. 1.406, de 20 de abril e 2.843, de 30 de setembro de 1914.

IX

Esgotados os prazos a que se refere a clausula IV, sem que tenha sido proferido o laudo definitivo, fica sem effecto o contracto decorrente destas clausulas.

Por assim haverem accordado, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido Sr. João Alves de Oliveira, com as testemunhas os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de

Araujo, segundo official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.—Augusto Tavares de Lyra.—João Alves de Oliveira.—Antonio Lourenço Pacheco.—Agostinho Ornellas de Souza.—Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confere.—A. Nabuco. Visto.—J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

Termo de accordo rescindindo o contracto celebrado com o engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto, para a construção do ramal de Itapeccerica a Formiga, da Estrada de Ferro Oeste de Minas e manda submeter a arbitramento a reclamação apresentada pelo mesmo contractante acerca da inexecução do referido contracto.

Aos 14 dias do mez de novembro de 1916, presentes nesta Secretaria de Estado os Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 12.232, de 1 de novembro de 1916, usando da autorização conferida pelo art. 88, n. 3, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e attendendo ao que requereu o engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto, ficava rescindido o contracto celebrado em 7 de março de 1913 com o engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto, para a construção do ramal de Itapeccerica a Formiga, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e accordado o arbitramento entre o Governo, de uma parte, e o mesmo contractante, de outra parte, para harmonizar os interesses de ambos os contractantes, acerca da inexecução do referido contracto, tudo de conformidade com as seguintes clausulas:

I

Fica rescindido, de commun accordo, o contracto celebrado nos termos do decreto n. 9.971, de 30 de dezembro de 1912, com o engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto, para a construção do ramal de Itapeccerica a Formiga, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, desobrigado o dito contractante de ultimar a execução do mesmo contracto, registrado pelo Tribunal de Contas em 23 de março de 1913, e cujas obras foram mandadas suspender por aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 2, de 17 de janeiro de 1914, sob o fundamento de não haver o Congresso Nacional concedido os creditos necessarios á construção do referido ramal.

II

Tanto o Governo Federal como o engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto, ficam exonerados de qualquer responsabilidade que tenham reciprocamente, em relação ao dito contracto, salvo as decorrentes do presente termo de accordo.

III

Obrigam-se ambas as partes a submeter a juizo arbitral a solução de todas as questões relativas á liquidação dos seus direitos e interesses para os fins da clausula I. Será composto o tribunal arbitral do Sr. engenheiro José Luiz Baptista, apresentado pelo Governo Federal; do engenheiro Sr. Francisco Alvares Cordoiero de Araujo Feio, apresentado pelo engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto, e do Sr. Dr. João Martins de Carvalho Mourão, escolhido por ambas as partes para desempatador.

IV

Aos arbitros serão presentes na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio todas as peças do processo existentes na Secretaria do Estado, referentes aos actos acima mencionados, bem assim quaesquer memoriaes e documentos que sejam apresentados pelas partes ou que sejam por ellas solicitados. Os arbitros darão o seu laudo dentro de 30 dias, a contar daquelle em que houver começado o exame dos papéis. Na hypothese de não chegarem a accordo, terão mais 15 dias para lavrarem os seus respectivos laudos, prazo que tambem terá o desempatador para proferir o seu.

V

Ambas as partes obrigam-se a acatar e cumprir o laudo definitivo que for proferido, abrindo mão de qualquer recurso que possa ser interposto.

VI

Versará o arbitramento sobre os seguintes pontos:

a) si cabe ao engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto direito a ser indemnizado pelo facto de haver o Governo mandado suspender, como fez, as obras do ramal do Itapeccerica a Formiga, contractadas com o mesmo, nos termos do decreto n. 9.974, de 30 de dezembro de 1912;

b) no caso affirmativo, em quanto deve importar a indemnização, examinando-se as allegações sobre despesas feitas, prejuizos soffridos e lucros cessantes.

VII

Si a União for condemnada, no caso da letra b) da clausula VI, o pagamento será effectuado em titulos, papel, ao par.

VIII

Qualquer que seja o resultado do arbitramento, será restituída ao engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto a caução de 305.000\$ por elle feita no Thesouro Nacional para garantia da execução do contracto e o respectivo reforço retido nos pagamentos que lhe foram effectuados.

Correndo no Juizo Federal da Segunda Vara desta Capital uma acção ordinaria movida á União pelo engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto, sobre o mesmo objecto do arbitramento ora accordado, não poderão os arbitros proferir o seu laudo sem que lhes seja presente e junta ao processo a certidão da desistencia da dita acção, depois de homologada pelo juiz.

X

Esgotados os prazos a que se refere a clausula IV, sem que tenha sido proferido o laudo definitivo, fica sem effecto o contracto decorrente destas clausulas.

Por assina haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto, com as testemunhas, os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, segundo officia, quo o escrevi.

Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. — Augusto Tavares de Lyra. — Eduardo Alves da S. Porto. — Antonio Lourenço Pacheco. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confero. — A. Nabuco. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães, director de seção, interino.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Expediente de 17 de novembro de 1916

Communicou-se ao Sr. director geral dos Correios que, á vista do exposto em officio n. 235, de 27 de outubro ultimo, foi expedido o decreto n. 12.250, de 1 do corrente.

O Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizado a inaugurar no Estado do Ceará as estações telegraphicas de Varzea Alegre e Fortim, ambas situadas na região flagellada pela secca.

Reiterou-se ao Ministerio da Fazenda o pedido constante do aviso n. 507, de 12 de setembro ultimo, no sentido de ser concedido despacho livre de direitos para duas latas e um barril de oleo existentes na alfandega de Manaus, com a marca A. C. A., e consignados á extincta Administração dos Correios do Acre.

Deu-se conhecimento dessa providencia á Directoria Geral dos Correios.

Requerimento despachado

Carlos Florenciano, recorrendo do acto que o demittiu do cargo de agente do Correio de Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro. — Não contando o requerente 10 annos de serviço, podia ser exonerado independente de processo administrativo ou judicial, nos termos dos arts. 135 e 126 da lei de organamento para o exercicio de 1913, revigorados pelo art. 132 do organamento em vigor. — De accordo com o parecer do Sr. consultor juridico, não ha, pois, o que deferir.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 10 do corrente, foi incluído, a pedido, no quadro effectivo da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, como carteiro de 2ª classe, o carteiro addido á agencia de Taubaté, no mesmo Estado, Brasilino Freire, nos termos do artigo 136 § 1º da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo.

Por portaria de 14 do corrente, foram declaradas sem effecto as de 1 de abril e 28 de setembro ultimos, incluindo no quadro das agencias de Pirajú e São João da Boa Vista, no Estado de Paulo, os carteiros addidos ás de Agudos, no referido Estado, e Maxambomba, Rio de Janeiro, respectivamente — Alfonso Alcoba Ruiz e José Joaquim Soares Junior, sendo, entretanto, por outras da mesma data, incluídos no quadro effectivo da agencia de São João da Boa Vista citada, e administração do Estado do Rio de Janeiro, como carteiro privativo, o carteiro de 3ª classe, respectivamente, nos termos do artigo 136 § 1º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno.

RECTIFICAÇÃO

O praticante Augusto Tassara do Padua, removido por portaria de 14 do corrente para praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pertencia á agencia de Barra do Pirahy e não á de Barra Mansa, como, por engano, foi publicado no *Diario Official* de 17 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Dia 11

Joaquim Manoel dos Santos, estafeta distribuidor da Directoria Geral, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Deferido.

Dia 17

Dr. Eduardo Franca, proponente da concorrência effectuada em 7 do corrente, para fornecimento de 20.000 malas para correspondencias, pedindo que seja nomeada uma comissão *ad-hoc*, afim de proceder a exame pericial em todas as amostras apresentadas na dita concorrência e dar o seu parecer sobre qual dellas convenia ao serviço. — Já tendo esta Directoria providenciado a respeito, aguarda-se o resultado do exame.

Leonel José de Souza, mestre das lanchas desta Directoria, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Deferido.

Agnello Pinto de Vasconcellos, agente postal do Cascadura, nesta capital, pedindo certidão, para fins eleitoraes. — Certifique-se.

D. Anna Lannes Pereira, agente postal de Gordura, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença para o seu tratamento. — Concedo de accordo com as informações.

Gallino Fiuza Lima, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Deferido.

Mario Antonio Moreira e Alexandre José dos Santos, estafetas distribuidores desta repartição, e Francisco Rodrigues da Silva, estafeta da linha postal de Santa Cruz a Areia Branca, no Districto Federal, requerendo certidão para identicos fins. — Certifique-se.

Elesbão de Assumpção Filgueira, amanuense, Amazonas, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo.

O mesmo pedindo 10 dias de licença para justificação de faltas. — Concedo nos termos do art. 470 do regulamento.

O mesmo pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo.

Euclides Barbosa Gesta, fiel de thesoureiro, Amazonas, pedindo quatro mezes de licença, para tratamento de saude. — Concedo.

Adalberto Pereira de Souza, Acylino Monteiro da Fonseca, Mario Belém, Luiz de Almeida Freitas, Julio de Souza Brito, Antonio de Oliveira Santos Filho, Benedicto Salustiano da Costa, Gustavo Bazilio da Motta, Emerico Manoel do Carmo, Aracymir Cesar Fernandes Dias, Juvenal Maciel Monteiro, Jeronymo Antonio Pereira e Octavo Cardoso da Costa, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Deferidos.

Bento Soares de Vasconcellos e José de Souza Lima, pedindo permuta. — Requeriram, querendo, ao sub-director do trafego.

Manoel de Larraz Mindello, carteiro, Pernambuco, pedindo nomeação de praticante do 2ª classe daquelle administração. — Indeferido, á vista das informações.

Ulysses Dias de Carvalho, carteiro de 1ª classe, Parahyba do Norte, pedindo cancelamento de penalidades. — Em vista das informações, indeferido.

Antonio Moraes da Silva e João Francisco Carvalho, pedindo restituição de documentos. Deferido.

Manoel Rodrigues de Souza e Franklin José Novaes, pedindo permuta. — Indeferido.

Durval Nuno de Barros Pereira, 3º official, Directoria Geral, recorrendo de penalidade. — Sim.

Annibal Nunes Pires. — Já tendo sido pagos os vales, nada ha que deferir.

J. Costa & Filho. — Deferido, de accordo com o aviso n. 47 das instruções em vigor.

Petronilla Carvalho da Conceição. — Deferido, nos termos do art. 50 das instruções.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura Primeira secção

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao veterinário do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, Dr. José Bernardino Arantes.

— Por igual acto da mesma data, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida em 9 de maio do corrente anno, ao escriptuario bibliothecario, addido, da extincta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira no Estado do Amazonas, Elias Caldas Zagury.

Directoria Geral de Industria e Commercio Primeira secção

Por portarias de 16 do mez corrente foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Alfredo Pires e João Felicio dos Santos, brasileiros, o primeiro industrial e o segundo engenheiro-industrial, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, o representados pelos seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios, também domiciliados nesta cidade, para «um aparelho de manobra de agulhas de carris urbanos, operado por uma haste montada no carro», desde 30 de setembro de 1916;

H. G. Shaw, norte-americano, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, e representado pelo seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, também domiciliado nesta cidade, para «um novo systema para conseguir a perfeita combustão da turfa em fornalhas de qualquer especie», desde 13 de outubro de 1916;

Ernesto Piestroff, allemão, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, e representado pelo seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, também domiciliado nesta cidade, para «um processo aperfeiçoado de fabricação de calçado», desde 16 de outubro de 1916;

João Chagas, brasileiro, carpinteiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho destinado a produzir força motora em toda e qualquer machina, sem se utilizar de combustivel de especie alguma, denominado *Motor sem combustivel*», desde 28 de outubro de 1916.

Segunda secção

Por portarias de 16 do mez corrente foram dispensados:

Da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará:

Lydia Theophilo Pachoco e Amelia de Castro dos cargos de adjuntas do professor do curso primario; Virgilio Gomes de Oliveira do cargo de adjunto de professor do curso de desenho; Raymundo Pereira Bessa do cargo de contra-mestre da officina de typographia e encadernação e José Satyro de Davor do cargo de contra-mestre da officina de marcenaria e carpintaria.

Da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná:

Isaura Sydney Gasparini, Leonidas de Moura Loyola e Cyro Silva dos cargos de adjuntos de professor do curso primario, Rubens Klier

Assumpção; Guilherme Dobe e Annibal Schleder dos cargos de adjuntos de professor do curso de desenho, e dos cargos de contra-mestre: Otto Repolus, da officina de sapataria, Ewald Bork, da officina de selheiro e tapeceiro, Thomas Porat, da officina de marcenaria, Maximiliano Ratzke, da officina de marcenaria, e Carlos Gunther, da officina de serralheria.

— Por portaria da mesma data foram concedidos a Arthur Vianna, 3º official da Directoria Geral de Estatistica, 90 dias de licença, para tratamento de sua saúde, a partir de 7 de outubro ultimo, na forma da lei.

— Por outra da data citada foi designado Antonio Carlos de Toledo, 3º official, addido da Directoria Geral de Estatistica, que está servindo no 3º Districto da Inspectoria de Veterinaria, para ter exercicio na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR CERAL

Dia 16 de novembro de 1916

Communicou-se :

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 11 do mez corrente, foi exonerado o bacharel Mario de Carvalho Rocha, 3º official, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, que estava servindo no Serviço de Industria Pastoral, visto ter accedido outro cargo;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 9 do mez corrente, foram concedidos a Edgard Brandão Maldonado, 3º official da Directoria Geral de Estatistica, seis meses de licença, para tratamento de sua saúde, na forma da lei.

Identica communicação foi feita ao director geral de Estatistica, para os devidos fins.

— Remetteu-se ao director geral de Estatistica, afim de informar, o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, requisitando o funcionario daquelle repartição Adolpho Nery, para servir no archivo da secretaria daquelle ministerio.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 16 do corrente :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 3.791, de 10 do corrente, pagamento de \$85064 a Marciano Cardoso, de salarios em janeiro do corrente anno.

Ministerio da Fazenda :

Officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 87, de 21 do outubro ultimo, pagamento de 75\$ a Jeronymo de Souza Penido, de gratificação em setembro ultimo.

Restituições :

101\$603 ouro, 217\$723 papel a Manãos Har-

bour, Limited;

7\$973 ouro, 14\$807 papel a A. Trommel &

Comp.;

89\$300 ouro, 84\$320 papel a Companhia

Nacional de Navegação Costeira;

Exercicios findos :

81\$8435, a Alfredo da Silva Ribeiro;

44\$8604, a João José de Freitas Machado;

1:15\$9063, a Orlando Pinheiro Machado;

2:000\$, a Polydoro Olavo de S. Thiago;

6\$78300, a Isano Reguiera;

57\$8483, a Licínio Athanasio Cardoso;

19\$3500, a Benedicto Affonso;

1:03\$3332, a Joaquim Pereira Navarro de

Andrade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 3.873, de 11 do corrente, pagamento de 4:174\$730 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Registre-se a despesa, de accôrdo com o parecer do Sr. sub-director.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 17 do corrente :

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Requerimentos :

Da Empresa Constructora de Obras e Viação Americo Lassance, pagamento de 1:862\$, de reparos executados no calçamento a asphalto da praça Mauá, em dezembro de 1915. — Annulle-se o registro a que se procedeu em virtude do despacho de 20 de maio do corrente anno e registre-se a despesa como de exercicio corrente.

De Evaristo José da Silva. — Dirija-se a Alfandega do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS.—ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 6 a 11 de novembro

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados: Jorge & Comp. — «Não pôde ter causa o papel de terceiro senhor e possuidor o executado como successor do devedor originario, pelo que foram seus bens executados» são palavras do accôrdo do Supremo Tribunal Federal de 28 de julho de 1915 na C. test. 1.929, em confirmação justamente do decisão por mim proferida. Nestas condições, julgo improcedentes os embargos de fls. 30, e condemno o embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Joaquim Machado. — Julgo improcedentes os embargos de fls. 40, por desacompanhados absolutamente de toda e qualquer prova ou começo de prova, e condemno os embargantes nas custas.

Justificação

Justificante, Alfredo de Souza Mendes Pinheiro, por sua mulher. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legacos effeitos. Entreguem-se os autos ao justificante independente de traslado. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Execução

Exequente, Alfredo Carlos S. da Camara; executada, a União Federal. — Digam as partes sobre a conta.

Cartas precatórias

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Espirito Santo; supplicados, A. Bibiano & Comp. — Expeça-se novo mandado, que deve ser entregue ao Dr. procurador da Republica que acompanha o andamento da presente precatória.

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Espirito Santo; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara. — Idem, idem.

Deprecante, o Juizo Federal de Sergipe; supplicado, J. Pinheiro de Carvalho. — Expeça-se novo mandado; entregando-se-o, para o seu cumprimento, ao official que for designado pelo Dr. 1º procurador da Republica.

Deprecante, o Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara. — Expeça-se novo mandado, on-

tegando-se ao Dr. 1º procurador da República para acompanhar o seu cumprimento por parte da Fazenda Nacional.

Deprecante, o Juízo Federal da Secção do Ceará; deprecada, a Fazenda Nacional.—Expeça-se novo mandado, notificando o Dr. 3º procurador da República, a quem deve ser entregue para a fiscalização competente.

Carta precatória

Deprecante, o Juízo Federal da 1ª Vara; deprecado, o Juízo Federal da Secção do Rio de Janeiro.—Junte-se.

Ação executiva

Exequente, coronel Luiz Alves de Oliveira; executados, D. Delminda Ruiz von Sydow Costa e outros.—Sellados e preparados, voltem.

Ações ordinarias

Autora, a Companhia Indústria Papeis e Cartonagem; réos, Nordskog & Comp.—Em prova.

Autor, Justino Meira; réo, capitão Dr. Mario Alves Ferreira.—Recebo a excepção. Em prova.

Autor, Antonio Pantuzo; réo, capitão Dr. Mario Alves Ferreira.—Vista ao autor.

Autores, José Leito e outros; réos, a Caixa Economica, Monte de Socorro e a União Federal.—Vista ás outras partes.

Execução

Exequente, Deodato Pinto dos Santos; executada, a Fazenda Nacional.—Sellados, voltem.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Joanne L. Scheline e outros.—Nomeio o Sr. Adherbal Morado para proceder á avaliação dos bens penhorados juntamente com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Custodio de Oliveira Silva.—Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Expostos da Santa Casa.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Pinto do Oliveira.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Amelia E. C. Lemos.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Antonio Martins.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Coutinho & Miranda.—Idem, idem.

Processo crime

Autora, a justiça; réos, Albino de Souza Freire e Francisco Ferreira.—Cumpra-se o venerando accordão, expedindo carta de guia para a execução da prisão a que foi condenado o réo na Casa de Correção desta Capital.

Ações ordinarias

Autora, Herminia Bastos da Silva; réo, Genérico Francisco Alonso.—Cumpra-se o venerando accordão que confirmou a decisão de fls. 28 v. a 29, prossequindo o feito seus termos regulares.

Autores, José Leito e outros; réos, A Caixa Economica, Monte de Socorro e a União Federal.—Julgo por sentença a desistencia constante do termo de fls. 35, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1916.—Raul de Souza Martins.

Habeas-corpus

Impetrante, Benjamin Magalhães, paciente, Eduardo Hilderman.—Julgo-me incompetente para conhecer da impetrada ordem, porque a expulsão que determina a allegada

coacção do paciente resulta não de um acto administrativo do Governo Federal, mas de uma sentença da justiça local deste districto, conforme as informações de fls. 6 e 8. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1916.—Raul de Souza Martins.

Habeas-corpus

Impetrante, José Elias; paciente, Bráulio Passos.—Julgo improcedente o presente pedido de soltura, visto estar o paciente preso, não por suspeita do contrabandista e á disposição do Dr. chefe de Policia, como a firma o impetrante, mas por se achar incurso no art. 399 do Código Penal e á disposição do Dr. juiz da Terceira Pretoria Criminal, conforme as informações de fls. 5. Custas pelo impetrante. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1916.—Raul de Souza Martins.

Justificação

Justificante, Georgina Wilson Dias.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Rodrigues.—Archive-se, na forma requerida pela exequente.

Ações ordinarias

Autor, Antonio Pantuzo; réo, capitão Dr. Mario Alves Ferreira.—Recebo a excepção. Em prova.

Autores, Lazaro Parry Pereira e sua mulher; ré, a Companhia Industrial Santo Ignacio.—Vista aos autores para dizerem sobre os documentos juntos com as razões da ré.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Veneravel Ordem Terceira do Carmo.—Defiro a petição de fls. 7, de accõdo com a promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Companhia Fabrica de Tecidos Santo Aleixo.—Archive-se, como pede a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Antonio da Silva.—Na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. J. da Rocha Filho.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Jordão.—Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Ação ordinaria

Autora, a Companhia Alliança da Bahia; ré, a Prefeitura Municipal.—Em prova.

Ação de reivindicação

Autor, Luiz Teixeira da Motta; ré, D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto.—Vista ao autor.

Embargo

Supplicante, Dr. Augusto de Sá Mendes.—Na forma requerida á folha retro.

Manutenção de posse

Autor, Dr. Heitor da Silva Costa; ré, a União Federal.

Sentença — O Dr. Heitor da Silva Costa pede pela presente acção que seja mantenido na posse do terreno da rua de Santa Luzia, onde existiu o predio n. 72 antigo, junto do actual n. 242, contra os actos de turbção praticados por prepostos da União, condemnando-se a desistir delles sob pena de lhe pagar a multa de 20:000\$000.

O autor adquiriu por arrematação em hasta publica do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, em executivo fiscal para pagamento de impostos prediaes atrazados, o immovel de que se trata e foi com toda solemnidade e publicidade immittido na respectiva posse, sem

contradição de qualquer pessoa, no dia 8 de outubro de 1915, por ordem e autoridade do mesmo Juizo, conforme a certidão de fls. 4 e seguintes.

Nessa posse mansa e pacificamente se conservou até o dia 3 do mez seguinte de novembro, quando a Repartição Fiscal das Obras do Porto fez arrembar o cercado do terreno para introduzir nelle uma guarda, acto que determinou a expedição por este juizo do mandado de manutenção de fls. 15, devidamente eumprido por seus officiaes.

Defende-se a ré allegando que adquiriu o dominio do immovel a 12 de novembro do 1903 em virtude de accõdo amigavel com os herdeiros do executado, por estar o predio incluído na desapropriação constante do decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903 para a execução das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro. Ella, porém, não tomou jamais posse efectiva e real de semelhante bem de raiz, nem lhe deu o pretendido destino de utilidade publica, deixando-o em completo abandono, a ponto de ser penhorado e vendido em praça judicial para pagamento de impostos á Municipalidade, apesar de todos os editaes publicados.

Ainda quando irregularmente feitas, as sobreditas arrematação e immissão de posse judiciais, só da mesma forma judicialmente, pelos tramites competentes, poderiam ser desfeitas.

Demais, a invocada escriptura de cessão e transferencia, não tendo sido transcripta, unicamente obrigava ás proprias partes contractantes e não aos terceiros interessados que não tiveram della conhecimento, nos precisos termos do art. 234 do decreto n. 370, de 1899. A transferencia do immovel desapropriado só está isenta da transcrição quando por acto judicial, como dispõz o art. 237 do mesmo decreto. Segundo tambem o art. 38 do decreto n. 4.936, de 9 de setembro de 1903, mesmo resolvida e paga ou depositada a indemnização do immovel desapropriado, a transferencia do dominio só se opera posteriormente, em virtude de mandado de immissão de posse — «Resolvida a indemnização pela aceitação da offerta, accõdo ou sentença, e recebida pelo proprietario a sua importância ou depositada, nos casos do art. 11, o juiz mandará passar mandado de immissão do posse, operando-se por elle a transferencia do dominio da propriedade».

A desapropriação faz passar o immovel do patrimonio dos particulares para o dominio do Estado, mas não para o dominio publico, como pretende a ré — *Beaucoup d'au curs disent dans le domaine public; c'est là une expression inexacte, le bien acquis par voie d'expropriation ne se trouvant nullement placé hors du commerce, comme les dépendances du domaine public; et, d'autre part, l'expropriation peut parfaitement être admise, alors qu'il ne s'agit pas de la constitution du domaine public»* (Pand. Franç., Nouv. Répert. Exprop. pour cause d'util. publ., n. 122). E por isso que, não entra para o dominio publico, o immovel desapropriado não se torna imprescriptivel: toda a posse acompanhada dos caracteres legaes acaba fatalmente na propriedade no fim do tempo exigido para prescrever, quando não suspensa, interrompida ou modificada na sua natureza no intervalo, não sendo o Estado con-ti levado como um menor no ponto de vista da prescrição. (Idem, n. 837.)

Nestes termos, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré na forma do pedido e custas, salvo a ella o direito de reivindicar, pelos devidos meios, o immovel da que se entende proprietaria.

De accõdo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916.—Raul de Souza Martins.

Ação summaria especial

Autor, Archimedes Xavier da Silveira; ré, a União Federal; assistentes, Edgard Saturnino Braga e outros.

Sentença—Archimedes Xavier da Silveira pede pela presente acção summaria especial a anulação da portaria de 3 de maio do corrente anno do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que mandou passar o seu nome do n. 7 para o n. 13 do quadro dos 3^{as} officiaes da respectiva Secretaria de Estado, e que lhe seja mantida a antiguidade desde 17 de dezembro de 1910; quando começou a servir interinamente na Directoria Geral de Saude Publica.

O autor foi nomeado para o lugar do 3^o official da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores por portaria de 9 de dezembro de 1914, em virtude do decreto n. 9.196, da mesma data, segundo os proprios termos da certidão de fls. 9 v., decreto que dispõe clara e terminantemente.—«Art. 1^o. A Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores comprehende o gabinete do ministro e tres directorias, independentes entre si e immediatamente subordinadas ao ministro, sob a denominação de Directoria da Justiça, Directoria do Interior, e Directoria da Contabilidade. Art. 11. Será de accesso a nomeação dos directores de se-
ção e dos 1^{as} e 2^{as} officiaes. A nomeação se fará na primeira dessas tres classes sempre por merecimento, e, em cada uma das outras duas também por merecimento e uma por antiguidade de classe, sempre alternadamente. Quando for a mesma a antiguidade de classe, o accesso se regulará pela antiguidade absoluta. Art. 12. A nomeação dos 3^{as} officiaes precederá concurso. Art. 42. Por ocasião de ser posta em execução a presente reforma, o Governo poderá nomear livremente os 3^{as} officiaes. O autor só podia e devia, por consequencia, contar antiguidade como 3^o official da data em que entrou no exercicio desse cargo, conforme decidiu a portaria impugnada. Pouco importa que tivesse sido nomeado em 17 de dezembro de 1910 para servir interinamente o lugar de 3^o official da Directoria Geral de Saude Publica, de que aliás só tomou posse e entrou em exercicio no dia 31 do mesmo mez.

E' certo que se lê no art. 3^o do decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904.—«A Directoria Geral de Saude Publica, com séde na Capital Federal e dependente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, constituindo uma das directorias da respectiva secretaria de Estado, exercerá sua acção por intermedio do pessoal constante da tabella sob n. 1, que acompanha o presente regulamento.» Mas, semelhante Directoria ficou realmente organizada como verdadeira repartição á parte das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade, com diverso mecanismo funcional, pessoal separado, investido diversamente e diversamente retribuido, e até com instalação em differente edificio. As tres referidas directorias continuaram a se reger até 1911 pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899, alterado pelo decreto 4.728, de 22 de janeiro de 1903, quanto aos arts. 1^o e 4^o, e pelas leis 1.535, de 13 de novembro de 1906 e 2.092, de 31 de agosto de 1909, quanto aos vencimentos do pessoal. Como bem observa Sutherland, apurado o sentido e objecto geral da lei, si se der com alguma inconsistencia entre elle e a expressão littoral de certos membros ou proposições fragmentarias do texto, cumpre sempre que se possa entendel-os de accordo com o pensamento dominante (*Statutes and Statutory Construction*, § 211).

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1916.
—Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Machado & Oliveira.

O embargante com o documento de fls. 9 prova justamente que era um dos dous socios de que se constituia a firma devedora. Ora, de accordo com os arts. 201 do decreto n. 848, de 1890 e 103 do decreto n. 10.902, de 1914, a materia de defesa nos executivos fiscaes, estabelecida a identidade do réo, não pôde consistir sinão na prova da quitação, nullidade do feito ou prescrição da divida, devendo o contribuinte, quando intimado para pagar divida de imposto a que não se julgar obrigado ou de que não puder por qualquer motivo exhibir a respectiva quitação, representar immediatamente á repartição arrecadadora competente, a qual, reconhecendo a justiça da reclamação, assim mencionará no proprio documento da intimação para que, junto aos autos, se considere extinta a execução.

Esta restricção da materia de defesa nas acções fiscaes não é incompativel com o regimen vigente, por isso que não offende realmente a plenitude da jurisdicção constitucional do Poder Judiciario sempre que se trata de direitos individuais. Fundada na necessidade de fazer recolher com presteza aos cofres nacionaes o rendimento dos impostos e outras fontes de receita com que se deve occorrer ás necessidades publicas, ficam os contribuintes com o direito de, pelas acções proprias, promover a anulação dos actos das autoridades administrativas que determinaram as execuções ou a repartição das lesões porventura illegalmente soffridas com elles. O Judiciario não deixa assim de conhecer da ampla defesa do executado, é questão apenas de forma e oportunidade, exactamente como se dá até certo ponto com o processo em geral entre particulares, sobretudo com as diversas outras acções especiaes.

Nestas condições, julgo improcedente os embargos oppostos pelo executado para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução seus mais termos regulares, e condemno o mesmo executado nas custas.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—
Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autor, José Joaquim Fernandes Dias; réo, Augusto Campos.

Sentença—José Joaquim Fernandes Dias, domiciliado no Estado da Bahia, pede pela presente acção ordinaria que Augusto Campos, residente nesta Capital, lhe pague, com os juros estipulados e custas, a quantia de 2:000\$, de que lhe é devedor pelo documento de fls. 3.

Este documento, que, está em ordem, prova de facto a divida reclamada, e o réo, apesar de citado pessoalmente, deixou até final correr o processo á revelia.

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta para condemnar o réo na forma pedida.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1916.—
Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 17 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca;

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Aggravos de petição

N. 3.204 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; embargantes aggravantes, Ribeiro Silva & Comp.; embargados appellados, Salim Daniel & Comp.—Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 3.217—(Embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; embargantes aggravados, Joaquim Belleza Osorio, Livio Rodrigues e José Joaquim Gonçalves Barreto, ex-syndicos da fallencia da Standard Oil Company of Brazil; embargada aggravante Standard Oil Company of Brazil.—Julgaram improcedente os embargos, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 226 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; supplicante, D. Prudencia Siqueira Corrêa, outra Prudencia Siqueira da Cunha; snpplicado, Alexandre Tavares, socio da firma em liquidação Vicira Cunha & Tavares.—Julgou-se improcedente a carta testemunhavel, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Aggravos de petição

N. 3.289 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Herminia Salgado de Araújo; aggravado, Afonso Henrique de Araujo Bastos.—Não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso interposto, unanimemente.

N. 3.293 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Antonio Henrique Lacoste e outros, na fallencia de A. Nunes do Sá; aggravados, o liquidatario da mesma fallencia, e Ernesto A Bunge & J. Barn.—Não venciua a preliminar de não se conhecer do recurso, negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.300 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Eugenio José de Azevedo; aggravado, Francisco Martins de Aguiar.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.303 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Cortume Santa Cruz (sociedade anonyma); aggravados, Queiroz, Moreira & Comp., syndicos da fallencia de A. G. de Carvalho Junior & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.304 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravantes, Victor Cordeiro e sua mulher; aggravado, capitão Alfredo de Jesus, inventariante do espolio de seu pae José Maria de Jesus.—Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.307 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Eugenio Tristão da Silveira; aggravados, Teixeira Borges & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.308 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Bento Pereira Guedes; aggravados, Almeida Sobrinho & Comp.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo rejeite in limine os embargos.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.309 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Dr. João Thomaz da Costa; agravada, D. Maria Saide. — Negou-se provimento, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.310 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Thomé & Comp.; agravado, José Ramon Carnota. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.311 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior, agravantes, A. Cardoso & Comp.; agravados, Sch II & Comp. — Negou-se provimento unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 227 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Agravos de petição

N. 3.315 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.316 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.318 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.319 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.321 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.323 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.323 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.324 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.330 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 220.

Agravamento de instrumento

N. 228.

Agravamento de petição

Ns. 3.325, 3.331, 3.326, 2.327, 3.328 e 3.329.

PUBLICAÇÃO

Agravamento de instrumento

N. 215.

Cartas testemunháveis

Ns. 220, 221 e 224.

Agravamentos de petição

Ns. 2.602, 3.280, 3.285, 2.936, 3.169 e 3.217.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, O DR. CARVALHO E MELLO; ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Executivos

Exequente, Bernardino Esteves de Almeida; executados, Manoel José da Cruz Velloso e sua mulher. — Julgada por sentença proce-

dente a penhora e subsistente a penhora de fls. 24 a 30.

Exequente, Dr. Frederico de Albuquerque Fróes; executados, Carlos Augusto Barreira e sua mulher. — Julgada por sentença não provados os embargos.

Ações ordinarias

Autor, Manoel José Ribeiro; réos, João Joaquim Gonçalves e outros. — Diga o autor sobre a correção de fls. 17 v. o 44.

Autor, Dr. Anísio de Castro Peixoto; réos, Silva & Boavista. — Recebida a apelação.

Embargos de terceiro

Embargante, Joaquim Antonio de Carvalho; embargado, João Corrêa. — Diga a parte sobre os documentos de fls. 59.

Despejo

Autora, Veneravel Condição de S. Gonçalo Garcia e S. Jorge; ré, a Companhia de Commercio e Industrias Reunidas. — Julgada procedente a notificação e sua comunicação expõe-se o mandado de despejo com a clausula de arrombamento.

Manutensão de poss:

Autor, Antonio Augusto de Souza Botelho; réos, Francisco Thedim da Siqueira e outros. — Pague-se a taxa de accordo com os laudos.

Fallencias

Do Zurich Marques & Comp. — Destituído o syndico Dr. Democrito Barrato e nomeado o Dr. João E. Peixoto Fortuna.

De José Bittencourt de Souza (petição por linha). — Arbitrada em 305 para cada perito.

Inventario

De Josepha Pinto Nunes Guimarães. — Pago, os impostos e a taxa judiciaria, sellados e regularizados, á conclusão.

Juízo da Oitava Pretoria Cível

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, JORGE GONÇALVES DE PINHO

Executivo por alugueis de predio

Autor, Alfredo Pereira de Moraes; réos, Antonio Mattozo & Irmãos. — Feita a penhora.

Despejo

Autora, a Sociedade Anonyma Granja Avicola e Pastoril; réo, Angelino de Souza Lopes. — Decretado o despejo.

Embargo

Embargante, Angelino Lopes de Souza; embargada, a Companhia Granja Avicola e Pastoril. — Rejeitados os embargos.

Despejo

Autor, Hyppolito Gonçalves da Cunha Campos; ré, Antonia das Neves. — Decretado o despejo.

Inventario

Fallecida, Thereza Cardoso de Oliveira; inventariante, Carolina de Oliveira Castro. — Julgada por sentença a partilha.

Justificações

Justificante, Gregorio Carlos de Paiva. — Julgada por sentença.

Justificante, José Coelho Leal. — Julgada por sentença.

EDITAIS

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos terrenos abaixo descritos, avaliados por 3:000\$ e pertencentes ao espólio do finado José Teixeira de Oliveira Braga

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz do direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 12 de dezembro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 12 e 30, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pré-gão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os terrenos abaixo pertencentes ao espólio do finado acima declarado: Lote de terreno á rua Miguel Rangel, contiguo ao predio n. 139, medindo de largura 11 metros por 40 metros de extensão, plantado de arvores frutíferas. Avaliado em 1:000\$. Terreno situado nos fundos do predio e lote de terreno acima descritos, fazendo frente para uma rua projectada, por onde mede 71 metros de largura e 22 metros de comprimento, plantado de arvores frutíferas. Avaliado em 2:000\$. Os terrenos acima serão vendidos englobadamente. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pela inventarante do espólio com a concordancia dos interessados. E, para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos que se acham no cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1916. Eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães, (sellado na forma da lei). Confere, o escrivão interino, José Luiz Fernandes.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de L. Soares Figueiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett Jants communica aos credores da fallencia de L. Soares Figueiro que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. — O escrivão interino, José da Silva Lima.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Oliveira & Filho

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Oliveira & Filho, estabelecidos á rua Torres Homem n. 317, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Arthur Candido Pereira Bacellar, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Oliveira & Filho por sentença deste Juizo de 10 de novembro de 1916, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 30 de agosto de 1916. Foram nomeados syndicos os credores Almeida Tavares & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 12 do dezembro de 1916, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1916. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De intimação e citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal etc.:

Faço saber que estando a Sociedade Anonyma O Paiz promovendo por este Juizo, execução por custas contra Claudio de Mendonça, por aquella me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível. Diz a Sociedade Anonyma O Paiz que ha tempos requereu, perante V. Ex., a homologação do accôrdo que fizera com os seus debenturistas, havendo sido o processo interrompido pela «reclamação» de Claudio de Mendonça, inculcado possuidor de varias obrigações, das quaes, entretanto, juntou apenas o titulo referente a uma. Desprezada em todos os seus termos, e em todos os multiplos incidentes processuaes provocados pelo nobre patrono do reclamante, a sua assás descabida pretensão de obter o acabamento regular da formalidade, foi afinal o mesmo reclamante condemnado, como de direito, nas custas. Querendo em consequencia disso a supplicante fazer competente execução para embolsar a importancia devida pelo supplicado, promoveu a expedição do respectivo mandado, não obstante as innumerables delongas das investigações do prestimoso official de diligencia, não lhe foi possível descobrir o paradeiro do devedor, até porque, o seu nobre advogado, o Dr. Aloysio Neiva, (que aliás, na intercorrência do processo já se excusara com subterfugios a facilitar o comparecimento de seu patronado em Juizo, «impossibilitando, assim, a prestação do seu depoimento pessoal), recusou-se a ministrar quaesquer esclarecimentos sobre o pormenor pela singular allegação de estar malquistado com o seu

cliente, e delle não mais saber: Dest'arte, quer a supplicante fazer a citação edital do supplicado Claudio de Mendonça, por parar em logar incerto e não sabido, motivo por que requer a V. Ex. que, justificado o allegado por via testemunhal, se sirva de mandar expedir os editaes de citação, pelo termo de 30 dias, para que o supplicado, decorrido que seja o prazo, pague incontinentemente seu debito contado de custas na importancia de Rs. juros da mora e custas accrescidas, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação desses encargos, e, caso não compareça, proseguindo o processo a sua revelia, até a arrematação, depois do lhe ser dado um curador, tudo nos termos e conformidade dos arts. 53, 54 e 310 do decreto n. 737, de 23 de novembro de 1850 e art. 53 do decreto n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915. P. deferimento. Rio, 24 de outubro de 1916. — Justo R. Mendes Moraes. (Estava sellada); e em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Justifique o allegado, designando o escrivão dia e hora. Rio, 24 de outubro de 1916. — Ovidio Romeiro. E tendo a supplicante justificado o allegado, proferi nos autos a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença para que produza seus devidos e legais effeitos a justificação de ausencia de Claudio de Mendonça, e mando que se expeça na forma do pedido edital de citação do citado Claudio de Mendonça com o prazo de 30 dias. Publique-se. Rio, 11 de novembro de 1916. — José Ovidio Marcondes Romeiro. E em virtude desta sentença, por este cito, chamo e intimo ao dito Claudio de Mendonça, com o prazo de 30 dias, para que findo o dito prazo e no termo de 24 horas que correrão em Juizo, pague á supplicante a quantia de 824\$800, importancia de custas em que foi condemnado nos autos alludidos na petição supra transcripta de homologação de accôrdo e conforme o julgado transcripto no respectivo mandado requisitorio que se expediu contra o supplicado e que se acha junto aos autos além das custas accrescidas depois da respectiva conta, sob pena de, si não pagar ou não nomear bens á penhora no dito termo de 24 horas, se proceder á mesma penhora em tantos bens do supplicado quantos bastem e cheguem para pagamento da referida quantia e das custas accrescidas e as que se accrescerem até final, proseguindo-se nos ultteriores termos da execução até final liquidação, dos quaes ficam o supplicante e sua mulher, si for casado e si a penhora recahir em bens de raiz, desde já citados e intimados sob pena de revelia e se ente de que as audiencias deste Juizo são as segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. E, para que chegue a noticia ao dito supplicado ou algum que por elle se interessar, mandei passar esto e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 13 de novembro de 1916. — Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de praça com o prazo de 20 dias virem em dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia de dezembro proximo, logo após a audiência deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152,

trará a publico prégão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações os immoveis abaixo mencionados portencentes ao espolio da finada D. Marianna Candida Coelho, e vão á praça a requerimento do inventariante Joaquim Bernardino Pacheco, de accôrdo com todos os herdeiros interessados, a saber: predio terreo sito á rua Dr. Bulhões n. 129, estação do Engenho do Dentro, levantado no alinhamento, com estreito terreno ao lado esquerdo, dividido da linha da rua com cancella de madeira, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro portadas de madeira, forma de chalet, e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no corpo principal em 2 salas, 2 quartos, forrados e assoalhados e puxado com cozinha e 2 pequenos compartimentos cimentados e em telha vã, tendo no quintal pequeno compartimento de taboas abrigando W. C. e, em separado, tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m,63 por 7^m,45 de fundos, medindo o puxado 7^m,15 de comprimento por 2^m,40 de largura. O terreno pertencente ao predio mede inclusive a área edificada de frente 5^m,43 conservando essa largura até á distancia de 14^m,30 abrindo ahi para mais 5^m,55, de sorte a confinar com os fundos do terreno do predio n. 127 ou sejam 11 metros prolongando-se então até á linha dos fundos na extensão de 11^m,70 ou diga-se 26 metros de frente a fundos na extensão de 11^m,70, digo, fundos. A construção é antiga de frontal de tijolo, reclamando concertos e pintura geral, avaliado o dito predio e terreno em 3:500\$000. Predio terreo sito á rua Padilha n. 110, estação do Engenho do Dentro, edificado em centro de terreno dividido da linha da rua com grade e cancella de ripas, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, forma de chalet e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados seguindo-se puxado com cozinha e despensa cimentadas. No quintal tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente 6^m,20 centímetros por 7^m,15 de fundos, medindo o puxado 5^m,63 de comprimento por 3^m,70 de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente 11^m,0 igual largura na linha dos fundos, e de extensão 40 metros. A construção é antiga de frontal de tijolo e divisorias de estuque em soffrivel estado de conservação, pelo que ao predio e terreno damos o valor de 4:500\$000. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e logar para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1916. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, esc. evento juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Está conforme. Rio, 13 de novembro de 1916. No impedimento ocasional do escrivão, o escrivento juramentado, Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Trancoso da Silva, na execução de sentença que lhe move João de Oliveira, na forma abaixo:

O Dr. João-Baptista de Campos Tourinho, juiz de Direito da Quarta Vara Cível, no impedimento do respectivo Juiz Dr. José Antonio de Souza Gomes, etc.:

Faz saber que por este Juizo o cartorio á

escrevão que este subscreve, se processam os autos de execução de sentença em que é exequente João de Oliveira a executado Antonio Trancoso da Silva e ora pelo exequente lhe foi dirigida a petição de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Civil. Diz João de Oliveira, na execução contra Antonio Trancoso da Silva, que estando marcada para hoje a praça dos bens a este penhorados, acontece não ter se realizado a mesma, por falta da publicação de editaes nos jornaes de hoje, por isso vem de novo requerer a V. Ex. seja marcado novo dia para a praça dos mesmos bens, publicando-se os editaes respectivos na forma da lei. E. R. M. Rio, 10 de novembro de 1916. Rodolpho Faria, advogado (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 10 de novembro de 1916. — C. Tourinho. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo do dia 5 do proximo mez de dezembro, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, ás portas do Forum á rua Menezes Vieira n. 153, os bens penhorados e constantes da avaliação junta ao autos a saber: um balcão de poroba, com duas gavetas com tampo de marmore preto avaliado por 250\$. Uma armação de poroba com duas prateleiras, seis portas de correr e uma que dá entrada para o interior, sobre balcão com tampo de marmore preto por 350\$000. Uma caixa para biscuitos com divisões de zinco, por 40\$000. Uma escrivaninha de vinhatico por 15\$. Dezoito vidros para biscuitos por 72\$. Um cofre inglez marca «Milners Patent» por 300\$000. Um relógio de parede por 15\$00. Uma amassadeira mecanica «Vianna» n. 18.700, por 1.200\$000. Um motor de cinco cavallos (electrico) por 200\$000. Um cylindro para massas por 140\$000. Uma ma-seira de madeira por 30\$000. Uma mesa com tampo de marmore branco para manipular pão por 100\$000. Um caixão para mistura e deposito de farinha por 100\$000. Uma mesa para refeições por 20\$000. Quarenta e cinco taboleiros de madeira por 180\$000. Setenta taboleiros de folhas de flandres, por 70\$000. Um forno de pedra e tijolo, com tres portas do forno abrangendo toda a largura da casa por 1.800\$000. Um contracto do predio da rua do Hospicio n. 183, onde funciona a padaria, a terminar em 6 de outubro de 1926, aluguel mensal de 180\$. avaliado o resto do tempo do arrendamento em 16:000\$, sommando toda a avaliação em 14:882\$, preço por quanto vão os ditos bens a esta praça. E quem os mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de novembro de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrevão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Está conforme. — O escrevão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Octavio Lima & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Octavio Lima & Comp. que, a requerimento dos syndicos Rombauer & Comp., foi designado o dia 18 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira

n. 153, para ter logar a primeira assembléa. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — O escrevão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Octavio Lima & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Octavio Lima & Comp. que, por despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz do feito foi fixado o termo legal da dita fallencia, a começar do 7 de outubro ultimo. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. — O escrevão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo escrevão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia do Santo Antonio, foram afixados os editaes dos proclamas de casamento dos nubentes Luiz do Prado e D. Nair da Silva Araújo; José Candido de Souza Valente e D. Josephina Joventina Emilia de Barros; Oswaldo Pedro da Silva e D. Dulce Faria.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 16 de novembro de 1916. — No impedimento ocasional do escrevão, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

O escrevão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia do Santo Antonio, afixou nesta data o edital dos proclamas de casamento dos nubentes Seraphim Joaquim da Silva e D. Maria Pereira de Souza Fernandes.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916. — No impedimento ocasional do escrevão, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Lucinda Barbosa n. 31, penhorados a José Antonio Ferreira e sua mulher, por D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto, no executivo hypothecario em que contentem, na forma abaixo:

O doutor Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 % virem, que no dia 29 de novembro corrente, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 horas no predio

n. 135, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official de justiça que estiver servindo do porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance oferecer acima da avaliação, feito o abatimento legal de 10 % sobre o preço da 2ª praça, os bens penhorados a José Antonio Ferreira e sua mulher por D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto no executivo hypothecario em que contentem, cujos bens constam do laudo seguinte. Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto procedemos á avaliação dos bens penhorados a José Antonio Ferreira e sua mulher D. Manoela Martins Ferreira da Silva, no executivo hypothecario que lhes move o presente. Os citados bens constam de um predio e respectivo terreno á rua Lucinda Barbosa n. 31, freguezia de Inhauma, que examinamos e descrevemos na forma seguinte: Predio n. 31 da rua Lucinda Barbosa, feito de platibanda, afastado do alinhamento da rua e coberto de telhas francezas, com uma porta e duas janelas na frente medindo 4,80 de frente por 9,35 de extensão e dividido em duas salas e tres quartos, assoalhados e de tolda vã; sua construção é de frontal com excepção da parede de frente que é de um tijolo, sem o pé direito da lei, tendo tambem a respectiva cozinha. O terreno mede 6,40 de frente por 40,40 de extensão, tendo na frente gradil de madeira. Avaliamos o predio com o respectivo terreno na quantia de dous contos de réis Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros (estava legalmente sellado). Feito o abatimento legal, vão os ditos bens á praça pela quantia de um conto seiscentos e vinte mil réis. E não havendo licitante sobre esta quantia, serão os ditos bens arrematados por quem mais der o maior lance oferecer. E quem os mesmos bens quiser comprar compareça no dia, hora e lugar acima designados, scientes de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. E eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 %, para venda e arrematação do predio á rua Dr. Gurgel do Amaral n. 25, antigo 5, e um terreno á rua Magesté sem numero, penhorados a João Cesar de Siqueira e sua mulher por Antonio Lopes de Figueiredo, no executivo hypothecario em que contentem, na forma abaixo:

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 % virem, que no dia 29 do novembro corrente, após a audiencia do estylo, que terá logar ás doze horas no predio n. 135, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e

arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal de 10 % sobre o preço de 2ª praça, os bens penhorados a João Cesar de Siqueira e sua mulher por Antonio Lopes de Figueiredo no executivo hypothecario em que contandem, cujos bens constam do laudo seguinte: Laudo de avaliação. — Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de Antonio Lopes de Figueiredo, procedemos á avaliação dos bens penhorados a João Cesar de Siqueira e sua mulher D. Leopoldina Sandin de Siqueira no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens são os seguintes: Predio á rua Dr. Gurgel do Amaral n. 25, antigo n. 5, feito de chalet, assoalhado, construção de frontal com duas janellas na frente e duas portas e uma janella ao lado direito, afastado do alinhamento da rua e coberto de telhas francezas; o corpo principal mede 4^m, 20 de frente por 10^m, 40 de extensão e é dividido em duas salas e um quarto, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado todo de madeira com uma saleta, dous quartinhos e cozinha, ao lado tem uma cobertura com o tanque e banheiro; o respectivo terreno mede 11^m, 0 de frente por 50^m, 0 de extensão e está inteiramente aberto; o predio precisa de reparos pelo que o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 4:000\$. Terreno á rua Mageste, sem numero, fazendo fundos e dividindo com o predio n. 25 da rua Dr. Gurgel do Amaral, com 11^m, 0 de frente por 50^m, 0 de extensão que avaliamos na quantia de 700\$000. Importa assim em 4:700\$ o total dos bens penhorados a João Cesar de Siqueira e sua mulher D. Leopoldina Sandin de Siqueira. Rio de Janeiro 3 de outubro de 1916. Delio Guarani de Barros. João Ferreira Cavalcante. (Estava legalmente sellado). Feito o abatimento legal de mais 10 %, irão os ditos bens á praça pela quantia de 3:807\$. E não havendo licitante sobre essa quantia, serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer. E quem os mesmos bens quizer comprar compareça nos referidos dia, hora e lugar, sciendo de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que se estão habilitando para se casarem por este juizo:

Manoel Pinheiro de Moraes Junior e Conni-na da Costa Lima, Nestor Alves Ventura e Albertina Chaves, José Antunes e Georgina Paes Ferreira, Aristides Bastos de Carvalho e Domingas Ferreira dos Santos, Agenor Barbosa e Eulalia Monteiro de Moura, Antonio de Paula Rodrigues e Maria Isabel Teixeira Campos, Jovino Fragoso e Leonor Salles de Oliveira, Leopoldino Sebastião da Silva e Jovina Alves do Nascimento, Luiz Ferreira de Oliveira e Isabel Rosa de Almeida.

Si alguém souber que ha impedimentos, accuse-os.

Rio, 16 de novembro de 1916. — O. escrivão, Jorge Pinho.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processa uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que é réo Arlindo Manoel de Souza, como incurso no art. 306 do Código Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama o intima a no prazo de 10 dias comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia, notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Contracto de arrendamento do predio numero vinte e um sito á rua D. Joaquim, onde funciona a Agencia do Correio em Itapetininga, que faz o Sr. José Leonel Monteiro á Administração dos Correios de S. Paulo, na forma abaixo.

Aos quatro dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezeses, na 1ª seção da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, nesta cidade de S. Paulo, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante José Leonel Monteiro, representado por seu procurador Francisco Farace e, de outro lado, como outorgada arrendataria, a mesma Administração dos Correios, representada pelo respectivo administrador Sr. Dr. Joaquim Prado de Azambuja. E, perante as duas testemunhas infra-assignadas, foi dito pelo outorgante que é senhor o possuidor do predio numero vinte e um sito á rua D. Joaquim, em Itapetininga, o qual se acha livre e desembaraço de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de um conto e oitenta mil réis, que será pago em prestações mensaes de noventa mil réis, depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

I. O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos financeiros, a contar da data deste contracto, e terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito.

II. O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

III. A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asscio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

IV. A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

V. A outorgada obriga-se a communica a quem do direito as alterações por que deva passar o dito predio para os e fuitos das clausulas II, III e IV.

VI. O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provirem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou transformado por conta do outorgante previamente avisado, e na forma da clausula II.

VII. Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipais, serão pagos pelo outorgante.

VIII. O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

IX. O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correio; ou rescindido, no caso contrario e em qualquer tempo, ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

X. A despesa proveniente deste contracto correrá por conta do verbo «Correio», capitulo «Material», sub-consignação «Aluguel de casa» do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, para esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

XI. O sello federal, proporcional, de oito mil e seiscentos réis devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o artigo 29, capitulo terceiro da lei numero dous mil novecentos e dezanove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

XII. O presente contracto só produzirá effecto depois de aprovado pelo Dr. director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas.

Assim redigido e ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que do facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que accepta e assigna este contracto como está lavrado.

Sobre dez estampilhas federaes, no valor total de oito mil e seiscentos réis, estavam os dizeres seguintes: São Paulo, quatro de novembro de mil novecentos e dezeses. — Joaquim Prado Azambuja. — Por procuração, Francisco Farace. Testemunhas: Carlos Fernandes Coutinho e Julio Cardoso.

Pela cópia: Antonio Fernandes de Alreu, praticante de 1ª classe. Confere. Penano Brosilieri, 3º official. Visto. Alfredo Camara.

NOTICIARIO

No Palacio do Governo, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Rego Monteiro, Arthur Lemos e Rivaldavia Corrêa e deputados Vicente Piragibe, Agapito Pereira, Nicanor Nascimento, Prudente de Moraes, Alberto Sarmento, Hermenegildo de Moraes, J. J. Palma, Joaquim de Salles, Flavio da Silveira, Octacilio Camará, Pedro Lago, Raphael Ca-

beda, Barbosa Lima, Justiniano de Serpa e Macedo Soares.

— Esteve no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Gabriel Osorio de Almeida, que agradeceu ao Sr. Presidente da Republica, por intermedio da secretaria, as felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario.

— No Palacio do Cattete, conferenciou á tarde com o Sr. Presidente da Republica o Sr. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, que levou á assignatura de S. Ex. decretos: reformando, a pedido, o almirante graduado Duarte Huot de Bacellar Pinto Guedes no posto e com o soldo de almirante, e graduando no Corpo da Armada, em almirante, o vice-almirante Gustavo Garmier.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 14º dia útil, as folhas de montepio militar da Guerra e da Marinha.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Machado Filho.
Official de dia á brigada, tenente Quintiliano.
Auxiliar do official do dia á brigada, sargento Arantes de Lucena.
Medico de dia, capitão Dr. Garçon.
Interno, alferes honorario Arlindo.
Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Figueiredo e pratico Camerino.
Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgião dentista Clodomir.

Promptidão :

No quartel general, alferes Palmeira.
No regimento de cavallaria, alferes Bellorophonte.

Rondam :

Nos 3º e 4º districtos, alferes Moira Lima.
Nos 7º, 21º e 30º, alferes Prado.
Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Eustaquio.
No 10º, tenente Cruz.
Nos 15º, 16º e 17º, tenente Soido.
Nos 18º, 19º e 20º, alferes Madureira.
Na Saude, alferes Canabarro.

Guardas :

No Thesouro, alferes Lage.
Na Casa da Moeda, alferes Querino.
Na Caixa de Conversão, alferes Loure.
Na Caixa de Amortização, alferes Afonso.

Dia aos corpos :

No 1º batalhão, tenente Jayme.
No 2º, tenente Paranhos.
No 3º, tenente Daniel.
No 4º, alferes Dino.
No regimento de cavallaria, tenente Cabral.
No quartel do Andarahy, alferes Joaquim dos Santos.
No da Saude, alferes Cymbron.

Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Garonna*, para Bahia, Dakar, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Ortega*, para S. Vicente e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Itagiba*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Black Prince*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Itaipava*, para Santos, Paraná, São Francisco, Itajahy, Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

Pelo *Itapuby*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 14 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.439; estrangeiros, 548; total, 1.987; entraram: nacionaes, 39, estrangeiros, 18; total, 48; sahiram: nacionaes, 20; estrangeiros, 15; total, 35; falleceram: nacionaes, 8; estrangeiros, 1; total, 9; existem: nacionaes, 1.441; estrangeiros, 548; total, 1.989.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 15, de 623 consultantes, para os quaes se aviaram 614 receitas.

Fizeram-se 233 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 15 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.441; estrangeiros, 548; total, 1.989; entraram: nacionaes, 35; estrangeiros, 20; total, 55; sahiram: nacionaes, 19; estrangeiros, 19; total, 38; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 1; total, 6; existem: nacionaes, 1.452; estrangeiros, 548; total, 1.700.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 16, de 2.280 consultantes, para os quaes se aviaram 2.424 receitas.

Fizeram-se 70 extracções de dentes e 487 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 16 do corrente 28 pessoas, sendo: nacionaes, 22; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 12; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 15; menores de 12 annos 13; gratuitos, 6.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 44ª loteria do plano 314, 257.

extracção do anno de 1916, realizada em 17 de novembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

48.003.....	100\$000
64.894.....	100\$000
11.037.....	500\$000
61.266.....	100\$000
2.432.....	100\$000
96.515.....	100\$000
31.028.....	200\$000
89.416.....	100\$000
76.537.....	100\$000
76.678.....	100\$000
97.902.....	100\$000
39.930.....	100\$000
32.812.....	100\$000
85.542.....	100\$000
75.139.....	100\$000
81.020.....	200\$000
83.522.....	100\$000
37.877.....	500\$000
27.867.....	200\$000
76.614.....	100\$000
16.687.....	100\$000
38.506.....	500\$000
633.15.....	2.000\$000
43.681.....	200\$000
64.101.....	200\$000
84.417.....	100\$000
74.118.....	200\$000
18.063.....	200\$000
76.885.....	200\$000
89.525.....	100\$000
86.075.....	500\$000
94.672.....	100\$000
5.890.....	25.000\$000
59.907.....	100\$000
1.122.....	100\$000
11.514.....	100\$000
18.610.....	100\$000
4.898.....	100\$000
32.334.....	100\$000
37.453.....	100\$000
45.718.....	1.300\$000
17.693.....	200\$000
4.526.....	100\$000
90.735.....	1.000\$000
33.118.....	200\$000
51.521.....	100\$000
90.538.....	100\$000
62.333.....	100\$000
79.910.....	100\$000
22.753.....	100\$000
63.591.....	100\$000
16.651.....	100\$000
23.328.....	100\$000
58.075.....	100\$000
87.049.....	100\$000
85.731.....	100\$000
49.291.....	1.000\$000
85.613.....	100\$000

Approximações

5.889 e 5.891.....	200\$000
63.314 e 63.316.....	100\$000

Dezenas

5.881 a 5.890.....	30\$000
63.314 a 63.320.....	20\$000

Centenas

5.801 a 5.900.....	10\$000
63.301 a 63.400.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 90 teem 25 e os terminados em 0 teem 15, exceptuando-se os terminados em 90.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de novembro de 1916.

Zona Norte — Excluido o Estado da Bahia, reina bom tempo em toda a zona; chuveitou hontem em Fernando Noronha e Recife, e esta manhã em Guarimiranga e Parahyba. **Zona Centro** — Continúa incerto o estado do tempo em toda a região central do paiz, exceptuado o Estado do Matto Grosso; em Minas, Rio de Janeiro, Cuyabá, S. L. do Caceres choveu hontem; chuveitou esta manhã em diversas localidades de Minas, Campos e Carmo. A temperatura eleva-se; a pressão oscillou em Minas e subiu no Rio de Janeiro. **Zona Sul** — O estado do tempo mantém-se bom em toda a região; as precipitações registradas hontem foram em S. Paulo. A pressão baixou no R. Grande, e a temperatura elevou-se, ligeiramente, em toda a zona.

A maior temperatura de hontem, 38.0, em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 8.0, em Lages (Santa Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de novembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo o phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	758.3	28.4	0.1	NE	3	10	Tranquillo.	I.	30.1	23.2		
Barra do Corda.....	58.6	28.6	3.6	Calma	0	8	—	I.	33.4	21.0		R. pm.
Fortaleza.....	58.4	29.9	0.5	SE	4	4	—	B.	34.2	22.3		
Quixeramobim.....	59.8	29.0	0.0	E	3	5	—	B.	34.1	23.5		
Natal.....	59.2	27.8	-0.2	SE	4	5	Vagas.	B.	29.3	23.0	—	V. am. pm.
Parahyba.....	59.7	27.5	-1.4	SE	4	7	—	C. de manhã.	30.7	21.0	1.5	
Recife.....	59.7	28.8	2.0	E	3	1	Chão.	B. (i. manhã).	30.6	23.5	0.3	C. am.
Pão de Assucar.....	60.7	28.4	3.9	SE	3	2	—	N. de manhã.	35.6	21.3		
Aracajú.....	61.4	26.9	-0.7	E	3	3	—	—	29.2	23.1		
Bahia.....	59.1	26.7	0.3	NW	1	7	Chão.	I. (o.n. mhã).	29.5	21.5	—	C. i. am. pm. ch. ar.
Januaria.....	59.1	21.5	-0.9	SE	2	5	—	B.	27.4	18.7	4.2	C. pm.
Caetité.....	58.4	24.4	0.0	Calma	0	2	—	—	30.0	18.0	0.7	Ch. r. pm.
Bello Horizonte.....	61.1	20.0	0.2	Calma	0	6	—	I.	23.6	17.0	6.0	C. pm.
Theophilo Ottoni.....	58.2	23.8	-0.6	Calma	0	10	—	N. i(c. mhã).	27.0	21.4	26.3	C. t. v. pm.
Uberaba.....	59.7	23.0	1.2	NNE	2	9	—	I. (ch. manhã)	27.8	18.6	2.8	C. pm.
Caxambú.....	61.1	20.6	1.4	Calma	0	10	—	I.	23.4	19.6	—	I. am. pm.
Goyaz.....	56.5	23.0	2.0	Calma	0	6	—	—	32.0	14.5	—	I. am. pm.
Santa Luzia.....	57.4	24.2	5.0	Calma	0	6	—	I.	27.0	17.4	2.0	Ch. pm.
Cuyabá.....	58.3	25.4	0.0	N	3	7	—	—	33.7	21.0	1.5	
Corumbá.....	57.6	23.0	2.0	Calma	0	0	—	B.	38.0	27.0		
Capital Federal.....	61.2	23.8	-0.8	ENE	1	10	Tranquillo.	I. (n. t. manhã)	26.4	23.3		
Campos.....	60.8	23.0	2.0	S	4	10	—	Ch.	27.4	19.0	—	Ch. a.m. pm.
Petropolis.....	61.2	19.2	0.0	SW	2	6	—	I. (c. manhã)	22.4	16.8	1.4	C. am. pm.
Rezende.....	61.2	20.6	-1.3	NE	1	10	—	I.	28.3	18.5	14.5	C. t. pm.
Therzopolis.....	62.0	18.2	-0.1	S	2	9	—	I.	20.8	15.8	4.1	C. t. pm.
São Paulo.....	61.2	18.6	-4.8	SE	1	0	—	B. (n. manhã).	28.5	15.5		
Santos.....	62.4	25.5	2.7	SW	3	3	Pqs. vagas.	B.	29.6	20.4		
Paranaguá.....	62.7	24.2	0.4	NW	1	4	—	B.	26.2	15.8		
Curityba.....	62.1	19.1	-0.4	SW	1	0	—	B. (c. manhã)	27.0	9.0		
Florianopolis.....	61.8	22.5	0.5	N	2	0	Tranquillo.	B.	27.0	15.8		
Lages.....	—	13.2	-1.0	SW	1	0	—	B.	24.0	8.0		
Porto Alegre.....	59.5	24.8	2.3	NW	1	0	—	B. (n. manhã).	33.1	16.3		
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires.....	57.3	25.0	4.0	S	2	0	—	—	27.0	16.0		
Victoria.....	60.9	26.0	-1.0	SW	2	8	—	I.	33.8	22.7	0.7	Ch. t. pm.
Cabo Frio.....	61.4	23.2	2.2	NNE	2	8	—	—	28.4	19.6	—	I. am. am.

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, má. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **su**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 17 às 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 16 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	26.8	23.6	Itapirú.....	0.0	28.6	21.4
Engenho de Dentro.....	0.0	32.5	19.0	Flamengo.....	0.0	27.4	21.2
Penha.....	0.0	30.0	21.7	Pão de Assucar (Alto).....	—	25.5	20.5
Horto Florestal.....	0.0	28.6	20.4	Copacabana (Forte).....			
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	29.6	22.2	S. Januario.....	0.0	27.7	22.6
Jacarepaguá.....	0.0	26.4	20.3	Morro da Uca.....	—	27.0	23.0

Nota: —(X) Não veio telegrama.

Directoria de Estatística Commercial
(MINISTERIO DA FAZENDA)
Movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na praça do Rio de Janeiro, em 31 de outubro do corrente anno, comparado com igual data do anno passado

Valor em contos de réis papel

Activo,	Capital a realizar		Letras descontadas		Empréstimos em conta corrente		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916
Bancos												
London Bank.....	44.411	41.111	1.170	1.305	6.903	6.867	42.602	45.024	45.850	46.416	412.429	97.659
River Plate Bank.....	—	—	4.156	4.006	4.585	5.031	44.133	44.482	7.529	7.373	77.449	83.687
British Bank.....	8.889	8.889	4.037	5.043	20.082	48.458	42.204	44.597	61.173	59.717	—	—
Brasilianische Bank.....	—	—	6.321	4.111	43.514	40.310	43.509	9.838	45.001	41.984	32.439	23.876
Alémão Transatlantico.....	—	—	4.815	4.664	4.277	6.314	21.614	13.461	—	2.921	40.496	8.056
Banco Gormanico.....	—	—	4.833	3.451	6.503	7.727	6.779	7.409	—	—	6.930	7.833
Español del Rio de la Plata....	—	—	2.421	4.596	9.037	9.573	2.921	2.078	9.817	9.569	953	1.311
Nacional Ultramarino.....	—	—	1.231	3.970	5.289	8.086	5.712	2.356	—	—	47.585	15.488
National City Bank.....	—	—	685	6.931	3.479	40.396	3.949	43.495	—	—	20.670	23.164
Banco do Brazil.....	25.000	25.000	4.273	30.975	50.934	37.367	4.302	17.411	69.937	92.561	58.062	59.257
Banco do Commercio.....	—	—	3.832	4.313	1.724	2.488	1.492	1.637	6.549	6.328	66.214	71.006
Lavoura e do Commercio.....	—	—	4.424	2.800	5.294	4.990	37	71	1.234	1.702	9.449	9.257
Credito Rural.....	—	—	—	15	85	74	44	846	—	—	40	70
Banco Commercial.....	716	716	8.143	8.852	5.338	5.987	4.013	426	23.135	21.910	55.531	56.405
Banco Nacional Brasileiro.....	—	—	—	4.603	—	2.858	—	2.392	—	6.585	—	21.619
Mercantil do Rio de Janeiro....	47	40	9.563	44.763	6.168	8.832	1.860	1.910	46.909	26.925	26.244	38.032
Provincia do R. G. do Sul (filial nesta Capital).....	—	—	4.877	4.847	5.168	3.775	691	921	8.775	6.956	—	—
Total dos bancos estrangeiros	20.000	20.000	20.269	29.372	73.669	82.482	93.512	92.443	109.361	108.007	308.651	261.074
Total dos bancos nacionaes....	25.733	25.732	42.112	68.188	54.711	66.371	9.139	25.314	126.679	162.967	215.270	255.646
Total geral.....	45.733	45.732	62.381	97.560	128.380	148.853	102.651	117.757	236.040	270.974	523.921	516.720

Valor em contos de réis

	Caixa matriz e filiaes		Títulos e fundos pertencentes ao banco		Hypotheças		Caixa em moeda corrente		Diversos		Total do activo	
	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916
Bancos												
London Bank.....	46.35	46.443	—	—	—	—	43.929	44.320	1.401	875	491.353	480.229
River Plate Bank.....	40.45	40.833	—	—	—	—	7.383	10.059	1.683	351	424.365	432.932
British Bank.....	9.53	8.490	—	—	—	—	43.998	42.213	3.576	3.460	433.491	430.381
Brasilianische Bank.....	21.27	21.531	—	—	—	—	7.477	7.844	—	—	409.328	89.544
Allemao Transatlantico.....	42.49	40.066	—	—	—	—	7.489	5.827	658	2.956	58.544	51.268
Banco Germanico.....	4.93	2.761	—	—	—	—	3.797	4.654	1.649	911	29.422	34.743
Espanol del Rio de la Plata.....	3.62	4.305	—	—	—	—	1.931	3.424	2.955	2.844	33.358	34.727
Nacional Ultramarino.....	23.31	25.230	—	—	—	—	6.444	10.791	32.928	27.816	422.511	93.770
National City Bank.....	7.92	46.761	—	—	—	—	3.090	7.091	4.416	298	40.911	77.836
Banco do Brazil.....	80.716	93.303	28.518	29.649	—	—	22.919	38.826	43.062	48.738	347.723	443.087
Banco do Commercio.....	882	959	3.956	4.417	1.437	1.437	3.438	2.717	3.461	3.459	92.490	98.191
Lavoura e do Commercio.....	—	—	2.845	2.777	402	1.279	1.386	1.293	456	1.623	22.337	25.792
Credito Rural.....	—	—	1.961	4.313	80	53	—	21	36	25	2.225	2.449
Banco Commercial.....	—	—	7.733	7.951	—	—	3.613	4.161	4.144	4.446	409.426	440.557
Banco Nacional Brasileiro.....	—	520	—	685	—	—	—	1.587	—	263	—	38.112
Mercantil do Rio de Janeiro.....	4.440	2.741	—	—	—	—	45.501	44.650	4.590	6.080	82.389	113.939
Provincia do Rio Grande do Sul (filial nesta Capital).....	440	631	—	1.761	—	—	2.647	2.090	477	280	22.775	21.861
Total dos Bancos estrangeiros....	106.906	116.149	—	—	—	—	64.938	76.229	45.969	39.541	843.275	825.297
Total dos bancos nacionaes.....	83.178	91.154	45.016	48.253	1.754	2.471	49.547	65.948	26.226	34.914	679.365	853.958
Total geral.....	190.084	214.303	45.016	48.253	1.754	2.471	114.485	142.177	72.195	74.455	1.522.640	1.679.255

Directoria de Estatistica Commercial, 46 de novembro de 1916.— Dr. Alfredo Rocha, director.— Oscar Loup, chefe da secção, interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 d.	11 57/64
Sobre Paris.....	\$723	\$734
Sobre Hamburgo.....	\$743	\$750
Sobre Italia.....	—	\$649
Sobre Portugal.....	—	25783
Sobre Nova York.....	—	48263
Lib. esterlina em moeda	—	205600
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	45048
Sobre Hespanha (peseta)	—	5877
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	832\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	820\$000
Apolices compromissos do Thesouro, miudas.....	—	770\$000
Apolices compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	808\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	191\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	185\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	187\$000
Apolices do Estado do Minas Geraes 1:000\$, 5 %, nom.....	—	809\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	82\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	—	13\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	—	23\$300
Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo.....	—	28\$000
Companhia Hanscatica.....	—	70\$000
A Noite.....	—	190\$000
Debentures do Banco União de São Paulo.....	—	80\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	—	170\$000
Venda por alvará		
400 Companhia Hanscatica.....	—	70\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de novembro de 1916.....	1.311.381\$898
Renda arrecadada em 17 de novembro de 1916.....	108.689\$697
	1.420.071\$595
Em igual periodo de 1915...	1.436.795\$263

Alfabeto do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 17:

Em ouro.....	77.079\$472
Em papel.....	116.534\$595
Total.....	193.614\$067
Renda arrecadada de 1 a 17.	2.923.618\$340
Em igual periodo de 1915...	2.575.444\$717
Diferença a maior em 1916...	348.203\$623

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.612

Corrêa da Silva, estabelecido á rua do Catete ns. 55 e 57, nesta Capital adoptou a marca supra, que distingue colchões, almofadas, adreleões e camas de lona do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Colchoaria Hygienica» entre aspas. A marca será usada nos artigos acima, em notas, annuncios, facturas, reclamos, cartões, etc. (Sobre duas estampilhas de 300 réis) Rio de Janeiro, 28 do setembro de 1916.—Corrêa da Silva.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 28 de setembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.612 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.670

Prista & Comp., negociantes, estabelecidos a rua Primeiro de Março n. 103, usam e continuarão a usar em artigos do seu commercio a marca e denominação «Especial Azeite Prista» acima estampada, a qual consiste no seguinte: Uma ellipse em cujas extremidades dos eixos maiores contém meios circulos tendo dentro destes metade de estrellas de seis raios, entre os eixos da ellipse e os meios circulos, vinhetas embelezam o conjunto. Dentro da ellipse, ao centro, uma figura emmoldurada por dous ramos de oliveira presos nas hastes por um laço de fita com as pontas fluctuando nas quaes lê-se «Bernardino Prista & Commandita». Na parte superior o letreiro «Especial Azeite Prista» seguindo-se-lhe entre quatro circulos sombreados e as palavras Thormar e Brazil, um barrete phrygio esparçando raios. Na parte inferior da figura uma pequena vinheta «Marca Registrada» entre as inscripções «Azeite de Oliveira» e «Primeira qualidade». Esta marca continuará a ser empregada nos rotulos, involucros e artigos do seu commercio e industria, impressa a fogo e a tintas em tamanhos e cores varias. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1916.—Prista & Comp. (sobre 600 réis de sellos federaes).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 8 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.670, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director, sobre 13\$200 de sellos federaes. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 1.036

Certifico que a marca do massa de tomate «Pesqueira», em rotulo com dizeres e a figura de um peixe, de Carlos de Brito & Companhia, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil e cincoenta e seis, foi depositada nesta Junta em dous do outubro ultimo, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director (assignado sobre duas estampilhas no valor de mil e cem réis). Estava ao lado o carimbo da Junta.

N. 1.057

Certifico que a marca do doce de goiabada, «Pesqueira», em rotulo com dizeres e a figura de um peixe, de Carlos de Brito & Comp., registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil e cincoenta e sete, foi depositada nesta Junta, em dous do outubro ultimo, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (assignado sobre duas estampilhas do valor de mil e cem réis). (Estava ao lado o carimbo da Junta).

Ns. 750 — 847 — 1.083

Certifico que por despacho desta Junta do 9 de outubro ultimo foram transferidas para Laves & Ribeiro as marcas registradas por Alfredo Tassara de Padua, na Junta Commercial de São Paulo, sob numeros setecentos e cincoenta, oitocentos e quarenta e sete e mil e oitenta e dous, e depositadas nesta Junta. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.864

Certifico que a marca do cigarros «Argentinos» em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher com barrete phrygio, de Gonçalves & Guimarães, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero dous mil oitocentos e sessenta e quatro, foi depositada nesta Junta em 9 de outubro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 2.865 e 2.866

Certifico que as marcas de sabonotos «Aspirin» e «Hesperia» de Hugo Molinari, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros dous mil oitocentos e sessenta e cinco e dous mil oitocentos e sessenta e seis, foram depositadas nesta Junta em nove de outubro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.867

Certifico que a marca de preparado pharmaceutico «Cardiogenol» de L. Camargo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil oitocentos e sessenta e sete, foi depositada nesta Junta em nove de outubro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director, (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.873

Certifico que a marca de preparado para toilette «Creme la Jeunesse», do José Soares Martins, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.873, foi depositada nesta junta em 9 de outubro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.874

Certifico que a marca de garrafas «Garrafeira Central», de José Lilla, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.874, foi depositada nesta junta em 9 de outubro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.875

Certifico que a marca de formicida «Iracema», em rotulo com a figura de um indio, do Cassio Muniz & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o numero dous mil oitocentos e setenta e cinco, foi depositada nesta Junta em nove de outubro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos* director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.878

Certifico que a marca de cerveja preta quimada «Bonini», em rotulos com dizeres, de Victorio Bonini, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero dous mil oitocentos e setenta e oito, foi depositada nesta Junta em nove de outubro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.881

Certifico que a marca de sabão, sabonetes e lixívia, em rotulo com a figura de um cyno, de Oscar Lassen, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero dous mil oitocentos e oitenta e um, foi depositada nesta Junta em vinte tres de outubro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.883

Certifico que a marca de doces «Beijos, beijinhos e beijocas», em rotulo com dizeres e diversas figuras, de P. Halembeck, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob nu-

mero dous mil oitocentos e oitenta e tres, foi depositada nesta Junta em vinte e tres de outubro ultimo com um exemplar do *Diario Official*, daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.884

Certifico que a marca de calçados «Marelli» em rotulo com dizeres, do Domingos Marelli & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero dous mil oitocentos e oitenta e quatro, foi depositada nesta Junta em vinte e tres de outubro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.885

Certifico que a marca de lamparinas «Mercurio», em rotulo com dizeres, de Bernardino F. Garnier, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero dous mil oitocentos e oitenta e cinco, foi depositada nesta Junta em vinte e tres de outubro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916. *Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.886

Certifico que a marca de bebida sem alcool «Frou-Frou», em rotulo com dizeres e o desenho de uma arvore, de Ricardo Naschold & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero dous mil oitocentos e oitenta e seis, foi depositada nesta Junta em vinte tres de outubro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.887

Certifico que a marca de moveis «São Paulo, progride», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero dous mil oitocentos e oitenta e sete, foi depositada nesta Junta em vinte tres de outubro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.891

Certifico que a marca do biscoitos «Pompeianos», em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher, da Société Anonyme Anciens Etablissements Duchou, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero dous mil oitocentos e noventa e quatro, foi deposi-

tada nesta Junta em nove do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital, 16 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director, sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DAS CADIRAS VAGAS, DO SOLFEJO E THEORIA PHYSICA E PHYSIOLOGICA DA MUSICA E HYGIENE PROFISSIONAL

De ordem do Sr. director faço publico, que a contar do dia 14 do corrente, estará aberto na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, na conformidade do aviso do ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sob numero 1.175, de 25 de outubro ultimo, e artigo 43, do regulamento approved pelo decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, a inscripção aos concursos para provimento das cadeiras vagas, de solfejo e theoria physica e physiologica da musica e hygiene profissional.

As condições para essa inscripção e o programma dos concursos, determinados nos artigos 45, 46, 47 e 51 do citado regulamento publicado no *Diario Official* de 22 do alludido mez de outubro de 1915, acham-se affixados na portaria do instituto.

Instituto Nacional de Musica, 13 de novembro de 1916. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria, que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei.

Dia 20

Rua S. Luiz Gonzaga ns 3, 38, 52, 55 e 81 (das 13 h. às 13 h. 25 m.)

Rua Chaves Faria ns. 24, 42, 51, 99 e 105 (das 13 h. 25 m. às 13 h. 50 m.)

Rua Matto Grosso ns. 70, 101 e 106 (das 13 h. 50 m. às 14 h. 5 m.)

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 93, 97, 99, 108, 115, 121, 130 e 135 (das 14 h. 5 m. às 14 h. 45 m.)

Dia 22

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 136, 138 e 140 (das 13 h. às 13 h. 15 m.)

Rua Liberdade ns. 14, 16, 18, 20, 22, 24, 27, 28, 30 e 40 (das 13 h. 15 m. às 14 h. 5 m.)

Praça Argentina n. 40 (dos 14 h. 5 m. às 14 h. 10 m.)

Rua Emancipação ns. 22, 27, 31 e 39 (das 14 h. 10 m. às 14 h. 30 m.)

Rua S. Luiz Gonzaga n. 208, 210 e 223 (das 14 hs. 30 m. às 14 hs. 45 m.)

Dia 24

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 250, 256, 258, 261, 279, 283, 295, 309, 319 e 474 (das 13 hs. às 13 hs. 50 m.)

Rua D. Anna Nery n. 3 (das 13 hs. 50 m. às 13 hs. 55 m.)

S. Luiz Gonzaga n. 507, 509, 587, 615 e 693 (das 13 hs. 55 m. às 14 hs. 20 m.)

Rua Jockey Club ns. 20 e 42 (das 14 hs. 20 m. às 14 hs. 30 m.)

Largo de Bemfica n. 20 (das 14 hs. 30 m. às 14 hs. 35 m.)

Rua Nova America n. 20, 21, 46 e 45 (das 14 hs. 35 m. às 14 hs. 55 m.)

Dia 28

Rua D. Anna Nery ns. 71, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 112 (horta), 112 (cocheira) e 133 (das 13 hs. às 13 hs. 55 m.)

Rua Costa Lobo ns. 19, 46 e 67 (das 13 hs. 55 m. às 14 hs. 10 m.)

Leito da Estrada de Ferro Leopoldina baracões s/n., entre as ruas Jockey Club e D. Anna Nery (das 14 hs. 10 m. às 14 hs. 30 m.)

Rua D. Anna Nery ns. 190 e 193 (das 14 hs. 30 m. às 14 hs. 40 m.)

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de novembro de 1916.—O secretario interino, Dr. Alvaro Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA AJUDANTES DE INSPECTORES DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que a partir desta data, e por espaço de 90 dias, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ás vagas de medicos ajudantes de inspectorias de saude dos portos nos Estados.

O concurso realizar-se-ha nesta capital, conforme determina o § 7º, do art. 3º, do decreto n. 11.369, de 28 de abril de 1915.

Este concurso obedecerá ás instrucções estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro do Interior e publicadas no *Diario Official* de 23 do maio de 1915, e versará sobre molestias pestilenciaes e infecciosas epidemicas, legislação sanitaria brasileira, relativa ao serviço marítimo e fluvial, hygiene marítima e internacional e noções de bacteriologia applicada.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro o folha em que estão registrados, nesta directoria, os seus diplomas de medicos, bem como o laudo de exame de validade effectuado na mesma, perante a commissão respectiva, no decurso dos 90 dias que precederem o concurso.

Os candidatos classificados no concurso terão direito á nomeação durante um anno, após a terminação do mesmo, para as vagas que existem ou occorrerem por fallecimento, demissão, promoção ou transferencia dos respectivos serventuarios effectivos.

As nomeações não terão designação de porto. Os lugares de ajudantes de saude dos portos são actualmente em numero de 23, dos quaes dous a preencher effectivamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1916.—O secretario interino, Dr. Alvaro Zamith.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta Inspectoria:

Carlos Bandeira Filho, Martin Graham Sleigh, Orlando Placido Teixeira, Arthur Silveira de Mattos e Alexandre Gonçalves.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de novembro de 1916.—O inspector, D. Bernardo.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço pu-

blico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente mez, ás 12 horas, reunem-se o Conselho de Compras da Marinha, para julgar da idoneidade dos concorrentes inscriptos no grupo—um—açougue.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—M. Pessoa de Mello, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos, cujos preços não tiveram preferencia na ultima concorrência, constantes dos grupos—quatro e cinco, dietas e fazendas—e aviamentos, e bem assim calçados e perneciras.

As propostas devem ser em duplicata, para cada grupo, selladas as primeiras vias, de accordo com a lei, escriptas a tinta, sem emendas e rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão; não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução, a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, será de cinco contos de réis (5:000\$000).

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes os recibos da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas letras A e G do art. 84 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar-a, caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Outrosim, os impressos para as respectivas propostas dos grupos acima referidos acham-se á disposição dos concorrentes, no Deposito Naval.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—M. Pessoa de Mello, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 123

Argentina—Rio da Prata—Cascos submersos assignalados com boias de luz

Observação: Dão-se a conhecer as posições dos cascos submersos no Rio da Prata, não annunciados, para que sejam corrigidas as cartas argentina n. 5 e ingleza n. 1.571.

a) Casco da *Gemma*, com boia de luz verde de lampejos.

Posição: Lat. 34º, 34' e 50" S., long. 58º, 09' e 45" W.

b) Casco de *Los Andes*, com boia de luz verde, de lampejos.

Posição: Lat. 34º, 35' e 10" S., long. 58º, 18' e 35" W.

c) Casco de *Velocidad*, com boia de luz verde, de lampejos.

Posição: Lat. 34º, 36' e 10" S., long. 58º, 49' e 37" W.

d) Casco *Gabarra*, com boia de luz verde, de lampejos.

Posição: Lat. 34º, 47' e 30" S., long. 57º, 32' e 23" W.

e) Casco de *Lesbury*, com boia de luz verde, de lampejos.

Posição: Lat. 31º, 28' e 35" S., long. 57º, 56' e 12" W.

f) Casco de *Wilson*, com boia de luz verde, de lampejos.

Posição: Lat. 31º, 10' e 57" S., long. 58º, 12' e 05" W.

g) Casco de *Sofia*, com boia de luz verde, de lampejos.

Posição: Lat. 31º, 27' e 20" S., long. 58º, 09' e 52" W.

(Do aviso aos navegantes n. 276, do n. 19 de 1916, da Republica Argentina.)

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.—Alberto Carlos da Cunha, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

2º batalhão de artilharia de posição e fortaleza de S. João

CONCURRENCIA

De ordem do senhor coronel commandante, presidente do conselho administrativo desta fortaleza e do 2º batalhão de artilharia de posição, faço publico que no dia 20 do corrente, ás 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, combustiveis e lubrificantes, durante o 1º semestre do anno de 1917, a saber:

Por kilo: arroz nacional, assucar refinado (branco), araruta, bacalhão, banha (marca Rosa), batata nacional, batata estrangeira, café em grão (tipo 7), café moido, carne de carneiro (fresca), carne de porco (fresca), carne verde, carne seca em patos e mantas, chá preto, ereolina, farinha de Porto Alegre (torrada), feijão preto, feijão de côr, goiabada, manteiga nacional, gliceryna neutra, graxa do Rio Grande, estopa branca, marmelada, massa branca para sopa, massa amarela para sopa, matte em folhas, pães de 100, 120, 140 e 250 grammas, peixe fresco, queijo de Minas, sabão, oleo fino de mocotó, temperos, verduras, sal commum, toucinho de Minas, alfafa nacional, alfafa estrangeira, lenha em achas de tres kilos pelo menos, lenha em tocos, vaselina alba purissima, kerozene, carvão vegetal e milho.

Por litro: azeite doce refinado, leite de vacca, kerozene, vinagre branco nacional, gasolina, alcool, vinho virgem nacional e vinho do Porto.

Por unidade: quarto de gallinha, ovos, rações de duas bananas ou duas laranjas, lixa para ferro numero 00 e 0 e vassoura de piassava.

As propostas serão em duas vias ambas assignadas, sendo a primeira sellada.

As propostas não devem conter emendas ou rasuras.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados ou de seus representantes legais.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra A do artigo 50 da lei numero 2.221, de dezembro de 1909) e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do ajuste.

Todas as informações relativas ás clausulas do ajuste e outras serão prestadas na secretaria da fortaleza e batalhão.

Fortaleza de S. João á barra do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916.—Theodomiro Espindola do Nascimento, 2º tenente, secretario.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO PROXIMO DE 1917

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital e presidente do respectivo Conselho Economico, faço publico que, nesta data (16), fica aberta a inscripção para a concorrência, que se effectuará no dia 6 de dezembro vindouro, ás 10 horas da manhã, para o fornecimento, durante o anno proximo (1917) de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia 5 de dezembro vindouro, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, batata ingleza (tipo claro e completamente são), biscoutos de farinha de trigo, qualquer especie, ditos de araruta, ditos Leal Santos, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, dito em grão (tipo sete), carne de vacca, dita de carneiro, feijão preto, goiabada de Campos ou Pernambuco e de outras procedencias, marmellada nacional, manteiga de Minas, S. Paulo, Rio de Janeiro e Santa Catharina (qualquer marca superior); macarrão nacional e outras massas para sopa, sem distincção de especie; malte em folha, carvão Small Coal e Cardiff (em tijolo), pão de trigo de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, chocolate, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», saf, geleia de marmello e de outras qualidades, pão de lóth torrado, sagú, polvilho, farinha fina de Magé, milho nacional, farelo, alfafa nacional e estrangeira e cebola nacional.

Em litro: leite de vacca (sem procedencia determinada), vinagre nacional, azeite doce de Lisboa, vinhos tintos e branco de Lisboa.

Em garrafas: vinho do Porto Villar d'Além e Generoso e azeite doce fino.

Em unidade: galinhas, cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em ahas de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphoros marca «Olho», etc.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceito dos quartos trazeiros e sem sêbos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia, não justifica demora, nem falta de fornecimento, ficando, por isso, sujeitos em taes casos ás multas comminadas em leis e avisos constantes deste edital.

Em virtude de ordem do Sr. ministro da Guerra, de accordo com a autorização do Congresso, a concorrência e o respectivo contracto terá valor para o anno de 1917.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os proponentes se habilitem até ás 14 horas do dia 5 de dezembro vindouro, na forma dos arts. 27 e 34 do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro

de 1896 e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora (5) na secretaria destes hospital (rua Jockey-Club, S.º Francisco Xavier), as relações impressas, dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada com 1\$200 e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolvero fechado (6 de dezembro), pelos próprios ou prepostos, devidamente habilitados.

De accordo com o que dispõe o segundo numero do art. 34 dos conselhos, acima especificados, e para attender-se ao que preceitua a letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concorrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (no 2º semestre e licença da Prefeitura), os documentos que provem possuirem bens de raiz, moveis ou semoventes, mercaderias, dinheiro ou titulos de valores, que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido; fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer o contracto social, registrado na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do Sr. ministro da Fazenda, as procurações de proprio punho, além da firma constituinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todas as procurações apresentadas ficam pertencendo ao archivo do hospital.

Os requerimentos assignados por procurador devem vir acompanhados do respectivo instrumento.

Os documentos de que trata o periodo acima devem ser apresentados pelos concorrentes por occasião de se habilitarem (até o dia 5 de dezembro, ás 2 horas da tarde), em requerimento sellado, dirigido ao Sr. presidente do conselho.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, no acto da apresentação das propostas perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$000), em dinheiro, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além de fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e aviso do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento. Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 9 ás 14 horas, até o dia 5 de dezembro vindouro, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exército, 16 de novembro de 1916. — O secretario, *Joyne Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras

Publicas se faz publico, do ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1917, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido sinão assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:—Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo envolvero, que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os

nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente aceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado, dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias e dentro de tres dias todos os outros objectos pedidos, sob pena de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos no preço dos varios artigos a fornecer.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

1. Papel para officio, resma, com o emblema nacional.
2. Idem, idem, avisos, idem, idem.
3. Idem, idem, informações, resma.
4. Idem, idem, minutas de avisos, idem.
5. Idem, idem, idem, officios, idem.
6. Idem, idem, idem, extracto do expediente, idem.
7. Idem, idem, decretos, idem, com emblema nacional.
8. Idem, idem, portarias, idem, idem.
9. Idem, idem, almasso pautado, superior, resma.
10. Idem, em tiras, blocos, idem.
11. Idem, cartão branco, idem.
12. Idem, sem pauta, idem.
13. Idem, de linho margeado, pautado, idem.
14. Idem, idem, pautado, idem.
15. Idem, almasso, sem pauta, idem.
16. Idem, para continuação de informação, idem.
17. Idem, idem, cortidões diversas, idem.
18. Idem, quadrículados, 100 folhas.
19. Lapis pretos Faber ns. 1 a 4, dúzia.
20. Idem, b' colores, idem.
21. Canetas diversas, idem.
22. Lapis de borracha, Faber, idem.
23. Canetas de madeira com penna de vidro, idem.
24. Idem, Engle, ns. 1, 2 e 3, idem.
25. Idem, idem, com pennas de vidro, idem.
26. Idem de Perry, idem.
27. Lapis pretos Bismark, idem.
28. Idem azul, idem.
29. Idem encarnado, idem.
30. Idem verde, idem.
31. Idem graphite Faber, idem.
32. Caixa de Pennas J. B. Mallat, caixa.
33. Idem idem, idem, Perry, idem.
34. Idem idem, colchetes, idem.
35. Idem idem, papel diplomata, idem.
36. Idem idem, envelopes, idem.
37. Idem lacre vermelho, idem.
38. Idem de alfinetes, idem.
39. Idem de pennas de aluminio, n. 580, idem.

40. Idem idem, papel para directorias, idem.
41. Idem idem, cartas officiaes, idem.
42. Idem idem, envelopes para as directorias, idem.
43. Idem idem, cartas officiaes, idem.
44. Idem idem, pennas Esterbrook, idem.
45. Idem idem, idem Gellots, idem.
46. Idem idem, idem Roudé, idem.
47. Idem idem, idem Leonard's, n. 350, idem.
48. Idem idem, idem Figueiras, idem.
49. Idem idem, idem Sennecken ns. 12 e 100, idem.
50. Idem de papel para o gabinete do Sr. ministro, idem.
51. Idem de envelopes idem idem, idem idem, idem.
52. Idem, idem de 0^m, 24×103, idem.
53. Idem, idem de 0^m, 30×0^m, 13, idem.
54. Idem, idem de 0^m, 42×1^m, 43, idem.
55. Idem, idem de 0^m, 21×0^m, 19, idem.
56. Idem, idem de 0^m, 26×0^m, 10, idem.
57. Idem, idem de 0^m, 45×0^m, 30, idem.
58. Papel impresso para telegramma, 1.000, 1/2 folhas.
59. Enveloppes idem, idem idem, caixa.
60. Tinteiro de crystal, um.
61. Limpa pennas de porcellana, idem.
62. Canivete de Rodgers, quatro folhas, idem.
63. Furador, idem.
64. Peso de ferro para papel, idem.
65. Talão de titulos de pensão, idem.
66. Idem de pagamento de prestação, idem.
67. Idem alphabetico.
68. Memorial fluminense, idem.
69. Porta caneta de ferro, idem.
70. Idem, idem de metal branco, idem.
71. Tinteiro com estante, um.
72. Tira-linhas de Kern, idem.
73. Raspadeiras de Rodgers, cabo de marfim, idem.
74. Regoa de borracha, de 0^m, 40, idem.
75. Idem idem, de 0^m, 60, idem.
76. Idem de ebano, idem.
77. Idem do faia, de um metro, idem.
78. Macete de madeira, um.
79. Caderneta capa de carneira (campo), uma.
80. Pasta de marrequim, idem.
81. Tesoura grande, idem.
82. Pasta flexivel para transporte de papeis, idem.
83. Borracha crúa, idem.
84. Caixa de papelão para guardar papeis, idem.
85. Brocheta em metal ou madeira, idem.
86. Cesta para papeis, idem.
87. Esponja fina, idem.
88. Idem, ordinaria, idem.
89. Faca de osso para cortar papel, idem.
90. Idem de marfim, idem, idem, idem.
91. Machina para grampos, idem.
92. Pastas para archivo, idem.
93. Idem, grandes, de oleado, idem.
94. Spring-folio n. 1, idem.
95. Pasta com cadarço n. 5, idem.
96. Pegadeira de madeira, mola de latão, idem.
97. Matta-borrão, 250 tiras para macete, pacote.
98. Vidro de tinta escarlate, um.
99. Idem, idem, gomma arabica G. Toyray's, idem.
100. Barbante, trançado fino, rolo.
101. Idem, idem, grosso, idem.
102. Idem de diversas cores, idem.
103. Papel para embrulho, 100 folhas.
104. Camphora, kilogramma.
105. Pó da Persia, lata.
106. Cadarço de linho n. 4, pacote.
107. Tinta Sardinha, botija.
108. Idem da China, vidro.
109. Idem verde, idem.
110. Fita verde e amarella, rolo.
111. Cartão mata-borrão, 100 folhas.

112. Papelão, folha.
113. Papelaria, uma.
114. Papel para cartas Craner's Bonde 8°, caixa.
115. Idem, idem, idem, Turkey Mill 8°, idem.
116. Idem, diplomata, idem.
117. Idem, 8°, para cartas Rives, idem.
118. Idem, para decreto, com emenda, resma.
119. Livro para escripturação de montepio, 300 folhas 53×41, um.
120. Indica para o livro acima, capa flexivel, 60 fls. 46×24, idem.
121. Protocollo de remessa para secção 200 folhas 46×24, idem.
122. Idem de requerimentos, 100 folhas 48×34, idem.
123. Idem de officios, 100 folhas 48×34, idem.
124. Numerador de avisos, 100 folhas 36×23, idem.
125. Idem de officios, 100 folhas, 35×23, idem.
126. Livro para contractos, 200 folhas, 48×28, idem.
127. Protocollo de remessa para portaria, 100 folhas, 33×14, idem.
128. Livro para protocollo geral, 200 folhas, 49×34, idem.
129. Protocollo de officios, 370 folhas, 37×30, idem.
130. Protocollo de requerimentos, 150 folhas, 36×18, idem.
131. Idem de remessa, 100 folhas, 42×14, idem.
132. Numerador de officios e avisos, 100 folhas, 40×20, idem.
133. Livro para ponto, 150 folhas, 40×28, idem.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 10 de novembro de 1916.—
Bernardo de Oliveira, director geral, interino.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interino Fausto Gwyer de Azevedo, assim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 50\$, por que foi responsabilizado por portaria n. 1.548, do Sr. director geral, de 28 de setembro proximo passado.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de outubro de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. Sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidos em refugio no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesauraria desta repartição, assim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

2.341—7ª secção—Alexandre Marques—Maria Gnidre—Bicas.
43.453—7ª secção—Albino Costa Souza Sobrinho—Lindolpho—Bahia.

39.593-7ª secção—Joaquim Gomes — F. Guimarães & Comp.—Ponte Nova.
4.110-7ª secção—Anna Azambuja — F. Faustino—Porto Alegre.
231—Rua da Passagem—Carlota M. de Souza—Olympia—Maceió.
21.557-7ª secção—Casemiro B. de Souza—Mariano Pereira Lima—Pernambuco.
32.131 C-7ª secção—Francisco M. de Carvalho—Rosa—Vargem Alegre.
27.752-7ª secção—José Saudi — José Lethario, Rio Negro—Mauós.
8.656—Praça 15 de Novembro—Manoel da Costa Pauleiro — Hezequiel Souza—Bahia.
1.006 C-7ª secção—Maria N. de Jesus—Candida Maria de Jesus—Sergipe.
531 C—Casadoura—Maria Menezes—Luiza Gomes da Costa—Sergipe.
24.414-7ª secção—Nonhô Calixto — Carlos Ferreira Nobrega—S. Paulo.
8.800-7ª secção—Petronilha V. de Barros—Antonio—Pernambuco.
8.931-7ª secção—Nabuco Ribeiro Rocha—Gimenez de Mello—Pernambuco.
5.223—Rua do Cattete—Antonio Brigido—Antonio Bezerra—Colônia C. do Dous Rios.
52.988-7ª secção—Senhorinha R. Mello—João Arruda Mello—Pernambuco.
236—Rua do Cattete—Maria Sophia de Jesus—Romeo Victor dos Santos—Estado do Rio.
3.030—Rua do Cattete—Zopherino Augusto dos Santos—Jovita—Paty de Ubá.
3.617—Arsenal da Marinha—Maria Edwiges da Conceição — Joventino José dos Santos—Sergipe.
9.623—Districto Federal—Firmino Augusto—Abilio Ayres—Pará.
6.916—Districto Federal—Luiza Maria do Freitas—Luiz da França—Parahyba do Norte.
2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.
2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.
2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.
2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

16.412 C-7ª secção—Alvaro Ferreira Braga—ignorado—Soto Lagoas.
3.020 A—Avenida Central—Elidio de Christo—Maria C. de Andrade—Paty.
33.493-7ª secção—José Antonio Thomaz—Lola—S. Paulo.
406 A—Arsenal da Marinha—José Francisco de Almeida Besouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).
447 C—Arsenal da Marinha—Genorosa Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.
754 C—Casadoura — Joaquim de Freitas—Fernandes & Irmão—S. Paulo.
94 C—Arsenal da Marinha—João Vieira de Souza—Manoel Messias do Nascimento—Districto Federal.

1.600 A—Avenida Central — João Martins Ramos—Henrique José Bellonina—Angra dos Reis.
731 A—Estacio de Sá—Juvenio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piracema.
353 C — Arsenal da Marinha— José Brito—João Pereira da Silva—Alagôas.
112—Meyer—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Districto Federal.
266—João Guttenberg—Euclides—Districto Federal.
341 C—Arsenal da Marinha—Maria Magdalena Nascimento—Ignorado—Sergipe.
2.297 A—Avenida Rio Branco — Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petrópolis.
683 V—Praça Duque de Caxias — Paulino Theodoro Cardoso—Ignorado—S. Paulo.
362—Meyer—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.
3.417—Arsenal da Marinha — Asso. Ben. Campista — Hyppolito P. Arcias—Campos.
9.250—Districto Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Enéas Torrecão—Pará.
5.714—Districto Federal — Sylvana Genoveva da Silva—Ignorado—Bello Horizonte.
441—Districto Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.
8.393—Districto Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.
1.547—Districto Federal — Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.
9.072—Praça Duque de Caxias — Antonio Egino — Thereza Villola Soares — Curato de Santa Cruz.
6.530—Corumbá — Salustiano Muñoz—Manoel Pugitt—Paraguay.
58.397-7ª secção — Mme. Dinbany—Georgotte—França.
242.600 — 7ª secção — Ruth Valcovitch—Flora—Russia.
340.726-7ª secção—Euphemia L. V. Cardoso—Luiza C. de Cardoso—Chilo.
5.307—Frei Caneca—Chin Shin Gheung—ignorado—China.
Rio de Janeiro — João Catalam—Modesto—Districto Federal.
Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.
Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.
Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.
Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o Sr. Eduardo Bittencourt Camara, ex-praticante desta directoria, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 200\$, pela qual foi responsabilizado por portaria do Sr. director geral, n. 4.758, de 21 de outubro ultimo. Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 14 de novembro de 1916.

O sub-director de Contabilidade, *Engenheiro Augusto Wandek.*

Inspectoria Federal das Estradas

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY).

Em obediencia á recommendação contida no aviso n. 55, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em 26 de setem-

bro do anno proximo findo, faço publico, de ordem do Sr. inspector, que até o dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoria propostas para o fornecimento de cinco (5) locomotivas para o serviço do trafego de prolongamento e ramoes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauí), mediante as seguintes clausulas:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Theouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção. Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

As locomotivas serão de procedencia americana, da fabrica «Baldwin Locomotive Works» e obedecerão ás especificações seguintes:

Duas (2) do typo «Consolidation», com o peso total em ordem de marcha de 80.000 libras, para o serviço de cargas;

Tres (3) do typo «Ten Wheel», com o peso total em ordem de marcha de 75.800 libras, para o serviço de passageiros.

VII

Os tenders de todas as locomotivas deverão ser separados, tendo as seguintes minimas capacidades para agua:

	Litros
a) locomotivas para o serviço de carga.....	9.000
b) locomotivas para o serviço de passageiros.....	9.000

VIII

As locomotivas deverão ser apropriadas ao consumo de lenha como combustível, e serão providas de aparelhos de freio de vacuo Gresham and Craven (The Vacuum Brake Cy. Ltd.)

IX

As locomotivas serão entregues pelo proponente preferido:

Duas (2), uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto de Fortaleza, no Ceará:

Duas (2), uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto do Camocim, no Ceará:

Uma (1) de passageiros, desembarcada no porto de Amarração, no Piahy.

X

As despesas de Alfandega e de portos correrão por conta da inspectoría, que solicitará em tempo opportuno as necessarias isenções de direitos.

XI

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis (6) mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

b) o preço do fornecimento por locomotiva.

XII

O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construção dos prolongamentos e ramaes da «Rede de Viação Cearense» (Ceará-Piahy), depois de recebidas as locomotivas nos portos indicados na clausula IX pelo engenheiro-chefe do 2º districto desta inspectoría.

XIII

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento das locomotivas nas condições das clausulas VI, VII, VIII e IX deste edital, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia do cinco por cento (5 %) do valor da encomenda, em moeda corrente, para garantia da fiel execução deste.

XVI

No caso de igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega das locomotivas, de accôrdo com a alinea a da clausula XI.

XVII

A Inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XVIII

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será conside-

rado valido depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1916.—Carlos Monte, engenheiro, chefe de secção.

Inspectoría Federal das Estradas

DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL RODANTE ABAIXO RELACIONADO PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUIHY)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 3 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoría propostas para o fornecimento do seguinte material rodante destinado ao serviço do trafego dos prolongamentos e ramaes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piahy):

Cinco carros mixtos de passageiros;
Um carro de passageiro de 2ª classe;
Dous carros de Correio e bagagem;
Nove vagões fechados para cargas;
Sete vagões abertos para cargas;
Tres vagões para annuaes.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para aze-lo.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um obrigar-se-á a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «Proposta de... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes

dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

O material rodante deverá obedecer ás seguintes especificações:

a) disposições communs aos carros mixtos, de segunda classe e de correio e bagagem.

Comprimento maximo, incluindo as plataformas	12,80
Comprimento maximo da caixa do carro	11,40
Largura maxima sobre as molduras do forro externo	2,08
Largura minima interna	2,18
Altura do engato sobre os trilhos	0,78
Altura maxima do soalho sobre os trilhos	1,10
Altura minima do forro sobre o soalho	2,10
Altura maxima total do carro	3,80
Base rigida maxima dos trucks	1,30
Distancia maxima entre os centros dos trucks	8,30
Diametro maximo das rodas dos trucks	0,72
Peso maximo total (toneladas)	12

b) Os carros mixtos deverão ser providos do lavatorio e W.C. independentes para as duas classes. Offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 40 passageiros, sendo 20 em primeira classe e 20 em segunda. Os assentos para a primeira classe serão duplos, de palhinha, com molas, sendo o to reversiveis e quatro fixos; os reversiveis terão no minimo 0m,86 por 0m,45 e os fixos, tambem no minimo 0m,77 por 0m,45. A largura da passagem geral entre os assentos será no minimo de 0m,45. Para a segunda classe os assentos serão de taliscas de madeira e obedecerão ao mesmo systema e dimensões. A iluminação será feita com dous lampeões para kerozene, de duas lampadas cada uma, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

c) Os carros de segunda classe offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 48 passageiros, tendo vinte assentos de talisca de madeira, duplos, reversiveis, de pelo menos, 0m,86 por 0m,45 cada um, e quatro fixos, duplos, de, pelo menos, 0m,77 por 0m,45. Serão providos de lavatorio e W. C. e iluminados por dous lampeões de kerozene com duas lampadas cada um, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

d) Os carros de correio e bagagem serão divididos em tres compartimentos; o do centro destinado ao serviço de bagagem terá um comprimento, no minimo, de 5m,30, devendo o soalho ser protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de collocar e tirar. Na sala do correio, com o comprimento minimo de 3 metros, haverá dous armarios com escaninhos para correspondencia, uma mesa de escrever e uma cadeira de assento estufado com encosto para viagem, bem como será provido de W. C. e um pequeno lavatorio no mesmo compartimento. Na sala do chefe do trem, com o comprimento minimo de 2m,20, haverá um sofá com cama, uma mesa, um cofre, um pequeno armario para roupa e guarda da correspondencia da estrada. Será provido de duas cadeiras, sendo uma de assento de palhinha, com molas, encosto e braços. Cada um dos tres compartimentos será iluminado com um lampeão de kerozene com duas lampadas.

e) freios. Os carros serão providos de freios automaticos de vacuo e de freios a mão actuados das duas plataformas, com mangueiras e demais accessorios.

f) engates. Os carros serão providos de engates automaticos, podendo-se ligar por meio

de manilhas aos engates contracos ordinarios e de duas correntes de segurança com molas e presas á travessa do cabeceira e ás longorinas do carro.

g) trucks. Os trucks serão construídos de accordo com as boas regras da technica: todas as peças de madeira da armação serão construídas de madeira de lei resistente, sem defeitos e guarnecidas de chapas de ferro.

As rodas serão de aço, tendo nos aros uma resistencia compativel com os esforços por que serão solicitadas em serviço de grande velocidade em linha de serra.

As molas serão feitas de aço de primeira qualidade, de modo a assegurar a flexibilidade dos carros, com capacidade para suportar sem nenhuma deformação permanente pma carga viva de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão de tipo aperfeiçoado, providas de bronzes forrados de chumbo e dos accessorios necessarios para assegurar uma boa lubrificação e evitar a entrada de poeira.

h) wagons fechados para carga. Deverão ser construídos de accordo com as boas regras da technica, com a capacidade para o transporte de 12 toneladas de carga util. O peso morto maximo será inferior a sete toneladas; o comprimento total não deverá ser maior de 10^m,00 e a largura total maxima não deverá exceder de 2^m,70. A largura interna minima admittida é de 2^m,10; a altura total maxima não deverá exceder de 3^m,40; a base rigida dos trucks será no maximo de 1^m,40 e a distancia entre os eixos dos mesmos no maximo de 7^m,00.

Serão providos de freios automaticos de vacuo de Gresham and Craven e de freios a mão.

i) wagons abertos para mercadorias. Serão construídos com as mesmas especificações e limitações acima indicadas para os wagons fechados. Serão providos apenas de freios a mão.

j) Wagons para o transporte de animaes — Deverão ser construídos para a capacidade de 12.000 kilos e offerecendo uma área interna compativel com a lotação de 15 cabeças de gado vaccum. Quanto ás dimensões maximas, devem obedecer ás indicadas para os wagons fechados de mercadorias.

Serão providos apenas de freios a mão.

VII

Este material rodante será entregue pelo proponente referido:

a) no porto de Fortaleza, no Ceará:

Carro mixto de passageiros, um;
Carro de passageiros do 2º classe, um;
Carro de correio e bagagem, um;
Vagões fechados para cargas, dous;
Vagão aberto para cargas, um.

b) no porto de Camocim, no Ceará:

Carros mixtos de passageiros, dous;
Vagões fechados para cargas, tres;
Vagões abertos para cargas, dous;
Vagões para animaes, dous.

c) no porto de Amarração, no Piahy:

Carros mixtos de passageiros, dous;
Carro de correio e bagagem, um;
Vagão para animaes, um;
Vagões fechados para cargas, quatro;
Vagões abertos para cargas, quatro.

VIII

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis mozes, contados da data da assignatura do contracto respectivo;

b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

IX

O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construção dos prolongamentos e ramaes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piahy), depois de recebido o material rodante nos portos indicados na clausula VII, pelo engenheiro chefe do 2º districto desta inspectoría,

X

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material rodante de que trata este edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5% do valor da recommenda, em moeda nacional, para garantia da execução deste.

XIII

No caso de igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega de todo o material rodante, de accordo com a alinea a da clausula VIII.

XIV

A inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XV

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1916.—Carlos Monte, engenheiro chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO-GUZA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoría, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 486 toneladas metricas do ferro guza de qualquer procedencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, por tonelada entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, com os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa do mercado estrangeiro, e entregue na secção de carga e descarga da intendencia, ou qualquer estação da estrada, na hypothese de não vir directamente de mercado estrangeiro.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a

diferença entre ella e qualquer outra, mas para a comparação dos preços se adicionará aos das propostas cujos direitos corram por conta da estrada a importancia reletiva a esses direitos, servindo de base o cambio a vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de 120 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, na hypothese do ferro vir directamente de mercado estrangeiro, e dentro de prazos successivos de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades não inferiores a 100 toneladas, na hypothese de não vir o ferro directamente de mercado estrangeiro.

Os prazos marcados poderão ser augmentados, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, por tonelada, em qualquer moeda, para a quantidade pedida que o proponente offerecer, entregue nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSTRUÇÃO E ARTIGOS SEMELHANTES DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZESETE**

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas em 14 do corrente, abertas e lidas hoje nesta intendencia, em presença dos interessados para o fornecimento de materiaes de construção e artigos semelhantes durante o anno de 1917.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de novembro de 1916.— A. Araripe, intendente.

GRUPO VIII**MATERIAES DE CONSTRUÇÃO E OUTROS SEMELHANTES****Proposta para o fornecimento no anno de 1917**

Os abaixo assignados, moradores á rua de S. Pedro n. 54, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço

Madeira de lei**Pau:**

85. De ipé roliço para cabo de ferramenta, de 1^m,0 a 1^m,30 × 0^m,03 a 0^m,03, duzia..... 24\$000

Pinho americano**Taboa:**

88. De 4^m,0 a 4^m,90 × 0^m,30 × 0^m,023, metro quadrado..... 7\$500
91. De 4^m,0 a 4^m,90 × 0^m,36 × 0^m,030, metro quadrado..... 49\$000

Pinho do Canada**Conçocira:**

92. De 4^m,0 a 4^m,90 × 0^m,30 a 0^m,40 × 0^m,050, metro cubico..... 690\$000
93. De 4^m,0 a 4^m,90 × 0^m,41 a 0^m,60 × 0^m,050, metro cubico..... 690\$000
94. De 4^m,0 a 4^m,90 × 0^m,30 a 0^m,40 × 0^m,075, metro cubico..... 630\$000
95. De 4^m,0 a 4^m,90 × 0^m,41 a 0^m,60 × 0^m,075, metro cubico..... 630\$000
96. De 4^m,0 a 4^m,90 × 0^m,30 a 0^m,40 × 0^m,100, metro cubico..... 700\$000
97. De 4^m,0 a 4^m,90 × 0^m,41 a 0^m,60 × 0^m,100, metro cubico..... 700\$000

Pinho do Paraná de 12' a 16' de comprimento

Conçocira de 3" × 9", metro... 1\$409

Taboa:

98. De 0^m,225 × 0^m,036, metro... 5775
99. De 0^m,225 × 0^m,030, metro... 5775
100. De 0^m,225 × 0^m,025, metro... 5528
101. De 0^m,225 × 0^m,018, metro... 5404
102. De 0^m,225 × 0^m,014, metro... 5336
103. De 0^m,225 × 0^m,012, metro... 5336

Pinho branco sueco**Taboa:**

104. De 0^m,220 × 0^m,036, metro... 1\$732
105. De 0^m,220 × 0^m,030, metro... 1\$732
106. De 0^m,220 × 0^m,024, metro... 1\$166
107. De 0^m,220 × 0^m,018, metro... 5883
122. Conçocira de 0^m,220 × 0^m,075, metro... 3\$363

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço

Pinho succo superior de Westerwick

461. Conçocira de 0^m,220 × 0^m,075, metro... 3\$363
Taboa:
462. De 0^m,220 × 0^m,036, metro... 1\$732
463. De 0^m,220 × 0^m,030, metro... 1\$732
464. De 0^m,220 × 0^m,024, metro... 1\$166
465. De 0^m,220 × 0^m,018, metro... 5883

Pinho de Riga até 10^m,0 de comprimento**Conçocira:**

214. De 3" × 9" — 0^m,225 × 0^m,075, metro... 3\$125
Peça:

218. De 0^m,10 × 0^m,075, metro... 1\$612
221. De 0^m,11 × 0^m,075, metro... 1\$612

Perna de serra:

227. De 0^m,075 × 0^m,075, metro... 1\$086
228. De 0^m,075 × 0^m,055, metro... 5822
229. De 0^m,075 × 0^m,050, metro... 5822
230. De 0^m,075 × 0^m,040, metro... 5822
231. De 0^m,070 × 0^m,050, metro... 5822
241. Ripa de 0^m,055 × 0^m,024, metro... 3287

Taboa:

288. De 0^m,225 × 0^m,018, metro... 5822
289. De 0^m,225 × 0^m,024, metro... 1\$097
290. De 0^m,225 × 0^m,030, metro... 1\$620
291. De 0^m,225 × 0^m,036, metro... 1\$625
308. Viga de 0^m,225 × 0^m,225, metro... 21\$000

Pinho de Riga até 10^m,0 de comprimento

Taboa com mecha e encaixe ou junta secca, aparelhada:

352. Em uma face, de 0^m,225 ou cinco em conçocira de 3" × 9", metro... 5809
353. Em duas faces, de 0^m,225 ou cinco em conçocira de 3" × 9", metro... 5876
354. Em uma face, de 0^m,225 ou quatro em conçocira de 3" × 9", metro... 5963
355. Em duas faces, de 0^m,225 ou quatro em conçocira de 3" × 9", metro... 1\$028
356. Em uma face, de 0^m,225 ou tres em conçocira de 3" × 9", metro... 1\$229
357. Em duas faces, de 0^m,225 ou tres em conçocira de 3" × 9", metro... 1\$274
358. Em uma face, de 0^m,225 ou duas em conçocira de 3" × 9", metro... 1\$760
359. Em duas faces, de 0^m,225 ou duas em conçocira de 3" × 9", metro... 1\$826
360. Em uma face, de 0^m,225 ou duas em conçocira de 4" × 9", metro... 2\$927
361. Em duas faces, de 0^m,225 ou duas em conçocira de 4" × 9", metro... 2\$993
444. Longeão de peroba parda, de 10^m,10 × 0^m,22 × 0^m,10, aparelhada nas quatro faces, um... 88\$000

Prancha do madeira de lei:

415. De 0^m,25 a 1^m,50 de largura × 0^m,050 de grossura, metro cubico... 400\$000
416. De 0^m,25 a 1^m,50 de largura × 0^m,050 de grossura, com garras, metro cubico... 400\$000

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço

Diversos

526. Ripa de coqueiro do Paraná, duzia... 1\$000
527. Telha de barro, concava, uma Telha de barro, qualquer fabricante: 528. Franceza, plana, uma... 5345
529. Nacional, plana, uma... 5250
Telha de barro para comieira de telha plana, qualquer fabricante:
530. Franceza, uma... 5145
531. Nacional, uma... 5350
532. Telha de vidro, franceza, uma... 6\$000
533. Terra refractaria, kilo... 5\$60
Tijolo:
534. De ladrilho, de 0^m,20 × 0^m,20, est. angeiro, um... 5\$09
536. Refractario, de 0^m,22 × 0^m,11 × 0^m,06, uma... 5680

A Estrada não accoita preços por amostras, diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de 1^a qualidade o conforme os tipos comumente empregados na Estrada, ou amostras existentes na Intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência o no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.— Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Armando Moniz.

Os abaixo assignados, moradores á rua de S. Leopoldo n. 239, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço

Pinho do Paraná, de 12' a 16' de comprimento

Conçocira de 3" × 9", metro... 1\$350

Taboa:

98. De 0^m,225 × 0^m,036, metro... 5830
99. De 0^m,225 × 0^m,030, metro... 5800
100. De 0^m,225 × 0^m,025, metro... 5580
101. De 0^m,225 × 0^m,018, metro... 5445
102. De 0^m,225 × 0^m,014, metro... 5370
103. De 0^m,225 × 0^m,012, metro... 5325

Diversos**Areia:**

417. De agua doce, para fundição, metro cubico... 9\$300
418. De agua doce, para fundição (grossa), metro cubico... 9\$300
419. De agua salgada, metro cubico... 18\$000
422. Cal de marisco, litro... 5030
423. Cal de pedra, entregue em saccos de 75 litros, no vagão, na estação de Vespasiano, litro... 5030

Ladrilho mosaico, nacional, para cento, canto ou grega:

469. De uma cor, metro quadrado... 5\$000
470. De duas cores, metro quadrado... 5\$300
471. De tres cores, metro quadrado... 5\$900
472. De quatro cores, metro quadrado... 6\$300
473. De cinco cores, metro quadrado... 7\$000
474. Ladrilho mosaico, nacional, para roda-pé, metro quadrado... 5\$000

Numero do ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

Manilha de barro vidrado, curva, nacional, entregue no vagão na estação de Jeronymo Mesquita:	
505. De 0 ^m ,100, uma.....	1\$800
506. De 0 ^m ,150, uma.....	2\$500
508. De 0 ^m ,250, uma.....	4\$500
509. De 0 ^m ,300, uma.....	6\$000
Manilha de barro vidrado, recta, nacional, entregue no vagão na estação de Jeronymo Mesquita:	
512. De 0 ^m ,100, uma.....	1\$200
513. De 0 ^m ,150, uma.....	1\$600
515. De 0 ^m ,250, uma.....	3\$000
516. De 0 ^m ,300, uma.....	4\$000
425. Paralelepipedo, um.....	\$160
526. Ripa de coqueiro do Paraná, duzia.....	\$100
527. Telha de barro, concava, uma.....	\$205
Telha de barro, qualquer fabricante:	
528. Franceza, plana, uma.....	\$400
529. Nacional, plana, uma.....	\$220
Telha de barro para cumieira de telha plana, qualquer fabricante:	
530. Franceza, uma.....	\$480
531. Nacional, uma.....	\$320

A Estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de 1^a qualidade e conforme os tipos communmente empregados na Estrada, ou amostras existente na Intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.—
Vinha, Fernandes & Comp.

O abaixo assignado, morador á rua Frei Caneca n. 33 a 39, obriga-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero do ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

<i>Diversos</i>	
<i>Areia:</i>	
419. De agua salgada, met. cub..	20\$000
420. Azulejo de kaolino branco, um	\$180
421. Azulejo de Hamburgo, estampado, um.....	\$760
422. Cal de marisco, litro.....	\$029
423. Cal de pedra, entregue em saccos de 75 litros no vagão, na estação de..., litro	\$023
Ladrilho mosaico, estrangeiro, para centro, canto ou grega:	
463. De uma cor, metro quadrado	28\$000
464. De duas cores, metro quadrado.....	30\$000
465. De tres cores, metro quadrado	35\$000
466. De quatro cores, metro quadrado.....	40\$000
467. De cinco cores, metro quadrado.....	45\$000
468. Ladrilho mosaico, nacional para roda-pé, metro quadrado.....	20\$000
Ladrilho mosaico, nacional para centro, canto ou grega:	
469. De uma cor, metro quadrado	6\$700
470. De duas cores, metro quadrado.....	7\$600
471. De tres cores, metro quadrado	8\$300

Numero do ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

472. De quatro cores, metro quadrado.....	9\$000
473. De cinco cores, metro quadrado.....	9\$500
474. Ladrilho mosaico, nacional para roda-pé, metro quadrado.....	6\$700
Manilha de barro vidrado, bifurcada, nacional, entregue no vagão na estação de Barbacena ou Caethé:	
497. De 0 ^m ,100, uma.....	1\$580
498. De 0 ^m ,150, uma.....	2\$460
499. De 0 ^m ,200, uma.....	4\$880
500. De 0 ^m ,250, uma.....	5\$800
502. De 0 ^m ,300, uma.....	6\$280
Manilha de barro vidrado, curva, nacional, entregue no vagão na estação de Barbacena ou Caethé:	
503. De 0 ^m ,100, uma.....	1\$320
506. De 0 ^m ,150, uma.....	1\$560
507. De 0 ^m ,200, uma.....	2\$600
509. De 0 ^m ,300, uma.....	4\$100
Manilha de barro vidrado, recta, nacional, entregue no vagão na estação de Barbacena ou Caethé:	
512. De 0 ^m ,100, uma.....	\$800
513. De 0 ^m ,150, uma.....	1\$040
514. De 0 ^m ,200, uma.....	1\$740
515. De 0 ^m ,250, uma.....	2\$800
516. De 0 ^m ,300, uma.....	3\$460
525. Paralelepipedo, um.....	\$168
527. Telha de barro concava, uma	\$238
Telha de barro, qualquer fabricante:	
529. Nacional, plana, uma.....	\$238
Telha de barro para cumieira de telha plana, qualquer fabricante:	
531. Nacional, uma.....	\$380
533. Terra refractaria, kilo.....	\$380
Tijolo:	
534. De ladrilho de 0 ^m ,20×0 ^m ,20, estrangeiro, um.....	\$100
536. Refractorio de 0 ^m ,22×0 ^m ,11×0 ^m ,06, um.....	\$100

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigamo-nos a fornecer de 1^a qualidade e conforme os tipos communmente empregados na Estrada, ou amostras existentes na Intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitamo-nos ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.—
Pela Companhia Fornecedor de Materiaes,
Catão Marques da Costa, director thesoureiro-secretario.

O abaixo assignado, morador á rua Espirito Santo n. 903, em Bello Horizonte, obriga-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero do ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

423. Cal da pedra, entregue em saccos de 75 litros no vagão, na estação de Nova Granja, litro.....	\$019
--	-------

A estrada não aceita preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obriga-se a fornecer de primeira qualidade e conforme os tipos communmente empregados na estrada ou amostras existentes na intendencia todos os artigos offerecidos

nes'a proposta e sujeita-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assigna r.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1916.—
Virgilio Machado.

Os abaixo assignados, moradores á rua Santa Luzia n. 292, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero do ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

<i>Coucoeira:</i>	
19. De peroba, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,10×0 ^m ,06 a 0 ^m ,15, metro cubico.....	184\$030
20. De cedro, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40×0 ^m ,06 a 0 ^m ,15, metro cubico.....	209\$900
21. De vinhatico, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40×0 ^m ,06 a 0 ^m ,15, metro cubico.....	191\$700
22. De diversas qualidades, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40×0 ^m ,06 a 0 ^m ,15, metro cubico.....	158\$700
Frio de 0 ^m ,05 a 0 ^m ,10×0 ^m ,01 a 0 ^m ,059:	
23. De cedro, metro cubico.....	224\$100
24. De peroba, metro cubico....	198\$700
25. De vinhatico, metro cubico...	205\$900
26. De diversas qualidades, metro cubico.....	172\$400
Perna de serra de 0 ^m ,05 a 0 ^m ,10×0 ^m ,05 a 0 ^m ,10:	
27. De cedro, metro cubico.....	220\$000
28. De peroba, metro cubico.....	204\$000
29. De vinhatico, metro cubico..	211\$000
30. De diversas qualidades, metro cubico.....	158\$000
Pega de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,15×0 ^m ,10×0 ^m ,15:	
31. De cedro, metro cubico.....	210\$000
32. De peroba, metro cubico....	194\$000
33. De vinhatico, metro cubico..	204\$000
34. De diversas qualidades, metro cubico.....	148\$000
Taboa de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40×0 ^m ,01 a 0 ^m ,059:	
35. De cedro, metro cubico.....	220\$000
36. De peroba, metro cubico.....	204\$000
37. De vinhatico, metro cubico..	224\$000
38. De diversas qualidades, metro cubico.....	178\$000
Taboa:	
39. De canella de refugo, duzia..	28\$450
Taboa de canella de Santa Catharina:	
43. Larga, limpa, de 3 ^m ,93×0 ^m ,30×0 ^m ,30, duzia...	63\$450
44. Larga, a pegar, de 3 ^m ,93×0 ^m ,30×0 ^m ,30, duzia..	42\$950
45. Estreita, limpa, de 3 ^m ,93×0 ^m ,30×0 ^m ,30, duzia...	43\$750
46. Estreita, a pegar, de 3 ^m ,93×0 ^m ,20×0 ^m ,30, duzia...	33\$750
<i>Taboa aparelhada com macha e encaixe ou junta secca</i>	
<i>De peroba:</i>	
47. Em uma face, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40×0 ^m ,010 a 0 ^m ,059, metro cubico.....	232\$000
48. Em duas faces, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40×0 ^m ,010 a 0 ^m ,059, metro cubico.....	244\$000
<i>De cedro:</i>	
49. Em uma face, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40×0 ^m ,010 a 0 ^m ,059, metro cubico.....	321\$000
50. Em duas faces, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40×0 ^m ,010 a 0 ^m ,059, metro cubico.....	333\$200
<i>De vinhatico:</i>	
51. Em uma face, de 0 ^m ,10 a	

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

0 ^m ,40 × 0 ^m ,010 a 0 ^m ,039, metro cubico.....	322\$000
52. Em duas faces, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,010 a 0 ^m ,039, metro cubico.....	331\$000
Friso aparelhado com me- cha e encaixe ou junta secca	
De peroba :	
53. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,023, metro.....	5780
54. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,023, metro.....	\$800
De peroba :	
55. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,030, metro.....	\$900
56. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,030, metro.....	\$960
57. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,036, metro.....	1\$180
58. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,036, metro.....	1\$230
De guarabú :	
59. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,023, metro.....	1\$500
60. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,023, metro.....	1\$800
61. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,030, metro.....	2\$000
62. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,030, metro.....	2\$200
63. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,036, metro.....	2\$500
64. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,036, metro.....	2\$600
De vinhatico :	
65. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,023, metro.....	\$960
66. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,023, metro.....	1\$140
67. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,030, metro.....	1\$100
68. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,030, metro.....	1\$200
69. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,036, metro.....	1\$400
70. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,036, metro.....	1\$500
77. Travessa de cabeceira, de pe- roba parda, de 2 ^m ,83 × × 0 ^m ,23 × 0 ^m ,23, appare- lhada nas quatro faces, uma.....	4\$5000
Guarita de pinho de Riga, pintada, sem telhas :	
78. De 1 ^m ,80 × 2 ^m ,60, uma.....	389\$000
79. De 2 ^m ,0 × 2 ^m ,0, uma.....	317\$000
80. De 2 ^m ,0 × 3 ^m ,0, uma.....	479\$000
81. De 2 ^m ,5 × 3 ^m ,0, uma.....	598\$000
82. De 3 ^m ,0 × 3 ^m ,0, uma.....	618\$000
83. De 3 ^m ,0 × 4 ^m ,0, uma.....	798\$000
84. De 4 ^m ,0 × 4 ^m ,0, uma.....	998\$000
Pinho do Paraná de 12" a 16" de comprimento :	
Couceira de 3" × 9", metro..	1\$610
Taboa :	
98. De 0 ^m ,225 × 0 ^m ,036, metro..	\$872
99. De 0 ^m ,225 × 0 ^m ,030, metro..	\$860
100. De 0 ^m ,225 × 0 ^m ,025, metro..	\$590
101. De 0 ^m ,225 × 0 ^m ,018, metro..	\$183
102. De 0 ^m ,225 × 0 ^m ,014, metro..	\$113
103. De 0 ^m ,225 × 0 ^m ,012, metro..	\$360
114. Longeirão de peroba parda, de 10 ^m ,10 × 0 ^m ,22 × 0 ^m ,10, aparelhada nas quatro faces, um.....	60\$900
Pranchas de madeira de lei:	
415. De 0 ^m ,25 a 1 ^m ,50 de largura × 0 ^m ,030 de grossura, me- tro cubico.....	310\$000
416. De 0 ^m ,25 a 1 ^m ,50 de largura × 0 ^m ,030 de grossura, com garra, metro cubico.....	598\$000

A estrada não acceta preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de 1^a qualidade e conforme os tipos commumente empregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. —
Paulo Passos & Comp.

Declaram em tempo que na parcella n. 39 deram preço por duzia e não por metro cubico e que nos ns. 43, 44 e 46 a grossura das taboas é de 0^m,03 e não 0^m,30, como figura nas listas fornecidas pela estrada e no artigo n. 45 as dimensões das taboas são 3^m,96 × × 0^m,20 × 0^m,03.

Os abaixo assignados, moradores no Largo da Carioca n. 9, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

Taboa de canella de Santa Catharina (*) :	
43. Larga, limpa, de 3 ^m ,96 × × 0 ^m ,30 × 0 ^m ,30, duzia....	9\$5000
44. Larga, a pegar, de 3 ^m ,96 × × 0 ^m ,30 × 0 ^m ,30, duzia....	70\$000
45. Estreita, limpa, de 3 ^m ,96 × × 0 ^m ,30 × 0 ^m ,30, duzia....	90\$000
46. Estreita, a pegar, de 3 ^m ,96 × × 0 ^m ,20 × 0 ^m ,30, duzia....	6\$5000
Prancha de madeira de lei :	
415. De 0 ^m ,25 a 1 ^m ,50 de largura × × 0 ^m ,030 de grossura, me- tro cubico.....	250\$000
416. De 0 ^m ,25 a 1 ^m ,50 de largura × × 0 ^m ,030 de grossura, com garra, metro cubico.....	300\$000
Diversas	
720. Azulejo de kaolino branco, um.....	\$600
Ladrilho mosaico, estran- geiro, para centro, can- to ou grega:	
463. De uma côr, metro quadrado	40\$000
464. De duas côres, metro qua- drado.....	60\$000
465. De tres côres, metro qua- drado.....	62\$000
466. De quatro côres, metro qua- drado.....	63\$000
467. De cinco côres, metro qua- drado.....	61\$000
468. Ladrilho mosaico, nacional para rodapé, metro qua- drado.....	9\$000
Ladrilho mosaico, nacional para centro, canto ou grega:	
469. De uma côr, metro quadrado	9\$000
470. De duas côres, metro quadra- do.....	10\$000
471. De tres côres, metro quadra- do.....	11\$000
472. De quatro côres, metro qua- drado.....	13\$000
473. De cinco côres, metro qua- drado.....	11\$000
474. Ladrilho mosaico nacional, para rodapé, metro qua- drado.....	9\$000
Manilha de barro vidrado, bifurcada, estrangeira:	
476. De 0 ^m ,100, uma.....	10\$000
(*) As grossuras das taboas de canella são de 0 ^m ,03 e não 0 ^m ,30 como está, e o artigo 45 é da largura de 0 ^m ,20 e não 0 ^m ,30.	

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

477. De 0 ^m ,150, uma.....	16\$000
478. De 0 ^m ,200, uma.....	20\$000
480. De 0 ^m ,300, uma.....	30,000
Manilha de barro vidrado, curva, estrangeira:	
481. De 0 ^m ,150, uma.....	12\$000
483. De 0 ^m ,200, uma.....	16\$000
Telha de barro para cumieira de telha plana qualquer fabricante:	
532. Telha de vidro franceza, uma	11\$000
533. Terra refratária, kilo.....	\$700

A estrada não acceta preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.

Obrigam-se a fornecer de primeira qualida- de e conforme os tipos commumente em- pregados na estrada, ou amostras existentes na intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. —
Souza Baptista & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á rua São Pedro n. 35, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:

Numero de ordem — Designação dos artigos —
Unidade — Preço

MADEIRA DE LEI	
Viga:	
1. De 3 ^m ,0 a 6 ^m ,9 × 0 ^m ,23 a 0 ^m ,30 × 0 ^m ,23 a 0 ^m ,30, me- tro cubico.....	120\$000
2. De 7 ^m ,0 a 8 ^m ,9 × 0 ^m ,23 a 0 ^m ,30 × 0 ^m ,23 a 0 ^m ,30, me- tro cubico.....	120\$000
3. De 9 ^m ,0 a 10 ^m ,9 × 0 ^m ,23 a 0 ^m ,30 × 0 ^m ,23 a 0 ^m ,30, me- tro cubico.....	120\$000
4. De 11 ^m ,0 a 12 ^m ,0 × 0 ^m ,23 a 0 ^m ,30 × 0 ^m ,23 a 0 ^m ,30, me- tro cubico.....	120\$000
5. De 12 ^m ,1 a 13 ^m ,9 × 0 ^m ,23 a 0 ^m ,30 × 0 ^m ,23 a 0 ^m ,30, me- tro cubico.....	171\$000
6. De 14 ^m ,0 a 16 ^m ,0 × 0 ^m ,23 a 0 ^m ,30 × 0 ^m ,23 a 0 ^m ,30, me- tro cubico.....	171\$000
7. De 5 ^m ,0 a 6 ^m ,9 × 0 ^m ,303 a 0 ^m ,33 × 0 ^m ,303 a 0 ^m ,33, metro cubico.....	119\$000
8. De 7 ^m ,0 a 8 ^m ,9 × 0 ^m ,303 a 0 ^m ,33 × 0 ^m ,303 a 0 ^m ,33, me- tro cubico.....	119\$000
9. De 9 ^m ,0 a 10 ^m ,9 × 0 ^m ,303 a 0 ^m ,33 × 0 ^m ,303 a 0 ^m ,33, metro cubico.....	119\$000
10. De 11 ^m ,0 a 12 ^m ,0 × 0 ^m ,303 a 0 ^m ,33 × 0 ^m ,303 a 0 ^m ,33, metro cubico.....	128\$000
11. De 12 ^m ,1 a 13 ^m ,9 × 0 ^m ,303 a 0 ^m ,33 × 0 ^m ,303 a 0 ^m ,33, me- tro cubico.....	171\$000
12. De 14 ^m ,0 a 16 ^m ,0 × 0 ^m ,303 a 0 ^m ,33 × 0 ^m ,303 a 0 ^m ,33, me- tro cubico.....	191\$000
13. De 5 ^m ,0 a 6 ^m ,9 × 0 ^m ,333 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,333 a 0 ^m ,40, me- tro cubico.....	131\$000
14. De 7 ^m ,0 a 8 ^m ,9 × 0 ^m ,333 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,333 a 0 ^m ,40, me- tro cubico.....	131\$000
15. De 9 ^m ,0 a 10 ^m ,9 × 0 ^m ,333 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,333 a 0 ^m ,40, me- tro cubico.....	131\$000
16. De 11 ^m ,0 a 12 ^m ,0 × 0 ^m ,333 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,333 a 0 ^m ,40, me- tro cubico.....	131\$000

Numero de ordem dos artigos — Unidade — Preço	Numero de ordem dos artigos — Unidade — Preço	Numero de ordem dos artigos — Unidade — Preço	
17. De 12 ^m ,1 a 13 ^m ,9×0 ^m ,355 a 0 ^m ,40×0 ^m ,355 a 0 ^m ,40, metro cubico.....	174\$000	81. De 2 ^m ,5×3 ^m ,0, uma..... 1:194\$000	
18. De 14 ^m ,0 a 16 ^m ,9×0 ^m ,355 a 0 ^m ,40×0 ^m ,355 a 0 ^m ,40, metro cubico.....	191\$000	82. De 3 ^m ,0×3 ^m ,0, uma..... 1:422\$000	
19. Do peroba, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,06 a 0 ^m ,15, metro cubico.....	192\$000	83. De 3 ^m ,0×4 ^m ,0, uma..... 1:801\$000	
20. De cedro, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,06 a 0 ^m ,15, metro cubico.....	234\$000	84. De 4 ^m ,0×4 ^m ,0, uma..... 2:174\$000	
21. De vinhatico, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,06 a 0 ^m ,15, metro cubico.....	234\$000	Pau:	
22. De diversas qualidades, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,06 a 0 ^m ,15, metro cubico.....	161\$000	85. De ipé roliço para cabo de ferramenta, de 1 ^m ,0 a 1 ^m ,30×0 ^m ,03 a 0 ^m ,03, duzia	234\$100
23. De cedro, metro cubico.....	234\$000	Páo:	
24. De peroba, metro cubico.....	234\$000	86. De prumo, de 4 ^m ,0 a 4 ^m ,40× × 0 ^m ,10 a 0 ^m ,15, duzia.....	237\$000
25. De vinhatico, metro cubico.....	261\$000	87. De prumo de guarabú, do 4 ^m ,0 a 4 ^m ,40×0 ^m ,10 a 0 ^m ,15, duzia.....	316\$800
26. De diversas qualidades, metro cubico.....	274\$000	Pinho americano	
Perna de serra de 0 ^m ,03 a 0 ^m ,10×0 ^m ,03 a 0 ^m ,10:		Taboa:	
27. De cedro, metro cubico.....	214\$000	88. De 4 ^m ,0 a 4 ^m ,90×0 ^m ,30× × 0 ^m ,023, metro quadrado..	8\$980
28. De peroba, metro cubico.....	214\$000	89. De 4 ^m ,0 a 4 ^m ,90×0 ^m ,36× × 0 ^m ,023, metro quadrado	10\$800
29. De vinhatico, metro cubico.....	214\$000	90. De 4 ^m ,0 a 4 ^m ,90×0 ^m ,40× × 0 ^m ,023, metro quadrado	15\$500
30. De diversas qualidades, metro cubico.....	174\$000	91. De 4 ^m ,0 a 4 ^m ,90×0 ^m ,36× × 0 ^m ,030, metro quadrado	26\$950
Peça de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,15 × 0 ^m ,10 × 0 ^m ,15:		Pinho do Canadá	
31. De cedro, metro cubico.....	214\$000	Couçoeira:	
32. De peroba, metro cubico.....	214\$000	92. De 4 ^m ,0 a 4 ^m ,90×0 ^m ,30 a 0 ^m ,40×0 ^m ,030, metro cubico.....	2:168\$000
33. De vinhatico, metro cubico.....	214\$000	93. De 4 ^m ,0 a 4 ^m ,90×0 ^m ,41 a 0 ^m ,60×0 ^m ,030, metro cubico.....	2:108\$000
34. De diversas qualidades, metro cubico.....	174\$000	94. De 4 ^m ,0 a 4 ^m ,90×0 ^m ,30 a 0 ^m ,40×0 ^m ,075, metro cubico.....	668\$000
Taboi de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40× × 0 ^m ,01 a 0 ^m ,039:		95. De 4 ^m ,0 a 4 ^m ,90×0 ^m ,41 a 0 ^m ,60×0 ^m ,075, metro cubico.....	798\$000
35. De cedro, metro cubico.....	214\$000	96. De 4 ^m ,0 a 4 ^m ,90×0 ^m ,30 a 0 ^m ,40×0 ^m ,100, metro cubico.....	668\$000
36. De peroba, metro cubico.....	214\$000	97. De 4 ^m ,0 a 4 ^m ,90×0 ^m ,41 a 0 ^m ,60×0 ^m ,100, metro cubico.....	798\$000
37. De vinhatico, metro cubico.....	214\$000	Pinho do Paraná de 12' a 16' de comprimento	
38. De diversas qualidades, metro cubico.....	174\$000	Couçoeira de 3"×9", metro...	1\$604
Taboas:		Taboa:	
39. De canella de refugio, duzia..	28\$600	98. De 0 ^m ,225×0 ^m ,036, metro...	\$867
40. De cedro de refugio, duzia..	171\$300	99. De 0 ^m ,225×0 ^m ,030, metro...	\$850
41. De vinhatico de refugio, duzia..	174\$000	100. De 0 ^m ,225×0 ^m ,023, metro...	\$370
42. Do peroba de 0 ^m ,50 a 0 ^m ,10× × 0 ^m ,010 a 0 ^m ,30, apparelhada e lixada em todas as faces, canto chanfrado, para revestimento do carros, metro cubico.....	1:381\$000	101. De 0 ^m ,225×0 ^m ,018, metro...	\$570
Taboa de canella de Santa Catharina:		102. De 0 ^m ,225×0 ^m ,014, metro...	\$154
43. Larga, limpa, de 3 ^m ,90×0 ^m ,0 × 0 ^m ,030, duzia.....	65\$000	103. De 0 ^m ,225×0 ^m ,012, metro...	\$374
44. Larga, a pegar, de 3 ^m ,96× 0 ^m ,30×0 ^m ,030, duzia.....	42\$000	Pinho branco sueco	
45. Estreita, limpa de 3 ^m ,96× 0 ^m ,20×0 ^m ,030, duzia.....	42\$000	Taboa:	
46. Estreita, a pegar, de 3 ^m ,96× 0 ^m ,20×0 ^m ,030, duzia.....	28\$300	104. De 0 ^m ,220×0 ^m ,036, metro...	2\$604
Taboa apparelhada com mecha e encaixe ou junta secca		105. De 0 ^m ,220×0 ^m ,030, metro...	2\$604
De peroba:		106. De 0 ^m ,220×0 ^m ,024, metro...	1\$747
47. Em uma face, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40×0 ^m ,010 a 0 ^m ,059, metro cubico.....	211\$000	107. De 0 ^m ,220×0 ^m ,018, metro...	1\$747
48. Em duas faces, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40×0 ^m ,010 a 0 ^m ,059, metro cubico.....	251\$000	108. De 0 ^m ,220×0 ^m ,014, metro...	1\$318
De cedro:		109. De 0 ^m ,220×0 ^m ,012, metro...	1\$067
49. Em uma face, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40×0 ^m ,010 a 0 ^m ,059, metro cubico.....	261\$000	110. De 0 ^m ,150×0 ^m ,036, metro...	2\$604
		111. De 0 ^m ,150×0 ^m ,030, metro...	2\$604
		112. De 0 ^m ,150×0 ^m ,024, metro...	1\$747
		113. De 0 ^m ,150×0 ^m ,018, metro...	1\$717
		114. De 0 ^m ,150×0 ^m ,014, metro...	1\$318
		115. De 0 ^m ,150×0 ^m ,012, metro...	1\$067
		116. De 0 ^m ,110×0 ^m ,030, metro...	1\$335
		117. De 0 ^m ,110×0 ^m ,030, metro...	1\$335
		118. De 0 ^m ,110×0 ^m ,024, metro...	\$890
		119. De 0 ^m ,110×0 ^m ,018, metro...	\$890
		120. De 0 ^m ,110×0 ^m ,014, metro...	\$672
		121. De 0 ^m ,110×0 ^m ,012, metro...	\$344
		122. Couçoeira de 0 ^m ,220×0 ^m ,075, metro.....	5\$075

Numero de ordem—Designação dos artigos— Unidade — Preço	Numero de ordem — Designação dos artigos— Unidade — Preço	Numero de ordem — Designação dos artigos— Unidade — Preço	
Taboa com mecha e encaixe ou junta secca, appare- lhada:			
123. Em uma face, de duas em couçoeiras de 3"×9", me- tro.....	2\$736	191. Em uma face, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,024, metro.....	2\$215
124. Em duas faces, de duas em couçoeiras de 3"×9", me- tro.....	2\$802	195. Em duas faces, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,24, metro.....	2\$280
125. Em uma face, de tres em couçoeira de 3"×9", me- tro.....	1\$880	196. Em uma face, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,018, metro.....	1\$703
126. Em duas faces, de tres em couçoeira de 3"×9", metro.	1\$912	197. Em duas faces, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,018, metro.....	1\$770
127. Em uma face, de quatro em couçoeira, de 3"×9", me- tro.....	1\$150	198. Em uma face, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,014, metro.....	1\$402
128. Em duas faces, de quatro em couçoeira de 3"×9", metro	1\$533	199. Em duas faces, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,014, metro.....	1\$466
129. Em uma face, de cinco em couçoeira de 3"×9", metro	1\$200	200. Em uma face, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,012, metro.....	1\$200
130. Em duas faces, de cinco em couçoeira de 3"×9", metro	1\$266	201. Em duas faces, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,012, metro.....	1\$267
131. Em uma face, de seis em couçoeira de 3"×9", metro	1\$032	202. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,036, metro.....	1\$601
132. Em duas faces, de seis em couçoeiras de 3"×9", me- tro.....	1\$100	203. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,036, metro.....	1\$744
133. Em uma face, de duas em couçoeira e largura de 0 ^m ,150, metro.....	2\$736	204. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,030, metro.....	1\$691
134. Em duas faces, de duas em couçoeira e largura de 0 ^m ,150, metro.....	2\$802	205. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,030, metro.....	1\$744
135. Em uma face, de tres em couçoeira e largura de 0 ^m ,150, metro.....	1\$880	206. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,024, metro.....	1\$174
136. Em duas faces, de tres em couçoeiras e largura de 0 ^m ,150, metro.....	1\$912	207. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,024, metro.....	1\$223
137. Em uma face, de quatro em couçoeira e largura de 0 ^m ,150, metro.....	1\$150	208. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,018, metro.....	\$913
138. Em duas faces, de quatro em couçoeira e largura de 0 ^m ,150, metro.....	1\$333	209. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,018, metro.....	\$963
139. Em uma face, de cinco em couçoeira e largura de 0 ^m ,150, metro.....	1\$200	210. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,014, metro.....	\$960
140. Em duas faces, de cinco em couçoeira e largura de 0 ^m ,150, metro.....	1\$266	211. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,014, metro.....	\$810
141. Em uma face de seis em couçoeira e largura de 0 ^m ,150, metro.....	1\$032	212. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,012, metro.....	\$658
142. Em duas faces, de seis em couçoeira e largura de 0 ^m ,150, metro.....	1\$100	213. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,012, metro.....	\$708
143. Em uma face, de duas em couçoeira e largura de 0 ^m ,110, metro.....	1\$142		
144. Em duas faces, de duas em couçoeira e largura de 0 ^m ,110, metro.....	1\$492		
145. Em uma face, de tres em cou- çoeira e largura de 0 ^m ,110, metro.....	1\$003		
146. Em duas faces, de tres em couçoeira e largura de 0 ^m ,110, metro.....	1\$035		
147. Em uma face, de quatro em couçoeira e largura de 0 ^m ,110, metro.....	\$787		
148. Em duas faces, de quatro em couçoeira e largura de 0 ^m ,110, metro.....	\$837		
149. Em uma face, de cinco em couçoeira e largura de 0 ^m ,110, metro.....	\$660		
150. Em duas faces, de cinco em couçoeira e largura de 0 ^m ,110, metro.....	\$708		
151. Em uma face, de seis em cou- çoeira e largura de 0 ^m ,110, metro.....	\$574		
152. Em duas faces, de seis em couçoeira e largura de 0 ^m ,110, metro.....	\$624		
153. De duas em couçoeiras de 3"×9", metro.....	2\$587		
154. De tres em couçoeira de 3"×9", metro.....	1\$736		
155. De quatro em couçoeira de 3"×9", metro.....	1\$310		
156. De cinco em couçoeira de 3"×9", metro.....	1\$035		
Perna de serra, appare- lhada nas quatro fa- ces:			
157. De duas em couçoeira de 3"×9", metro.....	2\$917		
158. De tres em couçoeira de 3"×9", metro.....	2\$000		
159. De quatro em couçoeira de 3"×9", metro.....	1\$510		
160. De cinco em couçoeira de 3"×9", metro.....	1\$286		
PINHO SUECO SUPERIOR DE WESTERWICK			
161. Couçoeira de 0 ^m ,220×0 ^m ,075, metro.....	6\$085		
Taboa:			
162. De 0 ^m ,220×0 ^m ,036, metro...	3\$109		
163. De 0 ^m ,220×0 ^m ,030, metro....	3\$109		
164. De 0 ^m ,220×0 ^m ,024, metro....	2\$083		
165. De 0 ^m ,226×0 ^m ,018, metro....	2\$083		
166. De 0 ^m ,220×0 ^m ,014, metro....	1\$571		
167. De 0 ^m ,220×0 ^m ,012, metro....	1\$270		
168. De 0 ^m ,150×0 ^m ,036, metro....	3\$109		
169. De 0 ^m ,150×0 ^m ,030, metro....	3\$109		
170. De 0 ^m ,150×0 ^m ,024, metro....	2\$083		
171. De 0 ^m ,150×0 ^m ,018, metro....	2\$083		
172. De 0 ^m ,150×0 ^m ,014, metro....	1\$571		
173. De 0 ^m ,150×0 ^m ,012, metro....	1\$370		
174. De 0 ^m ,11×0 ^m ,036, metro....	1\$580		
175. De 0 ^m ,11×0 ^m ,030, metro....	1\$580		
176. De 0 ^m ,11×0 ^m ,024, metro....	1\$038		
177. De 0 ^m ,11×0 ^m ,018, metro....	1\$038		
178. De 0 ^m ,11×0 ^m ,014, metro....	\$798		
179. De 0 ^m ,11×0 ^m ,012, metro....	\$615		
Taboa com mecha e encai- xe ou junta secca, appa- relha:			
180. Em uma face, de duas em couçoeiras de 3"×9", me- tro.....	3\$210		
181. Em duas faces, de duas em couçoeira de 3"×9", metro	3\$307		
182. Em uma face, de tres em couçoeira de 3"×9", de me- tro.....	2\$215		
183. Em duas faces, de tres em couçoeira de 3"×9", me- tro.....	2\$280		
184. Em uma face, de quatro em couçoeira de 3"×9", metro	1\$703		
185. Em duas faces, de quatro em couçoeira, de 3"×9", metro	1\$770		
186. Em uma face, de cinco em couçoeira, de 3"×9", metro	1\$102		
187. Em duas faces, de cinco em couçoeira, de 3"×9", metro	1\$466		
188. Em uma face, de seis em cou- çoeira, de 3"×9", metro...	1\$200		
189. Em duas faces, de seis em couçoeira, de 3"×9", metro	1\$267		
190. Em uma face, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,036, metro.....	3\$210		
191. Em duas faces, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,036, metro.....	3\$307		
192. Em uma face, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,030, metro.....	3\$210		
193. Em duas faces, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,030, metro.....	3\$307		
194. Em uma face, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,024, metro.....	2\$215		
195. Em duas faces, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,24, metro.....	2\$280		
196. Em uma face, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,018, metro.....	1\$703		
197. Em duas faces, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,018, metro.....	1\$770		
198. Em uma face, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,014, metro.....	1\$402		
199. Em duas faces, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,014, metro.....	1\$466		
200. Em uma face, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,012, metro.....	1\$200		
201. Em duas faces, de 0 ^m ,150× ×0 ^m ,012, metro.....	1\$267		
202. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,036, metro.....	1\$601		
203. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,036, metro.....	1\$744		
204. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,030, metro.....	1\$691		
205. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,030, metro.....	1\$744		
206. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,024, metro.....	1\$174		
207. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,024, metro.....	1\$223		
208. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,018, metro.....	\$913		
209. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,018, metro.....	\$963		
210. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,014, metro.....	\$960		
211. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,014, metro.....	\$810		
212. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,012, metro.....	\$658		
213. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,012, metro.....	\$708		
Pinho de Riga até 10 ^m ,0 de comprimento			
Couçoeira:			
214. De 3"×9"—0 ^m ,225×0 ^m ,075, metro.....	4\$000		
215. De 4"×9"—0 ^m ,225×0 ^m ,100, metro.....	6\$900		
216. De 5"×9"—0 ^m ,225×0 ^m ,125, metro.....	9\$900		
217. De 6"×9"—0 ^m ,225×0 ^m ,150, metro.....	9\$900		
Peca:			
218. De 0 ^m ,10×0 ^m ,075, metro....	2\$094		
219. De 0 ^m ,10×0 ^m ,15, metro.....	6\$600		
220. De 0 ^m ,10×0 ^m ,10, metro.....	3\$399		
221. De 0 ^m ,11×0 ^m ,075, metro.....	2\$020		
222. De 0 ^m ,11×0 ^m ,11, metro.....	4\$930		
223. de 0 ^m ,11×0 ^m ,125, metro.....	4\$930		
224. De 0 ^m ,12×0 ^m ,075, metro.....	4\$094		
225. De 0 ^m ,15×0 ^m ,12, metro.....	5\$930		
226. De 0 ^m ,15×0 ^m ,15, metro.....	5\$930		
Perna de serra:			
227. De 0 ^m ,075×0 ^m ,075, metro...	1\$337		
228. De 0 ^m ,075×0 ^m ,055, metro....	1\$026		
229. De 0 ^m ,075×0 ^m ,030, metro...	1\$026		
230. De 0 ^m ,075×0 ^m ,010, metro...	\$828		
231. De 0 ^m ,070×0 ^m ,030, metro....	1\$026		
Ripa:			
232. De 0 ^m ,010×0 ^m ,012, metro....	\$180		
233. De 0 ^m ,010×0 ^m ,011, metro....	\$222		
234. De 0 ^m ,010×0 ^m ,018, metro....	\$287		
235. De 0 ^m ,010×0 ^m ,034, metro....	\$427		
236. De 0 ^m ,010×0 ^m ,036, metro....	\$427		
237. De 0 ^m ,010×0 ^m ,031, metro....	\$427		
238. De 0 ^m ,055×0 ^m ,012, metro...	\$208		
239. De 0 ^m ,055×0 ^m ,011, metro...	\$269		
240. De 0 ^m ,055×0 ^m ,018, metro...	\$336		
241. De 0 ^m ,055×0 ^m ,024, metro....	\$530		
242. De 0 ^m ,055×0 ^m ,030, metro....	\$530		
243. De 0 ^m ,055×0 ^m ,036, metro....	\$530		
244. De 0 ^m ,075×0 ^m ,012, metro....	\$317		
245. De 0 ^m ,075×0 ^m ,014, metro....	\$317		
246. De 0 ^m ,075×0 ^m ,018, metro....	\$330		

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço
247. De 0 ^m ,075×0 ^m ,024, metro.... \$523	292. De 0 ^m ,225×0 ^m ,041, metro.... 25715	334. Em uma face, de 0 ^m ,225 ou quatro em couçoeira de 3"×9", metro..... 15166
248. De 0 ^m ,075×0 ^m ,040, metro.... \$712	293. De 0 ^m ,225×0 ^m ,050, metro.... 25910	
249. De 0 ^m ,075×0 ^m ,036, metro.... \$828	294. De 0 ^m ,150×0 ^m ,012, metro.... \$849	
Ripa aparelhada:	295. De 0 ^m ,150×0 ^m ,014, metro.... 15035	335. Em duas faces, de 0 ^m ,225 ou quatro em couçoeira de 3"×9", metro..... 15232
250. Em uma face, de 0 ^m ,040× ×0 ^m ,012, metro..... \$214	296. De 0 ^m ,150×0 ^m ,018, metro.... 15368	
251. Em duas faces, de 0 ^m ,040× ×0 ^m ,012, metro..... \$278	297. De 0 ^m ,150×0 ^m ,024, metro.... 15368	336. Em uma face, de 0 ^m ,225 ou tres em couçoeira de 3"×9", metro..... 15300
252. Em uma face, de 0 ^m ,040× ×0 ^m ,014, metro..... \$283	298. De 0 ^m ,150×0 ^m ,030, metro.... 2536	
253. Em duas faces, de 0 ^m ,040× ×0 ^m ,014, metro..... \$315	299. De 0 ^m ,150×0 ^m ,036, metro.... 25036	337. Em uma face, de 0 ^m ,225 ou tres em couçoeira de 5"×9", metro..... 15567
254. Em uma face, de 0 ^m ,040× ×0 ^m ,018, metro..... \$353	300. De 0 ^m ,150×0 ^m ,040, metro.... 25715	
255. Em duas faces, de 0 ^m ,040× ×0 ^m ,018, metro..... \$386	301. De 0 ^m ,11×0 ^m ,012, metro.... \$430	338. Em uma face, de 0 ^m ,225 ou duas em couçoeira de 3"×9", metro..... 25168
256. Em uma face, de 0 ^m ,040× ×0 ^m ,024, metro..... \$493	302. De 0 ^m ,11×0 ^m ,014, metro.... \$330	
257. Em duas faces, de 0 ^m ,040× ×0 ^m ,024, metro..... \$526	303. De 0 ^m ,11×0 ^m ,018, metro.... \$700	339. Em duas faces, de 0 ^m ,225 ou duas em couçoeira de 3"×9", metro..... 15234
258. Em uma face, de 0 ^m ,040× ×0 ^m ,030, metro..... \$493	304. De 0 ^m ,11×0 ^m ,024, metro.... \$700	
259. Em duas faces, de 0 ^m ,040× ×0 ^m ,030, metro..... \$526	305. De 0 ^m ,11×0 ^m ,030, metro.... 15043	360. Em uma face, de 0 ^m ,225 ou duas em couçoeira de 4"× ×9", metro..... 55770
260. Em uma face, de 0 ^m ,040× ×0 ^m ,036, metro..... \$493	306. De 0 ^m ,11×0 ^m ,036, metro.... 15043	
261. Em duas faces, de 0 ^m ,040× ×0 ^m ,036, metro..... \$528	307. De 0 ^m ,11×0 ^m ,040, metro.... 15409	361. Em duas faces, de 0 ^m ,225 ou duas em couçoeira de 4"× ×9", metro..... 55970
262. Em uma face, de 0 ^m ,055× ×0 ^m ,012, metro..... \$284	Viga:	
263. Em duas faces, de 0 ^m ,055× ×0 ^m ,012, metro..... \$317	308. De 0 ^m ,225×0 ^m ,225, metro.... 185300	362. Em uma face, de 0 ^m ,150 ou seis em couçoeira, metro.. \$844
264. Em uma face, de 0 ^m ,055× ×0 ^m ,014, metro..... \$335	309. De 0 ^m ,250×0 ^m ,270, metro.... 275720	363. Em duas faces, de 0 ^m ,150 ou seis em couçoeira, metro.. \$910
265. Em duas faces, de 0 ^m ,055× ×0 ^m ,014, metro..... \$368	310. De 0 ^m ,250×0 ^m ,275, metro.... 275720	
266. Em uma face, de 0 ^m ,055× ×0 ^m ,018, metro..... \$408	311. De 0 ^m ,275×0 ^m ,300, metro.... 275720	364. Em uma face, de 0 ^m ,150 ou cinco em couçoeira, metro. \$973
267. Em duas faces, de 0 ^m ,055× ×0 ^m ,018, metro..... \$452	Pinho de Riga de 10 ^m ,10 a 13 ^m ,00 de comprimento:	365. Em duas faces, de 0 ^m ,150 ou cinco em couçoeira, metro. 15040
268. Em uma face, de 0 ^m ,055× ×0 ^m ,024, metro..... \$506	Couçoeira:	366. Em uma face, de 0 ^m ,150 ou quatro em couçoeira, me- tro..... 15166
269. Em duas faces, de 0 ^m ,055× ×0 ^m ,024, metro..... \$629	312. De 0 ^m ,225×0 ^m ,075, metro.... 55940	367. Em duas faces, de 0 ^m ,150 ou quatro em couçoeira, me- tro..... 15232
270. Em uma face, de 0 ^m ,055× ×0 ^m ,030, metro..... \$506	313. De 0 ^m ,225×0 ^m ,100, metro.... 115200	
271. Em duas faces, de 0 ^m ,055× ×0 ^m ,030, metro..... \$629	314. De 0 ^m ,225×0 ^m ,125, metro.... 175150	368. Em uma face, de 0 ^m ,150 ou tres em couçoeira, metro.. 15500
272. Em uma face, de 0 ^m ,055× ×0 ^m ,036, metro..... \$506	315. De 0 ^m ,225×0 ^m ,150, metro.... 175150	369. Em duas faces, de 0 ^m ,150 ou tres em couçoeira, metro.. 15567
273. Em duas faces, de 0 ^m ,055× ×0 ^m ,036, metro..... \$629	Peça:	370. Em uma face, de 0 ^m ,150 ou duas em couçoeira, metro. 25168
274. Em uma face, de 0 ^m ,075× ×0 ^m ,012, metro..... \$350	316. De 0 ^m ,10×0 ^m ,10, metro.... 55730	
275. Em duas faces, de 0 ^m ,075× ×0 ^m ,012, metro..... \$378	317. De 0 ^m ,10×0 ^m ,15, metro.... 115200	371. Em duas faces, de 0 ^m ,150 ou duas em couçoeira, metro. 25234
276. Em uma face, de 0 ^m ,075× ×0 ^m ,014, metro..... \$385	318. De 0 ^m ,10×0 ^m ,075, metro.... 35000	
277. Em duas faces, de 0 ^m ,075× ×0 ^m ,014, metro..... \$418	319. De 0 ^m ,11×0 ^m ,07, metro.... 35000	372. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,012 ou 2×6 em cou- çoeira de 3"×9", metro.. \$480
278. Em uma face, de 0 ^m ,075× ×0 ^m ,018, metro..... \$463	320. De 0 ^m ,11×0 ^m ,11, metro.... 85700	
279. Em duas faces, de 0 ^m ,075× ×0 ^m ,018, metro..... \$500	321. De 0 ^m ,11×0 ^m ,125, metro.... 85700	373. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,012 ou 2×6 em cou- çoeira de 3"×9", metro. \$520
280. Em uma face, de 0 ^m ,075× ×0 ^m ,024, metro..... \$624	322. De 0 ^m ,12×0 ^m ,12, metro.... 175150	
281. Em duas faces, de 0 ^m ,075× ×0 ^m ,024, metro..... \$658	323. De 0 ^m ,15×0 ^m ,075, metro.... 55910	374. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,014 ou 2×5 em cou- çoeira de 3"×9", metro. \$516
282. Em uma face, de 0 ^m ,075× ×0 ^m ,030, metro..... \$767	324. De 0 ^m ,15×0 ^m ,012, metro.... 175150	
283. Em duas faces, de 0 ^m ,075× ×0 ^m ,030, metro..... \$890	Taboa:	375. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,014 ou 2×5 em cou- çoeira de 3"×9", metro. \$593
284. Em uma face, de 0 ^m ,075× ×0 ^m ,036, metro..... \$900	325. De 0 ^m ,225×0 ^m ,012, metro.... 45235	
285. Em duas faces, de 0 ^m ,075× ×0 ^m ,036, metro..... \$933	326. De 0 ^m ,225×0 ^m ,014, metro.... 4527	376. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,018 ou 2×4 em cou- çoeira de 3"×9", metro. \$615
Taboa:	327. De 0 ^m ,225×0 ^m ,018, metro.... 25025	
286. De 0 ^m ,225×0 ^m ,012, metro... \$840	328. De 0 ^m ,225×0 ^m ,024, metro.... 25025	377. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,018 ou 2×4 em cou- çoeira de 3"×9", metro.... \$693
287. De 0 ^m ,225×0 ^m ,014, metro... 15368	329. De 0 ^m ,225×0 ^m ,030, metro.... 35021	
288. De 0 ^m ,225×0 ^m ,018, metro... 15368	330. De 0 ^m ,225×0 ^m ,036, metro.... 35021	378. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,024 ou 2×3 em cou- çoeira de 3"×9", metro.... \$316
289. De 0 ^m ,225×0 ^m ,024, metro... 15368	331. De 0 ^m ,225×0 ^m ,040, metro.... 45028	
290. De 0 ^m ,225×0 ^m ,030, metro... 25036	332. De 0 ^m ,225×0 ^m ,050, metro.... 45316	379. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,024 ou 2×3 em cou- çoeira de 3"×9", metro.... \$866
291. De 0 ^m ,225×0 ^m ,036, metro... 25036	333. De 0 ^m ,150×0 ^m ,012, metro.... 1527	
	334. De 0 ^m ,150×0 ^m ,014, metro.... 25025	380. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,030 ou 2×3 em cou- çoeira de 3"×9", metro.... 15160
	335. De 0 ^m ,150×0 ^m ,018, metro.... 25025	
	336. De 0 ^m ,150×0 ^m ,024, metro.... 35021	381. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,030 ou 2×3 em cou- çoeira de 3"×9", metro.... 15210
	337. De 0 ^m ,150×0 ^m ,030, metro.... 35021	
	338. De 0 ^m ,150×0 ^m ,036, metro.... 35021	382. Em uma face, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,036 ou 2×2 em cou- çoeira de 3"×9", metro.... 15160
	339. De 0 ^m ,11×0 ^m ,012, metro.... 5627	
	340. De 0 ^m ,11×0 ^m ,014, metro.... 5776	383. Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,036 ou 2×2 em cou- çoeira de 3"×9", metro.... 15210
	341. De 0 ^m ,11×0 ^m ,018, metro.... 45029	
	342. De 0 ^m ,11×0 ^m ,024, metro.... 45029	384. Em uma face, de 0 ^m ,11×
	343. De 0 ^m ,11×0 ^m ,030, metro.... 45335	
	344. De 0 ^m ,11×0 ^m ,036, metro.... 45335	
	Viga:	
	345. De 0 ^m ,225×0 ^m ,225, metro.... 255200	
	346. De 0 ^m ,250×0 ^m ,250, metro.... 325000	
	347. De 0 ^m ,250×0 ^m ,275, metro.... 325000	
	348. De 0 ^m ,275×0 ^m ,275, metro.... 325000	
	349. De 0 ^m ,300×0 ^m ,300, metro.... 325000	
	Pinho de Riga até 10 ^m ,0 de comprimento	
	Taboa com mecha e en- caixe ou junta seca, aparelhada:	
	350. Em uma face, de 0 ^m ,225 ou seis em couçoeira de 3"×9", metro..... \$814	
	351. Em duas faces, de 0 ^m ,225 ou seis em couçoeira de 3"×9", metro..... \$910	
	352. Em uma face, de 0 ^m ,225 ou cinco em couçoeira de 3"×9", metro..... \$973	
	353. Em duas faces, de 0 ^m ,225 ou cinco em couçoeira de 3"×9", metro..... 15040	

Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço		Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço		Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço	
	0 ^m ,050 ou 2×2 em couço- eira 4"×9", metro.....	436.	Cimalha de cedro: De 0 ^m ,010×0 ^m ,024, metro....	532.	Telha de vidro, francesa, uma
385.	Em duas faces, de 0 ^m ,11× ×0 ^m ,050 ou 2×2 em cou- çoira de 4"×9", metro....	437.	De 0 ^m ,035×0 ^m ,024, metro....	533.	Terra refractaria, kilo.....
	Peça aparelhada nas duas faces:	438.	De 0 ^m ,075×0 ^m ,024, metro....		Tijolo:
386.	De 0 ^m ,10×0 ^m ,075, metro....	439.	De 0 ^m ,110×0 ^m ,036, me ro....	536.	Refractario de 0 ^m ,22×0 ^m ,11× ×0 ^m ,06, um.....
387.	De 0 ^m ,10×0 ^m ,10, metro....	440.	De 0 ^m ,150×0 ^m ,036, metro....		A estrada não acceta preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmen- te empregados.
388.	De 0 ^m ,10×0 ^m ,15, metro....	441.	De 0 ^m ,200×0 ^m ,036, metro....		Obrigamo-nos a fornecer de 1 ^a qualidade o conforme os tipos communmente empregados na estrada, ou amostras existentes na intenden- cia, todos os artigos offerecidos nesta propos- ta e sujeitamo-nos ás multas e mais condições es- tabelecidas no edital publicado para esta con- currença e no contracto que assignarmos.
389.	De 0 ^m ,11×0 ^m ,075, metro....		Cimalha de vinhatico:		Em tempo declaramos que, quando sejam quantidades maiores de manilhas, cal de pe- dra e vigas de madeira de lei, serão estas en- tregues á margem da linha da Estrada de Ferro Central do Brazil, no local que indi- carmos.
390.	De 0 ^m ,11×0 ^m ,11, metro....	442.	De 0 ^m ,040×0 ^m ,024, metro....		Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.— José da Silva & Comp.
391.	De 0 ^m ,11×0 ^m ,125, metro....	443.	De 0 ^m ,055×0 ^m ,024, metro....		Os abaixo assignados, moradores á rua S. Pedro n. 49, obrigam-se a fornecer a esta estrada os seguintes artigos:
392.	De 0 ^m ,12×0 ^m ,12, metro....	444.	De 0 ^m ,075×0 ^m ,024, metro....		Numero de ordem — Designação dos artigos — Unidade — Preço
393.	De 0 ^m ,15×0 ^m ,075, metro....	445.	De 0 ^m ,110×0 ^m ,036, metro....		Manilha de barro vidrado, curva, nacional, entre- gue no vagão, na esta- ção de:
394.	De 0 ^m ,15×0 ^m ,15, metro....	446.	De 0 ^m ,150×0 ^m ,036, metro....		505. De 0 ^m ,100, uma.....
	Peça appnrelhada nas qua- tro faces:	447.	De 0 ^m ,200×0 ^m ,036, metro....		506. De 0 ^m ,150, uma.....
395.	De 0 ^m ,10×0 ^m ,075, metro....	449.	Cimento refractario em bar- rica, kilo.....		507. De 0 ^m ,200, uma.....
396.	De 0 ^m ,10×0 ^m ,10, metro....		Grega do pinho de riga:		509. De 0 ^m ,300, uma.....
397.	De 0 ^m ,10×0 ^m ,15, metro....	450.	De 0 ^m ,035×0 ^m ,024, metro....		Manilha de barro vidrado, recta, nacional, entre- gue no vagão na esta- ção de:
398.	De 0 ^m ,11×0 ^m ,075, metro....	451.	De 0 ^m ,10×0 ^m ,024, metro....		512. De 0 ^m ,100, uma.....
399.	De 0 ^m ,11×0 ^m ,11, metro....	452.	De 0 ^m ,15×0 ^m ,024, metro....		513. De 0 ^m ,150, uma.....
400.	De 0 ^m ,11×0 ^m ,125, metro....		Grega de pinho suco:		514. De 0 ^m ,200, uma.....
401.	De 0 ^m ,12×0 ^m ,12, metro....	453.	De 0 ^m ,05×0 ^m ,024, metro....		516. De 0 ^m ,300, uma.....
402.	De 0 ^m ,15×0 ^m ,075, metro....	454.	De 0 ^m ,10×0 ^m ,024, metro....		Telha do barro para cumieira de telha pla- na, qualquer fabricante:
403.	De 0 ^m ,15×0 ^m ,15, metro....	455.	De 0 ^m ,15×0 ^m ,024, metro....		533. Terra refractaria, kilo.....
	Perna de serra appare- lhada nas duas faces:		Grega de percha:		Tijolo:
404.	De 0 ^m ,075×0 ^m ,075, metro....	456.	De 0 ^m ,05×0 ^m ,024, metro....		536. Refractario de 0 ^m ,22×0 ^m ,11 ×0 ^m ,06, um.....
405.	De 0 ^m ,075×0 ^m ,035, metro....	457.	De 0 ^m ,10×0 ^m ,024, metro....		537. Refractario de 0 ^m ,90×0 ^m ,20 ×0 ^m ,07, um.....
406.	De 0 ^m ,075×0 ^m ,050, metro....	458.	De 0 ^m ,15×0 ^m ,024, metro....		538. Refractario de 30"×8"×3", um.....
407.	De 0 ^m ,075×0 ^m ,040, metro....		Grega de vinhatico:		539. Refractario de 30"×6"×3", um.....
408.	De 0 ^m ,070×0 ^m ,050, metro....	459.	De 0 ^m ,05×0 ^m ,024, metro....		540. Refractario de 24"×8"×3", um.....
	Perna do serra appare- lhada nas quatro faces:	460.	De 0 ^m ,10×0 ^m ,024, metro....		541. Refractario de 18"×8"×3", um.....
409.	De 0 ^m ,075×0 ^m ,075, metro....	461.	De 0 ^m ,15×0 ^m ,024, metro....		542. Refractario de 15"×4"×5", um.....
410.	De 0 ^m ,075×0 ^m ,055, metro....	475.	Lambrequim de madeira, me- tro.....		A estrada não acceta preços por amostras diferentes dos tipos ou qualidades usualmente empregados.
411.	De 0 ^m ,085×0 ^m ,050, metro....		Manilha de barro vidrado, bifurcada, nacional, en- tregue no vagão na esta- ção a indicar:		Obrigamo-nos a fornecer de 1 ^a qualidade o conforme os tipos communmente empregados na Estrada, ou amostras existentes na Intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta e sujeitam-se ás multas e mais con- dições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que as- signavem.
412.	De 0 ^m ,075×0 ^m ,040, metro....	497.	De 0 ^m ,100, uma.....		Todos os preços dados nesta proposta são de material fabricado pela Ceramica Nacio- nal Dr. João Pinheiro, e entregues na esta- ção de Caetê, como já te nos fco.
413.	De 0 ^m ,070×0 ^m ,050, metro....	498.	De 0 ^m ,150, uma.....		Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916.— J. A. Gonçalves & Comp.
414.	Longerão de peroba parda, de 10 ^m ,10×0 ^m ,22×0 ^m ,10, aparelhada nas quatro fa- ces, um.....	499.	De 0 ^m ,200, uma.....		
	Prancha de madeira de lei:	500.	De 0 ^m ,220, uma.....		
415.	De 0 ^m ,25 a 1 ^m ,50 de largura × 0 ^m ,050 de grossura, me- tro cubico.....	501.	De 0 ^m ,230, uma.....		
416.	De 0 ^m ,25 a 1 ^m ,50 de largura× ×0 ^m ,050 de grossura, com garra, metro cubico.....	502.	De 0 ^m ,300, uma.....		
	DIVERSOS		Manilha de barro vidrado, curva, nacional, entre- gue no vagão na estação a indicar:		
	Arcoia:	503.	De 0 ^m ,100, uma.....		
417.	De agua doce para fundição, metro quadrado.....	506.	De 0 ^m ,150, uma.....		
418.	De agua doce para fundição, (grossa), metro quadrado..	507.	De 0 ^m ,200, uma.....		
419.	De agua salgada, metro qua- drado.....	509.	De 0 ^m ,300, uma.....		
422.	Cal de marisco, litro.....		Manilha de barro vidrado, recta, nacional, entre- gue no vagão na estação a indicar:		
423.	Cal de pedra, entregue em sacões de 75 litros no va- gão, na estação a indicar, litro.....	512.	De 0 ^m ,100, uma.....		
	Cimalha de pinho de Riga:	513.	De 0 ^m ,150, uma.....		
424.	De 0 ^m ,040×0 ^m ,024, metro....	514.	De 0 ^m ,200, uma.....		
425.	De 0 ^m ,055×0 ^m ,024, metro....	516.	De 0 ^m ,300, uma.....		
426.	De 0 ^m ,075×0 ^m ,024, metro....		Moldura até 0 ^m ,05 de lar- gura:		
427.	De 0 ^m ,110×0 ^m ,036, metro....	519.	De cedro, metro.....		
428.	De 0 ^m ,150×0 ^m ,036, metro....	520.	De pinho branco, metro....		
429.	De 0 ^m ,200×0 ^m ,036, metro....	521.	De vinhatico, metro.....		
	Cimalha de pinho suco:		Moldura de 0 ^m ,035 a 0 ^m ,100 de largura:		
430.	De 0 ^m ,040×0 ^m ,024, metre....	522.	De cedro, metro.....		
431.	De 0 ^m ,055×0 ^m ,024, metro....	523.	De pinho branco, metro....		
432.	De 0 ^m ,075×0 ^m ,024, metro....	524.	De vinhatico, metro.....		
433.	De 0 ^m ,110×0 ^m ,036, metro....	525.	Paralelepipedo, um.....		
434.	De 0 ^m ,150×0 ^m ,036, metro....	526.	Ripa de coqueiro do Paraná, duzia.....		
435.	De 0 ^m ,200×0 ^m ,036, metro....	527.	Telha de barro, concava, uma		
			Telha de barro qualquer fabricante:		
		528.	Franccza, plana, uma.....		
		529.	Nacional plana, uma.....		
			Telha de barro para cumi- eira de telha plana, qual- quer fabricante:		
		530.	Franccza, uma.....		
		531.	Nacional, uma.....		

Os abaixo assignados obrigam-se a fornecer esta estrada os seguintes artigos:

Numero do ordem — Designação dos artigos —
Quantidade — Preço

Estrada de Ferro Central do Brazil

Numero do ordem — Designação dos artigos —
— Unidade — Preço

Friso aparelhado com mecha
e encaixe ou junta secca

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS DE
LINHAÇA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

Couçoira:		
19. De peroba, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × × 0 ^m ,06 a 0 ^m ,13, metro cubico.....	203\$300	
20. De cedro, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × × 0 ^m ,06 a 0 ^m ,13, metro cubico.....	250\$000	
21. De vinhatico, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × × 0 ^m ,03 a 0 ^m ,13, metro cubico.....	230\$000	
22. De diversas qualidades, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,06 a 0 ^m ,13, metro cubico.....	160\$000	
Friso de 0 ^m ,03, a 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,01 a 0 ^m ,039:		
23. De cedro, metro cubico.....	300\$000	
24. De peroba, metro cubico.....	230\$000	
25. De vinhatico, metro cubico.....	280\$000	
26. De diversas qualidades, metro cubico.....	200\$000	
Perna de sorra de 0 ^m ,03 a 0 ^m ,10 × 0 ^m ,03 a 0 ^m ,10:		
27. De cedro, metro cubico.....	230\$000	
28. De peroba, metro cubico.....	200\$000	
29. De vinhatico, metro cubico.....	230\$000	
30. De diversas qualidades, metro cubico.....	160\$000	
Peça de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,13 × × 0 ^m ,10 × 0 ^m ,13:		
31. De cedro, metro cubico.....	230\$000	
32. De peroba, metro cubico.....	200\$000	
33. De vinhatico, metro cubico.....	230\$000	
34. De diversas qualidades, metro cubico.....	160\$000	
Taboa, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × × 0 ^m ,10 a 0 ^m ,039:		
35. De cedro, metro cubico.....	260\$000	
36. De peroba, metro cubico.....	210\$000	
37. De vinhatico, metro cubico.....	240\$000	
38. De diversas qualidades, me- tro cubico.....	170\$000	
Taboa de canolla do Santa Catharina:		
43. Larga, limpa, de 3 ^m ,96 × 0 ^m ,30 × 0 ^m ,23, duzia.....	70\$000	
44. Larga, a pegar de 3 ^m ,96 × 0 ^m ,31 × 0 ^m ,23, duzia.....	40\$000	
45. Estreita, limpa, de 3 ^m ,96 × × 0 ^m ,20 × 0 ^m ,23, duzia.....	48\$000	
46. Estreita, a pegar, de 3 ^m ,96 × × 0 ^m ,21 × 0 ^m ,23, duzia.....	29\$000	
Taboa aparelhada com mecha e encaixe ou junta secca		
De peroba:		
47. Em uma face, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,010 a 0 ^m ,039, me- tro cubico.....	250\$000	
48. Em duas faces, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,010 a 0 ^m ,039, me- tro cubico.....	230\$000	
De cedro:		
49. Em uma face, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,010 a 0 ^m ,039, metro cubico.....	300\$000	
50. Em duas faces, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,010 a 0 ^m ,039, metro cubico.....	320\$000	
De vinhatico:		
51. Em uma face, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,010 a 0 ^m ,039 metro cubico.....	280\$000	
52. Em duas faces, de 0 ^m ,10 a 0 ^m ,40 × 0 ^m ,010 a 0 ^m ,039, me- tro cubico.....	300\$000	

De peroba:		
53. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,023, metro.....	5350	
54. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,023, metro.....	700	
De peroba:		
55. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,030, metro.....	750	
56. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,030, metro.....	810	
57. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,036, metro.....	900	
58. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,036, metro.....	970	
De guarabú:		
59. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,023, metro.....	830	
60. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,023, metro.....	870	
61. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,030, metro.....	1030	
62. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,030, metro.....	1140	
63. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,036, metro.....	1140	
64. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,036, metro.....	1330	
De vinhatico:		
65. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,023, metro.....	700	
66. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,023, metro.....	750	
67. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,030, metro.....	810	
68. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,030, metro.....	900	
69. Em uma face, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,036, metro.....	1080	
70. Em duas faces, de 0 ^m ,10 × × 0 ^m ,036, metro.....	1150	
Guacita de pinho de Riga, pintada, sem telhas:		
78. De 1 ^m ,80 × 2 ^m ,61, uma.....	530\$000	
79. De 2 ^m ,0 × 2 ^m ,0, uma.....	570\$000	
80. De 2 ^m ,0 × 3 ^m ,0, uma.....	600\$000	
81. De 2 ^m ,5 × 3 ^m ,0, uma.....	660\$000	
82. De 3 ^m ,0 × 3 ^m ,0, uma.....	740\$000	
83. De 3 ^m ,0 × 4 ^m ,0, uma.....	830\$000	
84. De 4 ^m ,0 × 4 ^m ,0, uma.....	900\$000	

Páo:
Pinho do Paraná de 12' a 16' de
comprimento

Couçoira de 3" × 9", metro.....	1\$630
Taboa:	
98. De 0 ^m ,223 × 0 ^m ,036, metro...	1\$000
99. De 0 ^m ,223 × 0 ^m ,030, metro...	\$800
100. De 0 ^m ,223 × 0 ^m ,023, metro...	\$780
101. De 0 ^m ,223 × 0 ^m ,018, metro...	\$630
102. De 0 ^m ,223 × 0 ^m ,014, metro...	\$500
103. De 0 ^m ,223 × 0 ^m ,012, metro...	\$400
414. Longeão de peroba parca, de 10 ^m ,10 × 0 ^m ,22 × 0 ^m ,10, aparelhada nas quatro fa- ces, um.....	84\$000

A Estrada não acceta preços por amostras
diferentes dos tipos ou qualidades usual-
mente empregados.

Obriga-se a fornecer de 1ª qualidade e con-
forme os tipos communmente empregados na
estrada, ou amostras existentes na intenden-
cia, todos os artigos fornecidos nesta proposta
e sujeita-se ás multas e mais condições esta-
belecidas no edital publicado para esta con-
currença e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. —
Pela S. A. Serraria Moss, A. T. Moss, dire-
ctor.

De ordem da directoria, faço publico que ás
12 horas do dia 21 do próximo mez de dezem-
bro, na intendencia desta estrada, na estação
Central, serão recebidas propostas para o for-
necimento de:

35.000 kilogrammas de oleo de linhaça ser-
vido, B. Spence, conforme o caderno de en-
cargos;

10.000 kilogrammas de oleo de linhaça crú,
Noble A. Hoares, conforme o caderno de en-
cargos.

Com relação a marcas poderão ser apresen-
tadas outras, mas para isso será necessaria a
apresentação de amostras, com antecedencia,
para que sejam previamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o
preço, em qualquer moeda, para as especies
de oleos pedidos, onfregues no caso do Porto,
dentro dos vagões da estrada com direitos por
conta da estrada, na hypothese de virem di-
rectamente de mercado estrangeiro e na in-
tendencia, na hypothese de não virem directa-
mente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cam-
bio á vista que vigorar na vesperta do dia mar-
cado para a concorrência, e aos preços das
propostas cujos direitos corram por conta da
estrada se adicionará a importancia relativa
a esses direitos.

Caberá a preferencia de direito ao autor da
proposta mais barata, por minima que seja a
diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro me-
zes a partir do registro do contracto no Tri-
bunal de Contas, mas esse prazo poderá ser
aumentado a juizo da administração no caso
de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente
selladas, datadas, assignadas, com indicação
das respectivas residencias, serão entregues,
em duas vias, em envoltorios fechados, com a
declaração por fóra do assumpto e do nome do
proponente

Esse envoltorio deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os do-
cumentos que possam provar a idoneidade do
proponente, comprehendendo-se, entre elles,
os recibos de quitação da ultima collecta dos
impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o propo-
nente deverá exhibir o recibo da caução de
1.000, previamente feita na thesauraria desta
estrada para garantir a assignatura do con-
tracto, caução que reverterá para os cofres
da mesma estrada si o proponente preferido
recusar-se a assignar o respectivo contracto,
dentro do prazo de seis dias contados da data
do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do
appoyado definitivamente pelo Ministerio da
Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tri-
bunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes,
será julgada e examinada previamente, antes
de abertas as propostas. As propostas cujos
autores não tiverem sido considerados idoneos
não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos propo-
nentes, serão annunciados o dia e hora para
abertura e leitura das propostas que, antes de
qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a
concorrência, casos os preços pedidos sejam
muito altos, declarando, antes de abertas as
propostas, quaes os preços maximos acima dos
quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão contar sinão uma
fórmula de completa submissão a todas as
clausulas deste edital e o preço, em qualquer
moeda, para os oleos pedidos que o proponente

offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 17 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIOS WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Sobresalentes para freios Westinghouse

6 installações completas de freios Westinghouse para machina e tender americano, bitola estreita.

6 installações completas de freio Westinghouse para machina Ten-Wheel e respectivo tender, bitola estreita.

49 bombas completas de ar de 9 1/2".

150 buchas de sola de 8" para cylindros.

210 buchas de sola de 10" para cylindros.

26 tampas para bombas de 9 1/2".

60 tampas para cylindros de ar de 8".

30 manipuladores de freios G6.

39 valvulas automaticas reguladoras para bomba de 9 1/2" (duplas).

12 valvulas de conductor de 1/2".

12 valvulas de conductor de 3/4".

20 valvulas de emergencia para Triplice; f. 10, 11 e 28.

60 valvulas para descarga de cylindros de ar.

24 triplices valvulas para freios de locomotiva «Consolidation».

18 triplices valvulas F 27.

6 triplices valvulas F 28 1/2.

6 triplices valvulas F 28 3/4.

8 triplices valvulas F 24 1/2.

8 triplices valvulas F 24 3/4.

20 triplices valvulas F 36.

50 triplices valvulas de accção rapida II 1.

10 diaphragmas para valvulas automaticas de 9 1/2.

30 manometros para ar.

240 curvas de ferro fundido angulo fitting de 1 1/4" x 1".

200 curvas de ferro fundido angulo fitting de 1 1/4" x 1 1/4".

50 embolos para cylindros de ar de 8".

25 junções de ferro com porca de 1/4".

25 junções de ferro com porca de 3/8".

50 junções de ferro com porca de 1/2".

50 junções de ferro com porca de 3/4".

50 junções de ferro com porca de 1".

50 junções de ferro com porca de 1 1/4".

50 junções de ferro com porca de 1 1/2".

50 junções de ferro com porca de 1 3/4".

50 junções de ferro com porca de 1 1/2".

50 junções de ferro com porca de 1 3/4".

50 junções de ferro com porca de 1 1/2".

50 junções de ferro com porca de 1 3/4".

50 junções de ferro com porca de 1 1/2".

50 junções de ferro com porca de 1 3/4".

50 junções de ferro com porca de 1 1/2".

50 junções de ferro com porca de 1 3/4".

50 junções de ferro com porca de 1 1/2".

50 junções de ferro com porca de 1 3/4".

50 junções de ferro com porca de 1 1/2".

50 junções de ferro com porca de 1 3/4".

50 junções de ferro com porca de 1 1/2".

50 junções de ferro com porca de 1 3/4".

50 junções de ferro com porca de 1 1/2".

50 junções de ferro com porca de 1 3/4".

20 junções de ferro com porca de 1 1/2".

25 curvas de ferro (joelhos) de 1/4".

25 curvas de ferro (joelhos) de 3/8".

25 curvas de ferro (joelhos) de 1/2".

50 curvas de ferro (joelhos) de 3/4".

50 curvas de ferro (joelhos) de 1".

100 curvas de ferro (joelhos) de 1 1/4".

20 curvas de ferro (joelhos) de 1 1/2".

25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1/4".

50 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1/2".

25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 3/8".

50 curvas de ferro Street (cachimbos) de 3/4".

25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1".

25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1 1/4".

25 curvas de ferro com luvas de 1/4".

25 curvas de ferro com luvas de 3/8".

25 curvas de ferro com luvas de 1/2".

50 curvas de ferro com luvas de 3/4".

50 curvas de ferro com luvas de 1".

50 curvas de ferro com luvas de 1 1/4".

20 curvas de ferro com luvas de 1 1/2".

50 tubos de ferro preto com luvas de 1/8" (em metros).

100 tubos de ferro preto com luvas de 1/4" (em metros).

100 tubos de ferro preto com luvas de 3/8" (em metros).

100 tubos de ferro preto com luvas de 1/2".

200 tubos de ferro preto com luvas de 3/4".

450 tubos de ferro preto com luvas de 1".

600 tubos de ferro preto com luvas de 1 1/4".

100 tubos de ferro preto com luvas de 1 1/2".

25 TT de ferro de 1/2" x 1/4".

25 TT de ferro de 3/8" x 3/8".

25 TT de ferro de 1/2" x 1/2".

25 TT de ferro de 3/4" x 3/4".

25 TT de ferro de 1" x 1".

25 TT de ferro de 1 1/4" x 1 1/4".

20 TT de ferro de 1 1/2" x 1 1/2".

60 torneiras de ferro fundido para interrupção de 1".

25 torneiras de ferro fundido angulares de 1".

25 torneiras de bronze para isolamento de 3/4".

50 torneiras de bronze para esgoto de reservatorio.

40 torneiras de descarga para bomba de ar.

20 torneiras de lubrificação.

60 torneiras para encanamento com rosca de 1 1/4" x 1 1/4".

10.000 tubos de mangueiras (borracha) de freios de 1 3/8".

6 reservatorios auxiliares de 12" x 33".

6 reservatorios auxiliares de 16" x 33".

6 reservatorios equivalentes de 12" x 10".

6 reservatorios equivalentes de 14" x 10".

12 cylindros para freios de 10" x 10" (para carros).

8 cylindros para freios de 10" x 12" (para carros).

12 cylindros para freios de 8" x 12" (para carros).

10.000 arruallas de borracha para mangueiras de 1 1/4".

8 cylindros para freio de 8" x 10" (para carros).

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda para os artigos pedidos entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a pre-

ferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concurrencia.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, á juizo da administração, no caso de demora ocasionado por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicção das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concurrencia, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhum.

As propostas não poderão conter senão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para os artigos que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 17 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO DE CALCIO PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez, na

intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 kilogrammas de carbureto de calcio, peso liquido.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para a quantidade pedida, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa a de mercado estrangeiro, e entregue na secção da carga e descarga da intendencia, ou na estação de Palmyra, na hypothese de não vir directamente de mercado estrangeiro.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para a comparação dos preços das propostas se adicionará ás relativas a carbureto de inda directa a importancia relativa a direitos aduaneiros, servindo o cambio a vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega da totalidade do carbureto, ou da metade, será feita dentro de dois mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; a entrega da outra metade será feita dentro de tres mezes, contados do final do primeiro prazo.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para o material pedido e entregue nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão

prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria convido o praticante de confôrte effectivo desta estrada Custodio Gonçalves de Souza a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de receber guia para ser submettido a inspecção de saúde.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.016 kilos de carvão americano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcelados de cerca de 30.000 toneladas mensacs, extraído de minas reconhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do caes do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parte, em moeda nacional, a importancia das despesas do caes do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

II

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;
Materiaes volatéis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no maximo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil, 1 % no maximo;
Poder calorifico, 7.500 calorías no minimo por gramm.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado se for na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas em prejuizo causados pela inobservancia destas condições.

III

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituído pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto á moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,91 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo o moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado per conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do Porto, correndo

por conta da estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á média de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 1.000 toneladas diárias por fornecimento parcellado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão entregue, no caso da clausula 4ª, e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de.....em ouro americano, e em réispelas despesas do caos do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão começar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em títulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizar a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2.000\$ a 20.000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 8ª, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, novamente convido o conferente de 3ª classe desta Estrada, Pedro Bacellar da Costa, a comparecer no escriptorio da Inspectoria do 3º districto, em Bello Horizonte, até o dia 23 do corrente mez, afim de prestar seu depoimento e apresentar sua defesa no processo administrativo a que está sendo submettido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 16 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da Directoria, faço publico que, dentro do prazo de tres dias, contados desta data, não for procurada uma cabra despachada da Estação Ypiranga para a de Encantado, sob n. 64, esta estrada procederá de accordo com os §§ 2º e 3º do art. 62 do regulamento de transportes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de novembro de 1916. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 250 TONELADAS, DE MIL KILOS, DE CREOSOTO PARA INJEÇÃO DE DORMENTES EM 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 250 toneladas, de mil kilos, de creosoto para injeção de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1917, de accordo com o caderno de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, na secção da carga e descarga, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, na hypothese do creosoto vir directamente do mercado estrangeiro, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas a creosoto vindo directamente do mercado estrangeiro se adicionará a importancia relativa a direitos aduaneiros.

A entrega será feita em tres porções iguaes, dentro de tres prazos successivos de dois mezes cada um, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os conhecimentos de embarque deverão vir em nome da Estrada.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretendem fornecer com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na intendencia desta estrada, na estação Central, em vidros completamente arro-

lhados e lacrados, contendo de duzentas a mil grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente em uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceitação da qualidade do creosoto, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição do ser acceita, não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresentado serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, que o proponente offerce.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 80.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000 dormentes de bitola larga com 2,63x0,20x0,14.

30.000 dormentes de bitola estreita com 1,83x0,18x0,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz, Brazil ou pão Brazil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho esouro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo jatohy, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orlha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho, urucurana, angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, aracá piranga, cabuy vermelho, cabreuva ou caporhyba, canella parda, cangerana, capebano, catu-canhen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapinha, grossahy

azeite, Gonçalo Alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, mangalô, merendiba, o'ity, pão d'arco, pequiã amarello, peroba amarella, peroba ou pão pereira, sapucahy vermelho, Sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajubo ou amorcira, ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós, careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Contria o de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra e também a peroba rosa. Serão admittidas as tolerancias indicadas nas «Condições Gerais» que se encontram na Intendencia da Estrada.

Os dormentes deverão ser depositados à margem da linha, dentro das cercas da Estrada, ou na Estação Maritima. A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente à Contabilidade. O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer 50 % de dormentes de 1ª classe; a Estrada porém poderá permitir que esse numero se eleve a 70 %.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade, para cada classe de dormentes, relativamente a uma e outra bitola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a Estrada aceitará pelo preço minimo obtido em cada classe nestas concorrências offertas de quantidades inferiores até atingir a quantidade fixada neste edital escolhendo-as na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas «Condições Gerais» existentes na Intendencia desta Estrada, condições que farão parte integrante de todos os contratos.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da

mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para leitura e abertura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não conterão sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5 % da importancia total do respectivo fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia dessa estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóras falqueadas de madeira de lei, nas seguintes condições:

10 metros cubicos de guarabú para cabo de ferramentas.

600 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,60×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

20 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento de 4^m,80, esquadria minima de 0^m,32×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,30×1^m,30.

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10^m,20, esquadria minima de 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

500 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico das madeiras das dimensões citadas, entregues na Intendencia ou nos seguintes depositos da

4ª divisão: Barra, Portella, Valença. Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Seto Lagoas, Cacho-eira e Norte.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dois contos de réis, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

As condições para o respectivo contracto acham-se na referida Intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVICOS DESTA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1917

- De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 16 do mez de dezembro de 1916, no escriptorio central da estrada em S. João d'El-Rey, Minas, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes necessarios aos servicos desta estrada, durante o anno de 1917, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital e sob as seguintes condições:

Primeira — A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira via sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (\$600), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residencias e entregues em involucros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 2.000\$ (dous contos de réis) em moeda nacional, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantia da assignatura do contracto, caução esta que reverterá em beneficio dos cofres publicos, caso o proponente aceite se recuse a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data em que receber aviso para esse fim. A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente á abertura das propostas pela commissão nomeada pelo director da estrada, para presidir os trabalhos desta concorrência.

Terceira — As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão as propostas immediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

Quarta — A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes nenhum outro será aceito. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, e o preço que o proponente offercer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Quinta — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Sexta — Os proponentes deverão apresentar dous preços para cada material constante da relação annexa, sendo um para o material entregue no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e outro para o material entregue no ponto de embarque, ponto que deverá ser declarado. No caso do material ser entregue no ponto de embarque, correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos; e no caso da entrega no almoxarifado, correrão por conta dos fornecedores, além das despesas de embalagem, as de frete e carreto, até o almoxarifado.

Nenhum proponente é obrigado a dar os dous preços pedidos; entretanto, a estrada estudará as propostas apresentadas para os materiaes entregues em S. João d'El-Rey, confrontando-as com as apresentadas para o

materiaes entregues em outros pontos, afim de esculdas-as convenientemente.

Setima — Para garantia do fornecimento constante desta concorrência, fica o proponente aceito obrigado a depositar nos cofres da thesauraria desta estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de cinco contos de réis (5.000\$) em moeda nacional, quantia essa que não vencerá juro algum.

Oitava — Si o contractante, por qualquer circumstancia, recusar-se a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica á estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito a ella, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a esta determinação.

Nona — A entrega do material será feita 30 dias após o registro do contracto para os artigos existentes no morcado, e de 90 dias para os artigos de importação.

Relação dos materiaes necessarios ao serviço da estrada durante o anno de 1917

Materiaes diversos:

- 400 kilos de arame de zinco n. 20.
- 100 kilos de arame de zinco n. 18.
- 2.000 kilos de aço para molas de 3" a 3/8".
- 50 kilos de amiantho em corda de 1/2".
- 30 kilos de amiantho em corda de 1/4".
- 10 duzias de agulhas de fardo,
- 1.000 kilos de agua raz.
- 2.000 kilos de alvaide de zinco.
- 100 kilos de azul ultra-mar.
- 100 kilos de acido muriatico.
- 500 litros de alcool de 35°, em barris de quintos ou latas.
- 1.000 bicos simples para gaz.
- 3 balanças «Wove» para 1.000 kilos.
- 50 kilos de borracha de 7/8" em trabalhos.
- 100 brochas francezas n. 4.
- 100 brochas francezas n. 10.
- 50 brochas francezas n. 12.
- 50 brochas francezas n. 16.
- 500 baldes de zinco c/ 14" de bocca.
- 200 kilos de barbante em chicote.
- 200 kilos de breu.
- 800 chaminés belgas n. 1.
- 800 chaminés tulipas n. 1.
- 3.000 kilos de carbureto de calcio.
- 200 kilos de cabo de linho branco 1".
- 500 kilos de cabo de linho branco 1 1/2".
- 500 kilos de cabo de linho branco de 3".
- 500 kilos de cabo de linho branco de 2 1/2".
- 500 kilos de cabo de linho branco alcatroado de 1 1/2".
- 200 metros de correia Dicks Balata de 1".
- 200 metros de correia Dicks Balata de 2".
- 200 metros de correia Dicks Balata de 1 1/2".
- 200 metros de correia Dicks Balata de 2 1/2".
- 200 metros de correia Dicks Balata de 3".
- 200 metros de correia Dicks Balata de 3 1/2".
- 200 metros de correia Dicks Balata de 4".
- 200 metros de correia Dicks Balata de 5".
- 100 metros de correia Dicks Balata de 6".
- 600 kilos de corda trançada de 5/8", para trens.
- 50 kilos de linho de 1/2".
- 20 kilos de linho de 1/4".
- 6 cadinhos Morgan n. 10.
- 12 cadinhos Morgan n. 60.
- 6 cadinhos Morgan n. 80.
- 6 cadinhos Morgan n. 90.
- 6 cadinhos Morgan n. 100.
- 200 kilos de colla da Bahia.
- 500 latas de creolina ou cruswaldina.
- 6 duzias de cadeados Champion & Lever.

- 5 Duzias de cadeados de ferro zincado, reforçados.
- 10 duzias de canecas esmaltadas para 1/2 litro.
- 10 grozas de contra-pinos de ferro de 2 1/2" x 5/16".
- 10 grozas de contra-pinos de ferro de 2 1/2" x 3".
- 10 grozas de contra-pinos de ferro de 2 1/4" x 1/4".
- 24 chaves inglesas de 6 a 12".
- 100 kilos de cano de chumbo para agua, de 1/4".
- 200 kilos de cano de chumbo para agua, de 3/8".
- 200 kilos de cano de chumbo para agua, de 1/2".
- 100 kilos de cano de chumbo para gaz, de 1/4".
- 100 lbs de cano de chumbo para gaz, de 3/8".
- 100 kilos de cano de chumbo para gaz, de 1/2".
- 100 kilos de cobre em chapa de 1/32".
- 100 kilos de cobre em chapa de 1/16".
- 50 kilos de tubos em cobre de 1/4".
- 50 kilos de tubos de cobre de 5/16".
- 50 kilos de tubos de cobre de 1/2".
- 120 pares de dobradiças de ferro c/ junta 3" x 1".
- 120 pares de dobradiças de ferro c/ junta 3 1/2" x 1.
- 200 pares de dobradiças de ferro para machina de 3".
- 200 pares de dobradiças de ferro para machina de 4".
- 100 kilos de dynamite Nobel.
- 200 kilos de estanho carneira.
- 120 espanadores de pennas de 0,50.
- 60 espanadores de cavallo.
- 300 enxós da ribeira, sem cabo.
- 1.200 enxadas de 3 1/2 lbs.
- 1.000 espoletas para dynamite.
- 200 kilos de esmeril ns. 0, 1, 1 1/2 e 2 (partes iguaes).
- 60 fechaduras de broca para porta.
- 120 fechaduras de caixa.
- 120 fechaduras para armario.
- 120 fechaduras de latão para armario.
- 400 metros de fillo branco.
- 400 metros de fillo verde.
- 400 metros de fillo encarnado.
- 500 folhas de flandres 3 cruces.
- 500 folhas de flandres 5 cruces.
- 4.000 kilos de ferro patente redondo de 1 1/8".
- 1.000 kilos de ferro patente redondo de 1 1/4".
- 1.000 kilos de ferro patente redondo de 1 1/2".
- 1.000 kilos de ferro succo redondo de 1 1/8".
- 1.000 kilos de ferro succo redondo de 1 1/4".
- 1.000 kilos de ferro patente em barra de 3" x 1".
- 1.000 kilos de ferro patente em barra de 2 1/2" x 5/8".
- 1.000 kilos de ferro patente em barra de 2 1/2" x 3/8".
- 1.000 kilos de ferro patente em barra de 2" x 1/2".
- 300 kilos de gomma arabica em grão.
- 50 kilos de gomma arabica em pó.
- 200 kilos de gesso g. c.
- 100 kilos de giz em pedra.
- 10 kilos de gacheta patente de 5/8".
- 10 kilos de gacheta patente de 7/8".
- 2.000 kilos de chumbo em barra.
- 48 Brocas para madeira, para apparelho de ar comprimido, sortidas, de 1/2" a 1", com cabo de 1/2".
- 200 caixas de gozolina.
- 800 caixas de kerozene.
- 800 latas de radiol ou kaol.
- 50 joelhos de ferro com redução de 1 1/2" x 1 1/4".
- 50 joelhos de ferro com redução 1 1/4" x 1".
- 50 Joelhos de ferro com redução de 1" x 3/4".

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de dezembro do corrente anno, nesta secretaria, á rua de S. Pedro n. 50, 1º andar, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, de:

11.000 litros de óleo para cylindros;
13.000 litros de óleo para machinas;
10.000 litros de óleo de carro;
4.000 kilos de graxa;
5.000 kilos de estopa branca de algodão, perfeitamente limpa.

Na presente concorrência será observada o seguinte:

I

Os oleos devem apresentar as seguintes condições:

- 1) densidade a 15° c. entre 0,890 e 0,920;
- 2) não devem conter resina, óleo de resina, alcatrão e sabões;
- 3) não serão tolerados ácidos mineraes provenientes do tratamento e a acidez devida a ácidos organicos será no maximo de 0,014 % avaliada em S²;
- 4) completamente soluveis na benzina ou ether de petroleo;
- 5) o maximo de cinzas admittido será de 0,03 %;
- 6) a viscosidade absoluta será:
0,23 a 0,35 a 100° nos oleos para cylindros;
0,40 a 0,80 a 40° nos oleos para machinas;
0,80 a 1,50 a 40° nos oleos de carros;
- 7) — O ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo:
280° c. nos oleos para cylindros;
180° c. nos oleos para machinas e carros.
- 8) — A volatilidade a 180° c., durante uma hora, será no maximo:
15% nos oleos para machinas e carros;
1% nos oleos para cylindros.

II

As graxas devem ter as seguintes condições:

- 1) — Não conter resina, óleo de resina, alcatrão, etc.;
- 2) — Completamente soluveis na benzina ou ether de petroleo;
- 3) — Ácidos mineraes provenientes do tratamento não serão tolerados e a acidez proveniente dos ácidos graxos livres será no maximo 0,3 % avaliada em SO²;
- 4) — O ponto de fulgor será 200° c. no minimo.

III

As graxas podem ser puramente animaes ou sapinadas, mas em igualdade de preços serão preferidas as animaes.

IV

Um terço do fornecimento de cada qualidade do óleo terá lugar sessenta (60) dias após o registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas e o restante em dois (2) fornecimentos iguaes, um trinta (30) dias depois do primeiro e outros trinta (30) dias depois do segundo.

Um terço do fornecimento de estopa terá lugar quarenta (40) dias depois do registro pelo Tribunal de Contas do contracto respectivo e o restante em dois (2) fornecimentos iguaes, um trinta (30) dias após o primeiro e outro trinta (30) dias em seguida ao segundo.

O fornecimento da graxa terá lugar quarenta (40) dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sendo facultado ao fornecedor entregar nessa occasião apenas

50 joelhos de ferro com redução de 3/4" x 1/4".
57 joelhos de ferro com redução de 7/8" x 3/8".
257 limas p. b. de 14".
200 limas p. b. de 10".
200 limas p. b. de 12".
100 limas p. b. 8".
200 limas p. m. de 14".
100 limas p. m. de 10".
250 limas meia canna b. de 14".
200 limas meia canna b. de 12".
100 limas meia canna b. de 8".
200 limas triangulares m. de 1/4".
200 limas redondos de 1/4".
120 limas redondos de 1/2".
120 limas redondos de 5/8".
120 limas redondos de 3/4".
60 limas quadrados de 1/3".
60 limas quadrados de 1/2".
60 limas quadrados de 5/8".
1.000 folhas de lixa esmeril n. 0.
1.000 folhas de lixa esmeril n. 1.
1.000 folhas de lixa esmeril n. 1 1/2.
1.000 folhas de lixa esmeril n. 2.
1.000 folhas de lixa esmeril n. 2 1/2.
1.000 folhas de lixa para madeira n. 0.
1.000 folhas de lixa para madeira n. 1.
1.000 folhas de lixa para madeira n. 1 1/2.
1.000 folhas de lixa para madeira n. 2.
1.000 folhas de lixa para madeira n. 2 1/2.
100 kilos de latão em vergas de 5/8".
100 kilos de latão em vergas de 1/1".
200 kilos de latão em vergas de 1".
300 kilos de latão em vergas de 1 1/4".
500 kilos de latão em vergas de 1 1/2".
500 kilos de latão em vergas de 1 3/4".
120 machadinhas Greaves.
2.500 litros de óleo de luhça crú.
100 grozas de parafusos de ferro com cabeça chata, sortidos, de 3/8" x 2" a 3" x 2".
100 grozas de parafusos de ferro com cabeça redonda, sortidos, de 1 1/2" x 1" a 3" x 16".
100 grozas de parafusos de latão, cabeça chata, sortidos.
100 grozas de parafusos de latão, cabeça redonda, sortidos.
500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 22" x 5/8".
500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 17" x 5/8".
500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 15" x 5/8".
500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 12" x 5/8".
500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 10" x 5/8".
500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 8" x 5/8".
500 kilos de parafusos de ferro com porcas de 7" x 5/8".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 6" x 5/8".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 11" x 1/2".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 12" x 1/2".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 10" x 1/2".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 8" x 1/2".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 7" x 1/2".
300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 6" x 1/2".
200 kilos de ponta pariz com cabeça de 16 x 18".
300 kilos de ponta pariz com cabeça de 17 x 21".
500 kilos de ponta pariz com cabeça de 18 x 24".
500 kilos de ponta pariz com cabeça de 20 x 30".

400 kilos de ponta pariz com cabeça de 18 x 30".
200 kilos de ponta pariz com cabeça de 21 x 33".
400 kilos de ponta pariz com cabeça de 22 x 40".
400 kilos de ponta pariz com cabeça de 22 x 44".
300 kilos de ponta pariz com cabeça de 23 x 45".
400 kilos de ponta pariz com cabeça de 24 x 48".
300 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/2".
300 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8".
300 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/4".
60 pinceis pelle de martha.
60 pinceis pelle de martha com cabo de penna.
300 kilos de potassa.
50 litros pio de ouro.
200 kilos de pó de sapato.
10 rebolos de pedra de 1 metro por 6".
120 serras para metaes de 1".
100 serras para metaes de 24".
12 grozas de serrinhas para ourives.
60 serrotes Greaves de 0" a 40".
50 serrotes Greaves de 0" a 63".
800 pacotes de seccante Ancora.
200 kilos de tubos de ferro preto de 1/4".
200 kilos de tubos de ferro preto de 5/8".
400 kilos de tubos de ferro preto de 1".
500 kilos de tubos de ferro preto de 1 1/4".
300 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1/2".
500 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1".
500 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1 1/2".
500 kilos de tubos de ferro galvanizado de 2".
200 metros de tubo de borracha de 4/8".
100 metros de tubo de borracha de 1/2".
800 trados Greaves de 1/2".
800 trados Greaves de 5/8".
24 tornadeiras nickeladas de 1/2".
24 thesouros Rodger's de 6".
36 trenas metallicas de 10 metros.
1.000 maços de taxas americanas n. 8.
1.000 maços de taxas americanas n. 12.
1.000 maços de taxas americanas n. 16.
500 maços de taxas americanas n. 18.
500 vassouras de palha de cinco fios.
500 vassouras de piassava para varrer.
200 vassouras de piassava para lavar, sem cabo.
300 galões de verniz Hard Body.
200 galões de verniz Wearing Body.
200 galões de verniz Flating.
100 galões de verniz Gold Size.
20 galões de verniz Nama crystal.
20 galões de verniz Copal.
3.000 kilos de verniz creozotado, em quartolas.
50 vidros de verniz japonéz preto.
50 vidros de verniz japonéz branco.
200 kilos de vermelho francez.
15 kilos de vermelho da China.
25 caixas de velas locomotoras n. 6.
2.000 vidros indicadores de 5/8" x 14".
400 vidros indicadores de 3/4" x 20".
200 vidros indicadores typo Klinger patente.
50 vidros para pharol, de 1/4" x 16 1/2".
50 vidros para pharol, de 1/4" x 18 1/2".
120 vidros concavos verdes, para lanterna gyrotoria.
120 vidros concavos encarnados, para lanterna gyrotoria.
400 kilos de zarcão.
Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 16 de novembro de 1916. — Americo Brazil, pelo secretario. (.

metade do fornecimento total, ficando obrigado a fornecer o restante trinta (30) dias depois.

IV

As quantidades não entregues nos prazos marcados não são a estrada o direito de compra no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200\$ a 1:000\$, conforme entender a administração da estrada.

V

Para effectividade das penas em que incorre ficará o fornecedor obrigado a integrar immediatamente a caução, todas as vezes que ella for desfalcada.

VI

Só serão tomadas em consideração propostas que rigorosamente satisfizerem os seguintes requisitos:

1º, referir-se, em separado, ás especies de oleos, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo, devendo, porém, as diversas especies de oleos ser incluídas na mesma proposta;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa exigido o certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço, em moeda nacional, para o litro de cada oleo, e para a estopa o graxa o preço, também em moeda nacional, para o kilogramma de cada um desses artigos.

VII

A tara das quartolas de oleos é de 55 (cinco e cinco) kilogrammas, a das pipas de graxa de 64 (sessenta e quatro) kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 (dez) kilogrammas.

VIII

Os oleos, bem como a estopa e a graxa, serão entregues na estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo por conta dos proponentes todas as despesas até o local da entrega, inclusive os direitos aduaneiros e quaesquer outras taxas.

IX

Os concorrentes devem apresentar na secretaria da estrada, até a vespera do dia designado para o recebimento das propostas, as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer afim de serem as mesmas devidamente examinadas. Essas amostras devem ser de um litro de cada qualidade de oleo, de um kilogramma de estopa e de um kilogramma de graxa e são exigidas ainda mesmo que já tenha sido fornecido á estrada artigo da mesma qualidade.

X

Os oleos, a estopa e a graxa sobre que versa a presente concorrência devem satisfazer as condições exigidas nas clausulas I e II deste edital.

XI

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de 1:500\$000. Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, recebendo os fornecedores que depositarem esses titulos os juros a que derem direito os mesmos. O deposito em moeda corrente, porém, não vencerá juro algum.

XII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIII

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, para cada litro de oleo e para cada kilogramma de estopa e de graxa, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XIV

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente. Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, como essenciais, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e qualquer documento que prove que o proponente negocia sobre o ramo de commercio a que pertence o artigo proposto.

XV

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que para esse fim lhe for marcado.

XVI

A questão da idoneidade dos proponentes e a da analyse e aceitação das amostras de oleos, estopa e graxa apresentadas, serão examinadas e julgadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de serem aceites, por não satisfizerem condições exigidas nas clausulas I e II deste edital, não serão abertas, salvo o caso de haver proposta de mais de uma marca do artigo em uma mesma proposta.

XVII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

XVIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e as indicações exigidas pela clausula VI do presente edital.

XIX

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XX

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer,

depois de verificada a igualdade. Para concorrer desda redução a Estrada convidará os concorrentes que tenham offerecido preços iguais a comparecerem em dia e hora determinados e na presença de todos indagará da redução que offerecerem.

XXI

As propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciada, diante de todos os concorrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Os preços serão rubricados e todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicados na integra, tudo na forma do art. 34 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1903.

XXII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. — Paulo A. Azeredo, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANO DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 20 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos materiais e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde ás 11 até ás 18 horas, nos dias uteis, relações essas constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo 1—Objectos de escritorio, expediente, desenho, etc.;

Grupo 2—Forragens;

Grupo 3—Diversos artigos;

Grupo 4—Ferro e outros metaes, forragens e artigos semelhantes;

Grupo 5—Tintas, drogas e artigos semelhantes;

Grupo 6—Materiaes de construção, madeiras, cal, tijolos, etc.;

Grupo 7—Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as condições seguintes:

Primeira—As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 142 e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concorrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiais constantes da respectiva relação ou somente a alguns.

Segunda—Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro em separado, tambem lacrado e fechado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quito com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nello incluindo o conhecimento de deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de reis), em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915,

conforme determinação contida no aviso número 51, datado de 11 do corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, depositado este feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para o pagamento das multas a que dê lugar o dito contracto.

Terceira — Todos os envolveros contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 20 de novembro próximo futuro, às 12 horas, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus propositos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela comissão do funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros contendo as propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos, e somente os destes, são relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, às 12 horas, pela mesma comissão e deante dos respectivos concorrentes ou propositos serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concorrente ou seu propositos as propostas dos outros, a cada pagina.

De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos diferentes não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da comissão.

As seguintes vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diario Official*, e nelle publicadas em sua integra.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniencia dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade áquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analogá entre os empates no grupo de ordem immediatamente superior ou de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes-lhes restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dois dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de trinta dias no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identificados, ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Décima — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiaes, independente de contracto, em qualquer parte.

Décima primeira — A diferença de preço dos objectos ou materiaes comprados fora do contracto, no caso estipulado na condição anterior (décima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo esta diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor, haja de ser processada ou da sua caução, no caso de não haver contas a processar.

Décima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição décima, quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Décima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo setimo (7º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Décima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Décima quinta — Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materiaes deverão conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de outubro de 1916. — *P. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-secretario da Capitania do Porto do Estado do Maranhão, Luiz Gonçalves da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 16:198\$700 e mais os juros de 9% pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao exercicio de 1903, a cujo pagamento o condemnou este

tribunal, por accordo, do 19 de outubro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 16 de novembro de 1916. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herceiros do ex-commandante do aviso *Teffe*, capitão de fragata Dr. João de Perouse Pontes, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 237\$600 e mais os juros de 9% pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-commandante, referente ao exercicio de 1902, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 8 de novembro de 1916. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Henrique Rodrigues, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 32\$500, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 5 de março a 31 de dezembro de 1913, quando, em comissão, encarregado da 4ª secção de linhas no districto telegraphico do Estado do Rio de Janeiro, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.403, de 23 de dezembro de 1890.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 9 de novembro de 1916. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, do valor nominal de 500\$, emitida em 1868, numero 2.361, do juro de 5% papel, antigo 6%, pertencente a Genoveva Maria de Almeida, solteira, vao ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de novembro de 1916. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro de 5% papel, n. 112.624, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a Guilherme Tell Coelho Cintra, vao ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de novembro de 1916. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem

malas por sua conta, nos termos do título
n.º 1.º da Consolidação das Leis das
Alfândegas, sem que lhes fique o direito do
lucro contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem interno n.º 18 (Bagagem)

Marca: Eugene Crino Valle: Duas malas
sem número, vindas de Buenos Aires no vapor
hollandez *Frisia*, em 5 de abril de 1916.

Marca: Agenor Moreira: uma mala sem
número, vinda de Liverpool, no vapor inglez
Prins, em 7 de abril de 1916.

Marca: Ministério das Relações Exteriores:
Uma caixa sem número, vinda de Nova York
no vapor nacional *Rio de Janeiro*, em 5 de
maio de 1916.

Carga manifestada:

Manifesto n.º 357—Marcas JB: Uma caixa
n.º 16, consignada a Jorge & Bastos; MG: Uma
caixa n.º 7.000 (não consta do manifesto);
SL: duas caixas ns. 517 e 519 (não consta);
SB: dois tambores ns. 53 e 59; Circulo VF:
Uma caixa n.º 231, consignada a Moreira
Barbosa, vindas de Bordeaux no vapor fran-
cez *Samara*, em 12 de abril de 1916.

Manifesto n.º 418—H. David de Sanson: Um
pacote sem numero, consignado ao mesmo,
vindo de Liverpool no vapor inglez *Amason*,
em 2 de maio de 1916.

Manifesto n.º 374—Marca Pan American:
Uma barrica sem numero, consignada a Pan
American Trade Expansion C.º; RFD: Uma
caixa n.º 1, a ordem; Stephen Schanfer: Qua-
tro caixas ns. 1 a 4 (não consta); WFX: Um
fardo n.º 335, consignado a Expresso Federal.
Alfandega do Rio da Janeiro, 17 de novem-
bro de 1916.—O ajudante do inspector, Joa-
quim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono
de uma caixa contendo oito chapcos para se-
nhora e uma dita com aviamentos para os
mesmos, apprehendidas no dia 16 do corrente,
às 16 1/2 horas, entre os armazens ns. 13 e
16 do caes do porto, pelo 2º official aduanciro
Francisco Lahr Bezerra, a vir, dentro do
prazo de 15 dias e independente de qualquer
outra intimação, sob pena de revelia, allegar
o que entender a bem do seu direito, no pro-
cesso sobre o facto instaurado nesta reparti-
ção.

Gabinete da Inspectoria, 17 de novembro
de 1916.—Alfredo Pinto d'Araujo Corrêa,
1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta repartição
os volumes abaixo mencionados com signaes
de avarias e de falta; devendo seus donos
ou consignatarios apresentar-se no prazo de
15 dias para providenciarem a respeito,

Vapor suco P. *Christophersem*, entrado em
27 de outubro de 1916:

Armazem n.º 3—H—19: 2 fardos ns. 72 e 28,
avariados.

H—78: 1 dito n.º 39, idem.

Vapor americano *Californian*, entrado em 9
de novembro de 1916:

Armazem n.º 3—ACC: 3 fardos sem número,
rotos.
Idem: 2 caixas ns. 29.462 e 29.463, repre-
gadas.

AC: 1 dita n.º 28.605, idem.

AV&C: 1 dita n.º 29.106, idem.

AN&C: 2 ditas ns. 50 e 51, idem.

B&P: 1 dita n.º 2, idem.

C&C: 1 dita n.º 31.901, idem.

Casa Lucas: 1 dita n.º 31, idem.

(Casa Lucas): 1 dita n.º 33, idem.

C—C—C: 1 dita n.º 4, idem.

Costa Pereira: 5 ditas, diversos numeros,
idem.

FJO&C—6.301: 1 dita n.º 6.302, idem.

GC&C: 1 dita n.º 21, idem.

H&C—2.794: 2 amarrados caixa ns. 7 e 6,
idem.

H&C 2.705: 1 dito n.º 3, idem.

SS&C: 2 caixas ns. 24.907 e 24.901, idem.

SP&C: 1 dita n.º 23.801, idem.

TBM: 2 ditas ns. 5 e 7, repregadas e ava-
riadas.

TB: 1 dita n.º 101, repregada.

WF—788: 2 saccos sem numeros, rotos.

WF—788: 26 caixas idem, repregadas.

Idem—Idem: 13 ditas idem, idem.

ZJC&C: 6 saccos idem, rotos.

K: 1 caixa idem, avariada.

LE: 3 ditas ns. 196, 190 e 189, repregadas.

MB&C: 1 dita n.º 18, idem.

MSG&C: 1 dita n.º 4, idem.

PATC—2.050: 7 ditas diversos numeros, idem.

BM—Colta: 7 ditas diversos numeros, ava-
riadas.

SAMMOP: 1 dita n.º 3, repregada.

Vapor inglez *Carnrvonshire*, entrado em 8
de novembro de 1916.

Armazem n.º 4—AJCW: 1 caixa n.º 6, repre-
gada.

Britisk Bank South America Limited: 1
dita n.º 267, idem.

F: 2 ditas ns. 5.110 e 5.111, repregada e
avariadas.

FG: 3 ditas sem numeros, repregadas.

GB: 2 saccos ns. 1.334 e 1.334, rotos.

CBKCC: 24 caixas sem numeros, repregadas
e avariadas.

London Brazilian Bank Ltd.: 2 ditas ns. 2 3
idem, idem.

B—MIDDOWS—JB—30: 1 dita n.º 276, idem,
idem.

MACAM: 1 dita n.º 5, idem, idem.

VSC—129: 2 ditas ns. 724 e 720, idem,
idem.

PM: 2 ditas sem numeros, idem, idem.

VBCP&C: 1 dita n.º 4, idem, idem.

NJFW: 5 barricas ns. 83, 76, 81, 82 e sem
numero, idem, idem.

Armazem n.º 8—COC: 46 caixas diversos nu-
meros, idem, idem.

CMC: 5 ditas diversos numeros, idem, idem.

DC: 10 ditas diversos numeros, idem, idem.

TB: 8 ditas diversos numeros, idem, idem.

CMC: 5 ditas idem, idem, idem.

Vapor hollandez *Frisia*, entrado em 8 do
novembro de 1916:

Armazem n.º 1—ANC: 1 caixa n.º 3.991, re-
pregada.

CFB: 3 ditas ns. 474, 407 e 408, idem.

DFC: 1 dita n.º 9.166, idem.

FVS: 4 fardos ns. 146, 151, 150 e 118, ava-
riados.

LE: 1 caixa n.º 34, repregada.

VSC: 11 ditas diversos numeros, idem.

MMC: 1 dita n.º 1.051, idem.

CH: 3 ditas sem numero, idem.

Vapor dinamarquez *Kromborg*, entrado em
3 de novembro de 1916:

Armazem n.º 5—HIV: 11 pacotes diversos
numeros, violados e avariados.

MEFW—500: 1 caixa n.º 29, repregada e ava-
riada.

P—A—725—T—C: 1 dita n.º 10, repre-
gadas.

P—A—6.027—T—C: 1 dita n.º 3, idem.

T—RA—C: 1 dita n.º 2.646, idem.

Sem marca: Folhas flandres sem numero,
a granel.

Idem: 1 engradado n.º Q 7.857, ava-
riado.

WHC: 1 caixa n.º 501, avariada.

CGEB: 1 pacote n.º V 42.677, violado e ava-
riado.

Idem: 1 caixa n.º V 87.229, avariado.

Idem: 1 pacote n.º V 42.484, idem.

Idem: 1 dito n.º V 12.571, violado e ava-
riado.

Idem: 1 dito n.º V 42.674, idem, idem.

Idem: 1 dito n.º V 42.630, idem, idem.

Idem: 1 dito n.º V 39.398, idem, idem.

Idem: 1 caixa n.º V 5.891, repregada o
avariada.

CPC: 2 ditas ns. 519 e 488, repregadas.

C&C: 1 dita n.º 1, idem.

EH—VVC: 1 dita n.º 2, idem.

FAdC—B: 1 dita n.º 249, repregada o
avariada.

FPI: 1 dita n.º 5, repregada.

F—C—&—C: 1 engradado n.º 792, avariado.
Fred Cardiday: 2 caixas ns. 238 e 239,
idem.

HM: 2 bobinas, idem.

HAW: 4 pacotes V diversos numeros, viola-
dos e avariados.

AF&I: 1 caixa n.º 198, repregada.

AGC: 1 dita n.º 4, idem.

BD—PW: 1 dita n.º 1.272, idem.

CCVE: 2 ditas ns. V 42.773 e V 42.785, re-
pregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n.º V 42.774, idem idem.

CGEB: 15 pacotes V de diversos numeros, vio-
lados e avariados.

Vapor italiano *Amor*, entrado em 8 de no-
vembro de 1916:

Armazem n.º 6—MVC: 1 caixa n.º 6.263, re-
pregada.

AR: 1 dita n.º 2, repregada e avariada.

AJF: 1 dita n.º 613, avariada.

AVC: 1 dita n.º 6.262, repregada.

ADPC: 1 dita n.º 2, repregada e avariada.

AR: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.

ADPC: 1 dita n.º 1, idem idem.

AR: 1 dita n.º 1, idem idem.

AP: 2 ditas ns. 103 e 6, repregadas.

AJF: 1 engradado n.º 529, avariado.

Bragança: 1 caixa n.º 8, idem.

BC: 2 ditas ns. 13 e 877, repregadas.

BB: 5 ditas ns. 398, 114, 209, 111 e 112,
idem.

BCI: 1 dita n.º 285, idem.

CSC: 1 dita n.º 9.691, repregada e avariada

CR: 1 dita n.º 1, idem idem.

CE: 1 dita n.º 1, idem idem.

CSC: 1 dita n.º 9.319, repregada.

CRBP: 2 engradados ns. 1 e 2, avariados.

CPC: 9 caixas diversos numeros, repregadas
e avariadas.

Armazem n.º 6—ELC: 5 caixas ns. 1, 9, 5,
4 e 2, repregadas e avariadas.

LA: 2 ditas ns. 41.140/11, repregadas.

GES: 6 ditas com diversos numeros, repre-
gadas e avariadas.

GF: 1 dita n.º 90, avariada.

GL—53: 1 dita n.º 912, repregada.

JCCJ—Nitheroy: 1 dita n.º 4.223, idem.

JC: 1 dita n.º 1, repregada e avariada.

J—BF: 1 dita n.º 4, repregada.

JVC: 8 ditas ns. 1, 138, 144, 167 e 150,
avariadas.

J—BF: 1 dita n.º 3, repregada.

JVC: 5 ditas ns. 1, 137, 146, 152 e 153,
avariadas.

L: 1 dita n.º 477, repregada e avariada.

LIC: 1 dita n.º 337, repregada.

LE: 1 dita n.º 1, idem.

MS: 5 malas com diversos numeros, repre-
gadas e avariadas.

MV Ancora C: 1 caixa n.º 22.172, repre-
gada.

MVC: 1 dita n.º 7.248, repregada e ava-
riada.

MFE: 1 dita n.º 336, repregada.

PS: 1 dita n.º 5.635, idem.

VLC: 3 ditas ns. 11, 12 e 13, avariadas.

AJF: 8 engradados ns. 521/28, idem.

AC: 5 pedras, quebradas.

CRBP: 2 engradados ns. 1/2, avariados.

FSSII: 15 fardos ns. 1.919/33, idem.

JVC: 3 engrados ns. 441/43, idem.
Idem: 10 pedras, quebradas.
MD: 10 saccos, avariados.
MSC: 8 pedras, quebradas.
Vapor nacional *Mossoró*, entrado em 9 de novembro de 1916:
Armazem n. 7—AM: 3 saccos sem numero, rolos.
WB: 12 ditos idem, idem.
Vapor inglez *Verdi*, entrado em 8 de novembro de 1916:
Armazem n. 16—Nathan: 2 caixas ns. 4 e 1, repregadas.
PS: 1 dita sem numero, idem.
PYC: 1 dita n. 39 idem, avariada.
RWG: 2 ditos sem numero, repregadas.
TMC: 1 dita n. 17 avariada.
FFCB—UA: 1 dita n. 1, idem.
RFC—RJB: 2 ditos ns. 14 e 13, idem.
Idem: 2 ditos ns. 10 e 18, idem.
AB—LSC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
Idem: 2 ditos ns. 3 e 2, avariadas.
Alvadio Novas: 1 dita n. 1, repregada.
AMC: 1 dita n. 11.203, idem.
BC:—RJB: 1 dita n. 2, idem.
BC: 2 ditos ns. 39.013 e 30.012, idem.
Idem: 1 dita n. 30.011, idem.
CH: 1 dita n. 9, idem.
FSC: 1 dita n. 19, idem.
FA: 2 ditos ns. 4 e 3, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2 e 3, idem.
GCC: 2 ditos ns. 21 e 20, idem.
JMC: 2 ditos ns. 293 e 295, idem.
JHZ: 1 dita n. 10.312, idem.
JIC: 2 ditos ns. 9.019 e 999, avariadas.
Legation de Hollanda: 1 dita n. 1, idem.
Lino: 1 dita n. 120, idem.
MN: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, repregadas e avariadas.
AP—1.676: 1 dita n. 1.676/1, sem numero idem, idem.
AMX: 1 dita n. 61 idem, idem.
BC: 1 dita n. 30.302, repregada.
GPCC: 1 dita n. 802, avariada.
Armazem n. 16—CH: 1 amarrado de caixas n. 12, repregado.
Cleveland: 2 caixas ns. 903 e 805, idem.
CHC: 1 dita n. 502, avariada.
Bisa Prat: 1 dita n. F 2, idem.
DI: 1 amarrado de caixas sem numero, repregado.
Flavio M. Novas: 1 caixa n. 9.995, avariada e repregada.
Idem: 1 fardo n. 9.994, avariado.
FA: 1 caixa n. 6, repregada.
FSC: 1 dita n. 50, idem.
GAC: 2 ditos ns. 96 e 14, repregadas e avariadas.
CCG: 2 amarrados de caixas ns. 4 e 6, idem.
H—W—S: 1 caixa n. 296, avariadas.
JORE N. 2: 1 dita n. 2, repregada.
IG: 2 amarrados de caixas ns. 2, 2, idem.
Lino: 1 caixa n. 121, idem.
MCC: 1 dita sem numero, idem.
JC—10.070—AC: 2 ditos ns. 2 e 1, repregadas e avariadas.
304—W: 1 dita n. 1, repregada.
PT—716—AC: 1 dita n. 3, idem.
PJCC: 3 ditos ds. 148, 120 e 79, repregadas e avariadas.
PS: 1 dita n. 1.100, repregada.
RFC—RJR: 5 ditos ns. 12, 9, 16, 8 e 7, avariados.
SAPB: 2 ditos ns. 10 e 8, idem.
O—TC: 1 dita n. 883, idem.
Vapor francez *Mall*, entrado em 6 de novembro de 1916:
Armazem n. 17—AC: 2 caixas ns. 2.531 e 2.549, repregadas e avariadas.
ACFI: 2 ditos ns. 8 e 12, avariadas.
AAC—PA: 1 encapado n. 4.012, idem.
BC—H: 1 dita n. 364, idem.

B—B: 1 dita n. 447, repregada e avariada.
CPC: 1 dita n. 6.214, idem.
Armazem n. 17—Casa Sucona: 1 caixa n. 27, repregada e avariada.
«CSC»: 1 dita n. 5.202, idem, idem.
Idem: 2 ditos ns. 4.965 e 4.967, avariada.
EA: 1 dita n. 40.972, repregada e avariada.
FOC: 1 dita n. 3.162, idem, idem.
GP: 1 dita n. 207, idem, idem.
GG—VC: 1 dita n. 6.721, idem, idem.
JII—AO: 1 dita n. 5.692, idem, idem.
JCC: 1 dita n. 9, idem, idem.
JBB: 1 dita n. 203, idem, idem.
J—R—C—C: 2 ditos ns. 90 e 1.437, avariadas.
JMC: 1 dita n. 2.712, idem.
Japoneza: 1 sacco n. 8, rolo avariado.
L de R: 1 caixa n. 166, repregada e avariada.
LYC: 1 dita n. 13, idem, idem.
LC: 5 ditos diversos numeros, idem, idem.
LP: 1 dita n. 5.527/1, avariada.
M—SVP: 1 dita n. 216, repregada e avariada.
MC: 1 dita n. 7.186, idem, idem.
M. Pannes Eugenio Leão: 1 dita, idem, idem.
A—14—S—C: 2 ditos ns. 38 e 38, idem, idem.
RLC: 1 dita n. 5.610, idem, idem.
RF: 1 dita n. 4.337, idem, idem.
VR: 1 dita n. 2.390, idem, idem.
V: 1 dita n. 1, idem, idem.
M de A: 1 dita n. 1.882, idem, idem.
DV: 1 dita n. 447, idem, idem.
LP: 1 dita n. 4.027, idem, idem.
AH: 1 dita n. 23.533, avariada.
Armazem n. 7—Thomé Cia.: 5 quintos sem numeros vazando.
(Torres): 11 ditos idem, idem.
Almeida Tavares & Comp.: 2 quintos sem numero, vazando.
CIC: 11 ditos idem, vazando e um vasio.
Dias Almeida & Comp.: 6 ditos idem, vazando.
Figueiredo Caminha & Comp.: 8 ditos idem, idem.
Ferreira Cabral & Comp.: 10 ditos idem, idem.
Figueiredo Marinho & Comp.: 14 ditos idem, idem.
Fernandes Mourão & Comp.: 9 ditos idem, idem.
Henrique Santos: 6 ditos idem, idem.
JSC: 3 ditos idem, idem.
JF: 4 ditos idem, idem.
Marti Pacheco: 2 ditos idem, idem.
Mourão & Comp.: 1 dito idem, idem.
MRPS&V: 19 ditos idem, idem.
Nobrega Santos & Comm.: 18 ditos idem, idem.
Nobrega Pereira & Comp.: 15 ditos idem, idem.
OLSC: 3 ditos idem, idem.
PL: 8 ditos idem, idem.
Prista: 8 ditos idem, idem.
RLC: 11 ditos idem, idem.
Ribeiro Cruz & Comp.: 6 ditos idem, idem.
Idem: 6 decimos idem, idem.
Vapor francez *Ango*, entrado em 3 de novembro de 1916:
Armazem n. 17—AVC: 2 caixas ns. 9.724 e 9.716, repregadas e avariadas.
BCS: 1 dita n. 703, idem.
BCF—Barra do Pichay: 1 dita n. 2, idem.
Drogaria Berrini—A. de C.: 1 dita n. 2.522, idem.
Drogaria Central—A. de C.: 1 dita n. 2.529, idem.

ENILA: 1 dita n. 363, idem.
Fontes: 4 ditos ns. 427, 439, 426 e 458, idem.
Granado: 3 ditos ns. 6.422, 6.418 e 6.416, idem.
Idem: 1 dita n. 905, avariada.
Armazem n. 17—GF: 1 caixa n. 1.706, repregada e avariada.
Giffoni: 2 ditos ns. 285 e 315, idem, idem.
JAS: 2 ditos ns. 8 e 9, idem, idem.
Malmo: 1 dita n. 2.896, idem, idem.
A de CS—109—C: 1 dita n. 9.826, avariada.
Portella: 1 dita n. 66, repregada e avariada.
Pare: 3 ditos ns. 7.332, 7.354 e 7.337, idem, idem.
PSC: 1 dita n. 101, avariada.
RH&C: 2 ditos ns. 3.967 e 3.972, repregada e avariada.
SAC: 1 dita n. 166.229, avariada.
Idem: 1 dita n. 166.280, idem.
SGC: 1 dita n. 22, repregada e avariada.
SSCB: 1 dita n. 1.434, avariada.
SG&C: 1 dita n. 2.631, repregada e avariada.
A de CSAC: 1 dita n. 58, idem, idem.
RVMCMC: 1 dita n. 517/2, idem, idem.
VRC: 1 dita n. 2.698, idem, idem.
A de CVHC: 1 dita n. 6.449, idem, idem.
Armazem n. 8—CRAC: 20 ditos sem numero, idem, idem.
PC: 2 ditos idem, idem, idem.
FG: 1 dita idem, idem, idem.
Vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em 4 de novembro de 1916:
Armazem n. 18—Borghoff Santos: 2 caixas ns. 1/2, repregadas e avariadas.
Casa Sucena: 1 dita n. 2.500, repregada.
DT&L: 1 dita n. 12, idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 57.410, idem.
D: 1 dita n. 33, avariada.
EFOMHSC: 1 engrado n. 18, idem.
Gerales & Comp.: 2 caixas ns. 8 e 11, repregadas e avariadas.
GGC: 1 dita n. 14, idem, idem.
G. Courreg: 1 dita, avariada.
H&C—2.808: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
JORI: 1 dita n. 2, repregada.
JEB: 1 dita n. 93, repregada e avariada.
Orges: 1 dita n. 47.326, repregada.
ZJC: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
Alfandega, 14 de novembro de 1916.—Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL ANNITAPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que, no dia 25 do corrente mez, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Annitapolis, situado no municipio de Palhoça, no Estado de Santa Catharina, os materiaes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços de avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no mesmo nucleo,

logo após o leilão, ou dentro do prazo maximo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 4 de novembro de 1916.—*Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Relação dos materiaes existentes no núcleo colonial «Amnitopolis», no Estado de Santa Catharina

- 1 balança decimal.
- 1 machina de cortar capim.
- 1 forja de ferro (folle).
- 2 bigornas.
- 1 prensa para copiar.
- 16 serrões de mão.
- 1 machado largo.
- 33 pratos de louça.
- 26 cutellos.
- 3 fechaduras.
- 9 trincos.
- 3 tenazes.
- 21 grampos de ferro.
- 4 chocolateiras.
- 58 garfos.
- 29 colheres.
- 11 canecas pequenas de folha.
- 2 bacias de folha.
- 3 lampadas de acetyleno.
- 1 tapete de sala.
- 3 armarios grandes.
- 3 travessas de louça.
- 7 ditas, pequenas.
- 2 sopelras.
- 7 moinhos hydraulicos.

Visto.—*P. Villaboim*, chefe da 2ª secção e inspector de colonização.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro o 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—*Laurindo Macedo*, secretario.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, o 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem, serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias ateis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916.—*Laurindo Macedo*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Varejistas

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 18 DE OUTUBRO DE 1916

Presidencia do Sr. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. Secretarios os Srs. Manoel Joaquim Cerqueira e commendador Luiz Francisco Moreira.

As treze horas do dia 18 de outubro de 1916, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 37, accusando o livro de presença 47 Srs. accionistas, representando 3.010 acções com direito a 600 votos, o presidente da companhia, o Exmo. Sr. Visconde de S. João da Madeira, abre a sessão dizendo que, por ser a 3ª convocação, se acha a assembleia legalmente constituída e por isso pede aos Srs. accionistas que designem um dentre si para presidir os trabalhos da assembleia.

Pedindo a palavra o Sr. Dr. José de Oliveira Bonança propõe que seja aclamado presidente o Sr. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.

Sendo unanimemente aceita esta proposta, o Sr. Dr. Eugenio de Barros, tomando logar na mesa, agradece a distincção e confiança que os Srs. accionistas lhe dispensam e convida para secretarios os Srs. Manoel Joaquim Cerqueira e commendador Luiz Francisco Moreira, que acceitam e tomam logar na mesa. Em seguida o Sr. pre-

sidente convida o Sr. 1º secretario para ler a acta da ultima assembleia geral, o que é feito; e posta em discussão a sua redacção ninguém pede a palavra, pelo que o Sr. presidente declara approvada a mencionada acta.

O Sr. presidente diz que a directoria convocou a presente assembleia geral para tornar effectiva a resolução da ultima assembleia geral ordinaria, isto é, o augmento do capital realizado e a reforma dos estatutos em um dos seus artigos, e assim manda o Sr. secretario ler a referida proposta, que é concebida nos seguintes termos:

«De accordo com a autorização da assembleia geral ordinaria de março deste anno, a directoria vae tornar effectivo o seu objectivo, isto é, integralizar o capital social com mais 25% ou sejam 250.000\$, que serão tirados e transferidos da conta—Lucros e Perdas, para a de—Accionistas, de conformidade com a letra b do 4º item do art. 9º dos estatutos; e, com esta operação o capital ficará realizado com 75% ou 750.000\$000. Ora, como em os nossos estatutos no art. 6º é mencionado que já estão realizados 50% ou 500.000\$, torna-se necessario reformal-os, rectificando o alludido art. 6º, e, para que no futuro não seja preciso outra assembleia geral extraordinaria para o mesmo fim, quando resolver-se a integralização total do capital, a directoria pensa e propõe que o citado art. 6º seja concebido da seguinte forma:

Art. 6º O capital da companhia é de 1.000.000\$, dividido em 5.000 acções de 200\$ cada uma.

O capital poderá ser augmentado por deliberação da assembleia geral, de accordo com a lei.

Posta em discussão a proposta da directoria para reforma do art. 6º dos estatutos, o Sr. Firmino Marciano pede informações á mesa sobre a mesma, no que é attendido pelo Sr. presidente; e, ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Posta a votos, verificou-se ter sido approvada unanimemente a referida proposta.

O Sr. presidente declara que á ordem dos trabalhos da presente assembleia foi cumprida e pede licença para apresentar aos Srs. accionistas uma proposta que é a mesma cousa que se fez em 1912, quando se augmentou o capital realizado para 50% do seu valor nominal e depois de uma série de considerações propõe que seja dada aos membros da directoria uma gratificação de 10%, repartidamente, sobre o augmento que ora se faz no capital realizado, isto é, 250.000\$, e por isso põe em discussão a sua proposta.

O Sr. João Ribeiro Fernandes Coelho pede a palavra e diz que, como em 1912, vota contra a proposta, visto que, sem ter a intenção de desconsiderar qualquer membro da directoria, os quaes lhe merecem todo o respeito, julga serem elles bem remunerados não só com seus honorarios como tambem com a bonificação de 10% sobre os lucros que se verificam semestralmente.

O Sr. presidente replica ao Sr. Fernandes Coelho que, por sua vez, faz mais outras considerações terminando por declarar que vota contra a proposta. Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. presidente diz que vao proceder á votação da proposta, o que é feito, verificando-se ter sido a mesma approvada contra os votos dos Srs. João Ribeiro Fernandes Coelho, Joaquim Bernardino d'Oliveira e commendador Luiz Francisco Moreira. Em seguida o Sr. Dr. Cavalcante de Albuquerque pede a palavra para dizer que julga os funcionarios da companhia tambem merecedores de uma gratificação e assim propõe que aos mesmos seja dada uma gratificação correspondente a dous mezes de seus ordenados. Posta em discussão a proposta do Sr. Dr. Cavalcanti pedem a palavra e declaram que votam

contra porque julgam-n'a uma desconsideração à directoria, unica competente para distribuir tais gratificações, os accionistas Srs. commendador Luiz Francisco Moreira e João Ribeiro Fernandes Coelho.

O Sr. presidente, então, attendendo ás diversas opiniões manifestados propõe a seguinte emenda á proposta do Sr. Dr. Cavalcante:

«Manten-lo a autoridade da directoria, fica ella autorizada a gratificar os funcionarios da companhia, da maneira que entender em criterio». E, como nenhum mais accionista pedisse a palavra é encerrada a discussão e postas á votos a proposta do Sr. Dr. Cavalcante com a emenda do Sr. presidente, são ambas aprovadas. O Sr. presidente diz que nada mais havendo a tratar; mais uma vez agradeço aos Srs. accionistas a honra que lhe deram escolhendo-o para presidir os trabalhos da assembléa e encerra a sessão ás 14 horas do mesmo dia 18 de outubro de 1916. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1916. — Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. — Manoel Joaquim Cerqueira. — Luiz Francisco Moreira. — Visconde de S. João da Madeira. — Por procuração, do Antonio Francisco Branco e Benjamin Candido Mendes Pinna, Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. — Por procuração de Josephina Severina de Moura, Manoel Joaquim Cerqueira. — J. L. Gomes B. Assumpção. — Agostinho Teixeira de Norões. — Por Doolinda Loureiro Novaes e Hamilton (menor), Agostinho Teixeira Norões. — Octavio Ferreira Noval. — Nilo Goulart. — Por procuração do Luiz Mendes Guimarães, Nilo Goulart. — José Martins da Fonseca. — Antonio Cavalcante de Albuquerque. — Por procuração do Eduardo A. Mayrink de Abreu e Gonçalo Esteves Amarante, Antonio Cavalcante de Albuquerque. — Antonio Dias Garcia. — José Corrêa Ribeiro. — Por procuração do Francisco Fernandes da Silva Vianna e Bernardinho Leite Ribeiro, José Corrêa Ribeiro. — Dr. José de Oliveira Bonança. — Por procuração do Ermelinda de Sá Bonança, José Francisco Bonança e por seus filhos Maria Ermelinda (menor) e Henrique Francisco (menor), José de Oliveira Bonança. — José de Souza Castro. — Por procuração do Manoel Antonio Isidoro da Silva, José de Souza Castro. — Paulino José Coelho. — Bernardino José da Cruz. — Jacintho Moreira Garcia. — Por procuração de Constança Rosa Garcia, Jacintho Moreira Garcia. — Antonio José Ribeiro de Freitas. — José Alves Machado. — Por procuração de Amelia Teixeira de Moraes, Maria Teixeira de Moraes e pela Sociedade M. C. dos Varejistas de Seccos e Molhados, José Alves Machado, presidente. — Antonio da Cunha Bastos. — Antonio Leite Teixeira de Carvalho e outros em commun por procuração. — Francisco de Assis Carvalho. — José de Almeida Junior. — Firmino de Oliveira Marciano. — João Ribeiro Fernandes Coelho.

Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 do novembro vigente, se archivaram nesta repartição sob o n. 4.532, os seguintes documentos referentes ao Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, a saber: o Diario Official e o Jornal do Commercio de 12 do mez corrente, contendo a publicação do edital desta Junta de 11 daquelle mez, referente á assignatura do termo de fidel depositario. Eu, Horacio Postana do Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente.

Rio de Janeiro 16 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.341—Memorial descriptivo da invenção de um aparelho de alarme para portas ou janellas de edificios, para que pretendem privilegio M. Jacobs & Comp., domiciliados nesta cidade

O objecto da presente invenção consiste em um aparelho de alarma para portas ou janellas de habitações e de outros edificios, o qual tem construcção muito simples e economica e pôde ser montado rapidamente no lugar em que tiver do operar.

No desenho junto está representado um aparelho segundo a invenção. A fig. 1 é uma vista lateral do aparelho em posição inoperativa. A fig. 2 é uma planta do mesmo. A fig. 3 é uma vista lateral em posição operativa de alarme, isto é, na posição que assume pela acção de uma porta e janella que está sendo aberta. A fig. 4 é uma secção vertical longitudinal pela linha 4-4 da fig. 2.

Um aparelho segundo a invenção é constituído por uma chapa metallica dobrada 1 que serve de base, um membro 2 de metal, madeira ou de outro material adequado, montado para oscillar por modo tal na base 1, que uma mola M intercalada entre a base 1 e o membro 2 tende a levantar um dos extremos do membro 2 até pôr o extremo oposto deste membro em contacto com a base 1 como se vê na fig. 1 que representa o aparelho em posição inoperativa. Em posição inoperativa o aparelho tem a forma de uma cunha constituida pelos dois membros 1 e 2. Na base 1 ha uma cavidade ou recesso 3 destinado a receber uma espoleta ou fulminante, ou um numero de espoletas ou fulminantes ou materia detonante, e na face inferior do membro 2 está fixado um percutor 4 ou um numero de percutores, que quando o membro 2 é comprimido contra a base 1, contra a acção da mola M (v. fig. 3), actua no fulminante ou fulminantes para fazel-o explodir, e por esso modo dar alarme.

Como se disse acima o membro 2 pôde ser feito de metal, de madeira ou de outro material adequado.

No exemplo representado o membro 2 é de madeira, e elle mesmo tem a forma de uma cunha, pôde, porém, ter outra forma adequada comtanto que o seu extremo que entra em contacto com a base 1 tenha forma de cunha, para que o conjuncto dos membros 1 e 2 fique com a forma de cunha.

Podem-se empregar quaesquer meios adequados para montar o membro 2 na base 1 por modo tal que a mola M opere pelo modo acima descripto. No aparelho representado, os meios para esse fim são os seguintes: Na base 1 está fixado um perno 5 que passa por um furo no membro 2. No seu extremo superior o perno 5 tem uma cabeça alojada em uma cavidade no membro 2. Na posição inoperativa do aparelho (fig. 1) esta cabeça limita a distancia a que é movido o membro 2 em relação á base 1, pela mola M. A mola M é helicoidal e cerca um perno 6 fixado na base 1 e que passa por um furo no membro 2. Os furos em que os pernos 5 e 6 se movem no membro 2 tem folga sufficiente para permitir que o membro 2 oscille em relação á base 1.

Funcionamento—Colloca-se o aparelho no chão por modo e em ponto tal que a porta quando comeco a ser aberta actue no membro 2 para movel-o contra a acção da mola M, e fazer explodir a substancia detonante.

Para segurar o aparelho no chão podem-se empregar parafusos, que passam por furos (por exemplo os furos 7) na base 1, ou podem-se empregar quaesquer outros meios

adequados, por exemplo a base 1 pôde ser munida de pinos destinados a entrar em furos no chão, ou de dentes que penetrem no chão.

Além de actuar para dar alarme por meio de material detonante, o aparelho tambem pôde ser munido de meios para fechar um circuito electrico de alarme, quando for actua-do pela porta ou janella para dar alarme por meio de materia detonante. Por exemplo, os dous conductores do circuito podem estar ligados a contactos montados na base 1, e estar montada no membro 2 uma ponte que ligue os dous contactos quando o membro 2 for comprimido contra a base 1.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho de alarme para portas ou janellas de edificios, que tem a forma de uma cunha constituida por dous membros, um dos quaes serve de base que assenta no chão e outro está montado para oscillar nesta base por modo tal que, quando contra a acção de uma mola intercalada entre elle e a base é movido por uma porta ou janella que está sendo aberta, faz explodir um material detonante collocado entre elle e a base, dando alarme por este modo;

2º, um aparelho de alarme segundo a reivindicação 1 e tambem munido de meios para fechar um circuito electrico de alarme quando operado pela porta ou janella para dar o alarme por meio da materia detonante;

3º, um aparelho de alarme construido e operando substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1916. — Por procuração, Leclerc & Cº.

ANNUNCIOS

Companhia de Madeiras Nacionais

EMPRESTIMO POR «DEBENTURES»

No escriptorio desta companhia, á rua Coronel Figueira de Mello n. 237, a partir do dia 20 de novembro corrente, serão pagos os juros das debentures relativos ao segundo semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916. — A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, no predio n. 33 da rua Visconde de Inhauma, para resolverem sobre assumptos de interesse social, que poderão importar em modificação de estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1916. — A directoria.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.439, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

- Alistamento eleitoral** (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M) \$500
- Alfandegas** (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$1000
- Astronomie** (Traité d'), de E. Liais \$5000
- Alistamento de eleitores da Republica** (Instruções para o), Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904 \$500
- Agricultura** (Crêa. o Ministerio da), Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500
- Acção Penal** (Amplia a), Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899 \$300
- Automoveis** (Tabella para os preços dos) \$200
- Armazens geraes** (Regulamento para o estabelecimento de), Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913 \$500
- Agua** (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'), Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

- Bolsa dos Corretores** (Mercadorias e navios), Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a), Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno \$1000

C

- Codigo Civil Brasileiro** (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000
- Trabalhos da Camara dos Deputados:**
- Projecto** (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M) 20\$000
- Projecto** (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M) 6\$000
- Bépica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados** (M) 7\$000
- Projecto** (Comissão Especial do Senado), 5º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M) 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chrorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do), Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do), Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de), Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de), Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos), fêis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das), Decr. numero 9.235, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da), Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos), Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883 \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as), Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860	2\$000
1871 — 1873	2\$000
1874 — 1876	1\$500
1886 — 1888	2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisório:

de fevereiro de 1890	1\$000
de março de 1890	2\$000
de julho de 1890	2\$000
de outubro de 1890	7\$200
de novembro de 1890	4\$000
de dezembro de 1890	3\$000
de janeiro de 1891	2\$000
de fevereiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo Provisório:

1º e 2º fasciculos	3\$000
3º e ultimo	2\$000
Additamento	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831	3\$000
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1866	3\$000
de 1867	3\$000
de 1868	8\$000
de 1869	3\$000
de 1870	3\$000
de 1875	3\$000
de 1876	3\$000

de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$070
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 2 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez. Decreto numero 11.437. 5\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 19 de março de 1915..... 1\$000

F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.021, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois; por Emm. Liais..... 15\$000

Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Higiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1901..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento), reis 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamartine. 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$300
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	6\$200
de 1853.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	6\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos...	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000
de 1893.....	8\$500

de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$900
de 1896.....	8\$500
de 1897.....	10\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1908.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1911.....	1\$800
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brazil na).....

Leis usuas da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M).....

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa.....

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya).....

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....

Lei sobre direitos autoraes, n. 406.....

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911.....

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597.....

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem.....

Manual do Empregado de Fazenda:

Tomo 7º.....	3\$000
Tomo 8º.....	3\$000
Tomo 9º.....	3\$000
Tomo 10º.....	3\$000
Tomo 11º.....	3\$000
Tomo 14º.....	3\$000
Tomo 15º.....	3\$000

Modelo de Balanço.....

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904.....

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895.....

N

Nova Luz sobre o passado.....

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M).....

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species). Barbosa Rodrigues.....

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama.....

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).....

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr: numero 2.110, de 30 de setembro de 1909.....

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume).....

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume).....

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume).....

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915.....

R

Repertorio Juridico do Mineiro.....

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....

Regimento de Custas da Justiça Federal.....

Regimento de Custas da Justiça Local.....

Regulamento das Sociedades Anonymas.....

Regulamento das Companhias de Seguros.....

Regulamento dos Clubs de Mercadorias.....

Regulamento do sello.....

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.....

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951.....

Regulamento para os exames de invalidez dos funcionarios publicos da União; réis.....

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos.....

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis.....

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908).....

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907.....

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868).....

Tilburys (Tabellas para os preços dos).....

Tarifas das Alfandegas.....

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil.....

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911).....

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915.....

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar.....

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290).....

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.458, de 27 de janeiro de 1915.....

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).....

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as Leis Usuas da Republica, que teem o abatimento de 30 %, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.